Estibordo, mas não tão profundamente cortadas, como a que se acha antes d'esta, e correspondente a do lado de Bombordo, existem buracos feitos por pregos, que parece terem sido pregados para juntar um cunho, d'aqui dividimos o lado em duas distancias iguaes de quatro pés por oito e meia pollegadas no comprimento, e marcamos o mesmo nivel, afim de nos guiarmos nas nossas pesquizas, e junto a uma d'estas divizões e na distancia de cerca de cinco pés e duas pollegadas da parte dianteira da escotilha grande, do lado de Estibordo encontramos uma ligeira entalhadura no forro com sinaes de buracos de pregos onde parece ter sido pregado um cunho por baixo, existindo no lado de Bombordo em um lugar correspondente ao mesmo nivel, tambem sinaes de pregos que parece

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs. 160

parece terem sido feitos para pregar cunhos no mesmo nivel, e na distancia de cerca de onze pés e uma pollegada, da parte dianteira da escotilha grande; que existem tambem sinaes de pregos nos lugares ou perto dos que correspondem ás distancias e no mesmo nivel de popa á prôa, o que nos faz crer com bastante clareza que este Navio em outra epoca tivera vigas ou vaós temporarios; que encontramos igualmente entre os dois espeques, logo a ré do mastro de prôa, que se acha na distancia de seis pés e uma pollegada, uma concavidade na parte dianteira de um d'elles, assim como outra por detraz do outro com varios pedaços de madeira postos nas mesmas, e isto na profundidade de quatro pés e nove pollegadas da parte inferior da coberta de cima, como tambem uma concavidade igual na

parte

parte dianteira do Espeque, quasi a chegar ao poço da bomba, sendo a distancia do outro Espeque que se segue de seis pés e uma pollegada, assim como na profundidade de quatro pés e nove pollegadas do lado abaixo da coberta de cima e que a parte da concavidade é só de trez pollegadas acima do nivel das entalhaduras nos lados do Navio; que não encontramos ferros, como sejão maços e algemas; mas achamos um ferro com trez pés e seis pollegadas de comprido por dois e uma pollegada de circumferencia, tendo uma chapa ou cabeça em uma ponta, e um buraco quadrado na outra; que achamos quatorze barris para agua e dois Toneis no porão e um barril na coberta com capacidade de poderem conter trez mil e cincoenta e cinco gallões, medida antiga de

agua

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. I. B. Rs 160

agua potavel, como igualmente um barril no porão digo medida antiga, os quaes continhão mil quatrocentos sessenta e oito gallões de agua potavel, como igualmente um barril no porão com capacidade de poder levar cento e vinte gallões, cheio de areia; encontramos tambem uma cozinha com um fogão feito de cal e tijolos por dentro, com uma grande chapa, chata, de ferro com seis buracos de differentes tamanhos para se collocarem n'elles pequenas panellas, duas ditas redondas com capacidade de levar, uma trez e outra cinco gallões, trez frigideiras, de cinco quartos de gallão cada uma, e uma pequena dita de um gallão; que encontramos tambem quatrocentas setenta e duas Sacas com farinha de Cassada (supponho que deve ser de mandioca) contendo cerca de dois alqueires (bushels) cada uma, vinte e quatro ditos de dita, contendo coisa de um alqueire (bushel) cada um, um saco com cerca de um alqueire e meio de de feijão, vinte e sete barricas com bo-

laxa

bolaxa, alguma d'estas tinhão, nos intervallos entre a bolaxa, cheios de farinha, sete barriz de mantimentos salgados sete barricas digo dez barricas, as quaes, por uma que abrimos vimos serem de bacalhau e com o pezo pouco mais ou menos de cem libras, cada uma; um pequeno barril com uma quarta parte de pezo do mesmo; cerca de cem libras de Carne secca; duas Caixas, e uma dita com coisa de uma oitava parte, ao que parece, com conservas; trez barriz, que parecem sêr de paios, e um dito com com cerca, pelo meio, de ditos paios; nove Caixas com macarrão e aletria; Igualmente igualmente encontramos dois Camarotes na Tolda com quatro belixes para se dormir, e a Camara com quatro Camarotes; que tinha no porão mais lenha do que a necessaria, e é do costume, tendo mais a acrescentar e em obediencia á Commissão, que o comprimento, e tamanho de uma

duzia

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs 160

duzia de pedaços ou axas de lenha que encontramos a bordo, tomados endiscriminadamente, alguns erão partidos redondos, outros em quartos e sextos, isto é, de dois pés, e duas pollegadas de comprimento, por sete ditas approximadamente de circumferencia; que os buracos no forro do Navio, achão-se feitos d'esta maneira, a saber, o de cima tem trez pollegadas e seis decimos de uma pollegada de comprimento, por uma pollegada e oito decimos de uma dita de largura, e acha-se na distancia de um pé e uma pollegada e meia a ré, e por uma linha tirada da parte trazeira da escotilha grande e no lado de Bombordo, na profundidade de oito pollegadas abaixo das vigas ou vaos, ou treze pollegadas abaixo da coberta de cima, encontra-se uma pranxa, que se acha entre ellas, e que tem seis pollegadas e oito decimos de uma pollegada no comprimento, por uma pollegada

legada

pollegada e cinco decimos de uma dita, na parte mais larga, correndo aproximadamente a mesma largura todo o comprimento, fazendo uma volta redonda, para um ponto que se acha na distancia de um pé e trez pollegadas de profundidade, do lado debaixo da viga ou vão, e um pé e oito pollegadas do lado abaixo da coberta; que os medicamentos que se achavão a bordo são em pequena quantidade, e que os principaes d'estes tem nomes portuguezes e alguns inglezes—

Outro sim declaramos, pelo presente, que effectuamos esta Vistoria, com toda a attenção minuciosidade e imparcialidade e da melhor forma que podemos—

Dado e passado sob nossos punhos em Freetown, na dita Colonia aos doze de Novembro do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e quarenta e quatro — Assignados

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J. B.
Rs 160

Aſsignados = John Mc Cormack —

— John Fletcher —

N'este dia doze de Novembro de mil oitocentos e quarenta e quatro, John Mc Cormack e John Fletcher, juraraõ, que a Vistoria que precede é correcta e imparcial, perante mim

Aſsignado = C. B. Bedwell —

— Secretario —

E nada mais se continha e declarava em o dito Documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto, escripto em Inglez, e que depois de conferido com este, e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou — Em fé do que paſsei o presente que aſsignei e sellei com o Sello do meu Officio n'esta muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastiaõ do Rio de Janeiro aos dezanove dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de N. S.

do

Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cincoenta e nove./

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr.e
Commercial juram.to

Trad. -	8$400
Sellos	1$120
R.s	9$520

36

ANEXO DOC. 34

N.º 36 –

British and Brazilian Court of Mixed Commission – Sierra Leone.–

True Copy
Santos

In the case of the Brig "Imperador Dr. Pedro" whereof was Joa Jose Alves de Mattos was Master.

To their Honors the Judges of the said Court &c

In pursuance of a Commission of Survey and Inspection to us directed dated the 5th of November 1844 we proceeded on board of the said vessel laying at anchor in the Harbour of Freetown in the said Colony and carefully and minutely surveyed and examined the said vessel according to the different heads laid down in the said Commission particularly as regards the out fit, and equipment thereof, for the Slave Trade, and do report as follows Viz.– We found main and after hatchways with close hatches usual in Merchant Vessels with forecastle and cabin openings– We found fore and cabin bulk heads having an opening in each for the purpose of communicating with the hull.

Vistoria –

We found no second deck beams & planks (beyond four planks for ships use) for laying a second deck – but we found two – cleats nailed to the ceiling, one on each side close to the fore bulk head, at equal distances; Vizt.

Four feet three and one half inches in depth from the under side of the upper deck – these cleats are about fourteen in length, by two and one half inches in depth, and have been apparently for the reception of a cross beam as one of them; vizt. that on the Larboard side is notched about half an inch deep and four and one half inches in length in the centre, as if to receive the end of a beam, and the other has a strong nail driven into the side, nearly at the after end of the cleat as if to prevent the end of a beam slipping off but the level of these cleats is about seven inches below the level of the largest of the two leagers which are stowed close to the bulkhead, we consider however that if this cask was stowed a little farther aft, it would come within the level, we also found on Starboard side, at the distance of about two feet eight inches aft from a line across the after part of the main hatchway, and at the depth of four feet four inches –

from the under side of the upper deck a perpendicular notch cut into the ceiling of the Vessel five inches and three quarters of an inch lengthways of the vessel, about four inches and three quarters of an inch in perpendicular, and about three quarters of an inch in depth at the lower edge, and there is a similar notch but not so deeply cut corresponding to this on the Larboard side, and there are nail holes about these as if cleats had at some time been nailed under them for the reception of a temporary beam — We also found another similar notch on the same level at the distance of about four feet eight and one half inches further aft on the Starboard side, but not so deeply cut as the one before it, and corresponding to this on the Larboard — side there are holes such as the nails fastening a cleat would leave, from this we divided the side into equal distances of four feet eight and one half Inches in length and marked the same level to guide our search, and close to one of these divisions, at the distance of about five feet two inches from the fore part of the main hatchway, on the starboard side; We found a slight notch in the ceiling having nail holes about it as if a cleat had been fastened underneath it – and there are in the Larboard side at a corresponding place on the same level, nail holes as if a cleat had been nailed there, we also found marks of nails as if cleats had been fastened on the same level at the distance of about eleven feet one Inch from the forepart of the main hatchway and there are also nail marks at or near most of the — corresponding distances fore and aft on the same level – which we consider clearly show that this vessel has had temporary beams laid at some period – We also found between the two stanchions immediately abaft the fore mast, which are at the distance of six feet one inch a part, a groove in the fore part of one of them and in the after part of the other, with a fore and aft piece laid down in them, at the depth of four feet nine inches from the under part of the upper deck – also a similar groove in the fore part of the stanchion immediately before the pumps well, the distance to the next stanchion being six feet, one inch, and also at the depth of four feet nine inches from the under side of the upper deck the lowest part of the groove is only three inches above the level of the notches in the sides of the vessel. - We found no shackles, bolts or hand cuffs, but we found one iron bolt three feet six inches in length by two and one half inches in circumference having a head on one — end, and a square hole in the other - We found fourteen water casks and two leagers in the hull and one cask on deck, capable of containing by measurement about 3055 gallons old measure, and having about 1468 gallons of fresh water in them, also one cask in the main hull (capable of — containing about 120 gallons) scuttled and filled with sand - We found a large cooking house with a fire place built up with bricks, and lined inside, having a large flat iron plate covering this, which has six round holes of different sizes for the reception of small boilers - and we found two round boilers capable of containing, one three, the other five gallons, three flat sauce pans — about five quarters each, and one small boiler about one gallon. We found 472 bags of Farinha of cassada containing about two bushels each, twenty four bags half full of farinha of cassada containing about one bushel each, one bag about one and one half bushel of calavances - twenty seven barrels of bread, some of these having the intervals between the bread filled up with farinha seven barrels of salt provisions - ten drums or casks which from the one we opened contain about one hundred pounds weight of cod fish each, a small cask quarter full of cod-fish - about one hundred pounds weight of jerked beef, also two cases, and one case about one eighth full apparently of preserved provisions, also three kegs apparently of sausages, and one keg half full of sausages and nine cases of macaroni, and vermicilli. We also found two sleeping bunks on deck, containing four sleeping places, the cabin being fitted up with four sleeping births, and there is also more than the usual quantity of firewood in the hull - We have further to report in obedience to the Court - the average length and size of one dozen pieces of firewood – found on board taken indiscriminately – some pieces of which were round, others quarters, and some sixths of whole pieces vizt. two feet two inches in length by seven inches in circumference nearly. also that the holes in the ceiling of the vessel are situated as follows vizt. the upper one which is three inches and six tenths of an inch in length by one inch and eight tenths of an inch in width is situated at the distance of one foot, one and one half inches aft from a line drawn from the after part of the main hatchway – on the larboard side at the depth of eight inches under the beams or thirteen inches under the upper deck the lower one, which is immediately under the – upper, one plank being between them is six inches and eight tenths of an inch in length by one inch and five tenths of an inch at the broadest part running nearly the same width the whole length and turns round up to a point and is at the distance of one foot three inches in depth from

from the under side of the beam, and one foot eight inches from the under side of the deck - the medicines on board are small in quantity the principal part of them having Portuguese names and a few English

And we do hereby declare that we have taken this Survey as minutely impartially and correctly as we were able to do.

Given under our hands at Freetown in the Colony aforesaid this 12th of November in the year of our Lord 1844

(Signed) John McCormack
(") John Fletcher.

On this 12th day of November 1844 - John McCormack and John Fletcher were respectively sworn to the truth, correctness and impartiality of the foregoing survey.

Before me
(Signed) C. B. Bidwell
Registrar

99

In the British and
Brazilian Court of
Mixed Commission, Sierra Leone.

In the case of the Brig
Imperador Don Pedro,
Joã Jozé Alves de Mattos
Master

Report of Survey.

Dated & filed 12th Nov. 1844

Dated and filed
13th Novr. 1844.

No. 13.

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE J.B. Rs 160

N. 37 –

DOC. 35

Henrique do Carmo Edolo Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c Certifico que me forão apresentadas cinco Cartas escriptas em Inglez as quaes a pedido da parte verti litteralmente para o idioma Nacional e disem o seguinte

Traducção

= Nº 1 = ——— Consulado Brasileiro. Cidade do Cabo da Bôa Esperança em 12 de Agosto de 1844. e quatro.

Senr. Tenho a honra accusar a recepção de vossa Carta datada de 9 do corrente, de bordo do Brigue Imperador D. Pedro retido pelo Navio de Guerra Inglez Bittern na Bahia Falsa; e em resposta sou a diser-vos que eu não tenho dinheiro nem instrucções do Governo Brasileiro para emprehender a defesa de barcos que se achão em identica posição áquella de que vós sois o Sobre Carga, porem como ao Capitão do Navio são concedidos sete dias de tempo depois

depois da "intimação" para cuidar na sua defesa, quando elle vier á Cidade para aquelle proposito, eu farei tudo quanto me for possivel para que elle seja tractado devidamente. — Os papeis do Navio poderão estar em regra, apesar de não estarem de conformidade com a ley de trinta de Maio de mil oitocentos trinta e seis — e as formulas contidas na mesma que é a unica Guia que eu tenho, não obstante, eu não posso diser-vos que os papeis não são genuinos e concedidos pelas autoridades do Brasil. — Parece faltar o Passe Imperial, o qual deve sempre acompanhar a "Matricula." —

Quando vós ou o Capitão poderem alcançar licença para visitar esta Cidade estimarei muito ver-vos para fallar-nos sobre este desagradavel assumpto — no entanto tenho a honra de ser, Senr. Vosso obediente Servo = (Assignado) = John Stein = Consul = Snr. —

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs 160

Senr Nicoláo Casaretto —
Na Bahia Simons —

Nº 2. Cidade do Cabo da Bôa Esperança Dezeseis de Agosto de 1844.
Senr - Recebi a vossa Carta de 14 do corrente e sento não estar habilitado para poder escrever-vos em Portuguez, ha com tudo aqui na Cidade diversas pessôas que podem servir de interpretes entre nós, e o Agente do Commandante da Presa me informou que vós tereis licença para vir á Cidade do Cabo se houver tempo antes que o Navio siga para Serra Leôa aonde será levado para ser adjudicado o seu julgamento pelo tribunal da Commissão Mixta Ingleza e Brasileira d'aquelle lugar. — Sendo assim não vejo necessidade da tua visita a esta Cidade do Cabo, visto estar eu autorisado com poder de intervir por não haver n'este lugar Tribunal Brasileiro. — Fico sendo, Senr = Vosso obediente

Obediente Servo = (Assignado) = John Stein = Consul Brasileiro = Snr. Nicoláo Casaretto ——— = Bahia Simons ———

N.º 3 = Cidade do Cabo da Bôa Esperança = Segunda feira dezenove de Agosto de Mil oito centos quarenta e quatro ——— Senr ——
Como eu amanhaã pelas dez e meia horas da Manhaã vou deixar a Cidade para ir á Bahia Simons, vou rogar-vos de, ali, digo, de tambem ali compareccreis durante o dia —— Sendo meu desejo que vós evidencieis os preparativos que se fasem para seguir Viagem até Serra Leôa — em conformidade das minhas instrucçoẽs e com as Ordens recebidas do Commandante Peel da Corveta de S. M. B. "Bittern" — Sou vosso &c. (Assignado) R. D. Aldrich — Tenente e Official de posse da preza

---

N.º 4 — Cidade do Cabo da Bôa Esperança dez de Setembro de mil

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs. 160

Mil Oitocentos Quarenta e quatro

Senr. — Recebi devidamente a vossa Carta de 27 d'Agosto assignada por vós, o Capitão, e a Tripulação do Brigue Imperador Don Pedro queixando-se e protestando contra a detenção &c. d'Aquelle Navio, e tenho agora a honra de incluir-vos Copias, de minha Carta ao Tenente Aldrich o Official em posse do Navio datada de 2 do corrente e a sua resposta á mesma com data de 5 idem, e sinto que nada mais me seja possivel faser a vosso favor nem esteja ao meu alcance poder melhorar a vossa presente situação. O Tenente Aldrich prometteu-me que nenhuma desnecessaria demora terá lugar em se promptificar o Navio afim de seguir viagem para Serra Leôa.

Tenho a honra de ser, Senr., Vosso muito Obediente Servo =
(Assignado). John Stein = Consul Brasileiro =

Senr. Nicoláo Casaretto

Bahia Simons

Nº 5 = Serra Leôa Vinte e Oito de Dezembro de mil Oito centos quarenta e quatro

Snr Nicoláo Casaretto

Senr - Em resposta ao vosso pedido tenho a participar-vos que o vosso ex Brigue "Imperador Don Pedro" não apresenta indicaçoes algumas de uma Viagem de naturesa illicita, os seus arranjos internos e preparos geraes o tornão um Navio Mercante proprio e lucrativo; e estão de accordo restricto com os de um Navegador legitimamente Mercante.

Minhas conclusões derivão-se da longa pratica de muitos annos em um serviço que me collocou aonde eu era imperativo e de saber intimamente distinguir entre os Navios licitos e os que erão illicitos, e como tambem passei sete dias no exame do dito Brigue e do seu carregamento; nenhuma duvida tenho em Certificar que nem em um, nem no outro caso mostrão motivo algum de suspeita em referencia á acusação aque se

Carta de M. Hick - Publicada no Jornal

R. 160

aque se procedeu. ——

Tenho a honra de ser, Senr. ——

—— Vosso mais obediente servo

— (Assignado). W. H. Rifes

E nada mais se continha nas ditas Cinco Cartas que bem efielmente tradusi das proprias originaes as quaes me reporto, eque depois de as haver conferido com esta as tornei a entregar aquem m'as apresentou. Em fé do que passei apresente que Assignei esellei com o Sello do meu Officio Nesta Muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro aos 19 de Novembro do Anno de 1859 e nove ——

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr.
Commercial juramentado

Trad. 4$800
Sellos $640
Rs 5$440

No 1.

38

ANEXO DOC. 35

No 38

Brazilian Consulate
Cape Town 12th Augt 1844

Sir

I have the honor to acknowledge receipt of yr letter of the 9th Inst. from on board the Imperador D. Pedro now in False Bay under detention of H.M.S. Bittern, and in reply beg leave to state that I have neither Funds nor Instructions from the Brazilian Government to defend vessels similarly situated with that in which you are SuperCargo, but the Captain of the vessel will be allowed seven days from the time the "Monition" is served upon him to make his defence, and when he comes to Town for that purpose I will do all in my power to see that he is fairly dealt by — the Ships Papers may be correct altho' they are not in conformity with the law of the 30 May 1836 & the forms therein given which is the only guide I have, but I am not prepared to say that they are not genuine papers granted by the Authorities in Brazil — the Imperial pass seems wanting which appears ought always to accompany the "Matricula" — When you or the Captain can obtain leave to visit Cape Town I shall be happy to see you on this unpleasant subject

Meanwhile I have the honor to be

Sir
Your very Obt Servt
John Hill
Consul

Sr Nicolaõ Casaretto
Simons Bay

No 2 39 No 39

Cape Town 16th August
1844

Sir

I have received your letter of the 14th Inst. and regret my inability to write in Portuguese. There are however several persons in Town who can interpret for us and the Agent of the Prize Master informs me that you will be allowed to come up to Cape Town if there be time before the vessel sails for Sierra Leone whither she is to be taken for Adjudication in the Mixed British & Brazilian Court there — this being the case I hardly see the necessity of your visiting Cape Town as I have no power to interfere, there being no Brazilian Court here

I remain Sir Your very Obt Servt

John Steiz
Brazilian Consul

Sr Nicolaò Casaretto
Simons Bay

No 3. 40 No 40

Cape Town Monday
August 19th 1844

Sir,

As I leave this town tomorrow morning, ½ past ten, for Simon's Bay, I have to request you will also make your appearance there during the day it being my wish you should evidence the preparations for continuing the voyage to Sierra Leone agreeably to my instructions, and orders from Commander Reel H. M. Sloop Bittern

Yours &c

G. J. A. Smith
Lieutenant and Officer
in charge

Senr Cazaretta and

I. Capitan Joan Jose Alves de Matos

Embarcador D. Pedro

40

No. 41 —

No 4

Cape Town 10th Septr 1844

Sir

I duly received the letter of the 27th August signed by yourself and the Captain & Crew of the Imperador Dom Pedro complaining of, and protesting against the detention &c of that vessel, and have now the honor of handing you Copies of my letter to Lieutt Aldrich the officer in charge of the vessel dated 2d Septr, and his reply thereto of the 5th; and regret that nothing further remains in my power to do which can be of service to you in your present situation.

Lieutt Aldrich has promised that no un=necessary delay shall take place in fitting out the vessel to enable her to proceed to Sierra Leone — I have the honor to be

Sir Your very Obt Servt

John Stein

Brazilian Consul

Sr Nicolao Casaretto

Simons Bay

N.º 42 -

42

N.º 5 -

Sierra Leone December 28th 1844

Sig.r Nicolao Cassaretto

Sir

In reply to your request I beg to acquaint you that your late Brig "Imperador Don Pedro" does not present any indications of a Voyage of an illegal nature: her internal fittings, & general Capabilities render her a suitable and profitable merchant Vessel and are in strict accordance with the mercantile legitimate Trader.

My Conclusions are derived from an experience of many Years in a service which rendered an intimate acquaintance with the distinctions between the honest and illegal trader imperative

and

And having passed seven days in the examination of the said Brig, and her Cargo. I have no hesitation in stating that neither one or the other displays any suspicious point, with reference to the charge on which she has been prosecuted.

I have the honor to be
Sir
Your most Obedient Servant
W. H. Pike

paid

POST PAID

Senhor Nicolaõ Casaretto
Care of Lieutt. Aldrich
in charge of the Brazilian Brig
Imperador Don Pedro
Simons Bay

Sr Nicolaõ Casaretto

Care of H. M. Officer in charge of
the Brig Impr D. Pedro
Simons Bay

POST PAID

10

Sr. Nicolão Casuretto
Super Cargo
care of H. M. Lieut. in Charge
of the Brig Imp. D. Pedro
Simons Bay

~~1002~~

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
Rs. 160

N.º 43

DOC. 36

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional e diz o seguinte:

Traducção

(Copia)

Consulado Brasileiro na Cidade do Cabo da Boa Esperança em 2 de Setembro de 1844.

Senhor

A pedido e em favor de João José Alves de Mattos Do

Mestre
Nicoláu Casaretto
Sobrecarga
Laurentino Candido do Amaral.
Primeiro Contra Mestre
Manoel Soares Rodrigues
Dispenseiro

Brigue Brasileiro "Imperador Dom Pedro" n'este momento fundeado na Bahia

Joaquim Rodrigues de Carvalho } de Simons
Carpinteiro } a seu cargo.

E pelo presente protesta contra todas e qualquer pessôa, a quem possa pertencer, e as torna responsaveis por todos os prejuizos e perdas que, o dito Brigue, seu Carregamento, o Capitão e a equipagem possão soffrer pela detenção do dito Brigue feita pelo Commandante do navio de S. M. B. "Bittern" fóra do porto de Quilimane, em 23 de Junho ultimo, e os subsequentes actos do dito Commandante do "Bittern" de S. M. B. e quaes outros debaixo de suas ordens, e como melhor expressado em a Carta do referido Mattos e de outros dirigidas a mim com data de 27 de Agosto, do qual junto Copia.-

mais particularmente contra a detenção de suas pessoas e do navio, no porto de Simons Town, e renovação da descarga do

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs 160

Carregamento do dito Brigue, assim tirando-o do seu poder e vigilia, e consequentemente impossibilitando-os de dar uma conta exacta do dito Carregamento, tal como foi effectuado abordo do dito Brigue no Rio de Janeiro.

Em conclusão eu pelo presente reservo para o dito Mattoz, e quaesquer outros que de qualquer maneira estejão interessados em o dito Brigue e seu Carregamento o direito pleno de renovarem este protesto e de reclamarem aquellas Compensações por todas as perdas e damnos que têm soffrido e possão vir a soffrer em consequencia dos actos do dito Commandante do navio de S. M. B. "Bittern" e d'aquelles procedendo por suas instrucções segundo fôr permittido por lei.

Tenho a honra de ser

Senhor

&c &c &c

Vosso Muito obediente servo
(assign.) John Stein
Consul de S. M. Imperial o Imperador do Brasil em a Colonia do Cabo da Boa Esperança.

Ao Tenente Aldrick do navio de S. M. B. "Bittern" com o Commando do Brigue Brasileiro "Imperador Dom Pedro"
Simons Bay

(Copia)

Abordo do Brigue
"Imperador Dom Pedro"
detido em Simons Bay.
5 de Setembro de 185 digo 1844.

Senhor

Tenho de accusar o recebimento de vossa Carta de 3 do Corrente acompanhando um protesto em favor do Capitaõ, dono, e outros d'este navio. – He do meu dever declarar que naõ ha descarga nem nova descarga do Carregamento, mas, remoçaõ para um outro navio

Ba-

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs. 160

incostado ao mesmo tudo debaixo da stricta vigia da Alfandega, e da minha, com o fim de aliviar de aliviar o navio, para o Calafetar e fazer-se outros concertos no fundo antes de proseguir na minha viagem para Serra Leôa em conformidade com as instrucções e ordens do Commandante Peel do Brigue de Guerra de S. M. B. "Bittern".

Tenho a honra de ser Vosso obediente Creado ___

(assig.) Robt. Dawes Aldrick, Tenente em Commando do Brigue de Guerra "Bittern". ___

Esta é uma copia verdadeira. ___

(assign.) John Stein -

Consul Brasileiro na Cidade do Cabo da Bôa Esperança.

E nada mais se continha n'este documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez do qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos trez dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e nove.–

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interprete
Commercial juramentado

Trad- 3$600
sellos $480
Rs. 4$080

~~Copy~~ 44 ANEXO DOC. 36 Nº 44 –

Brazilian Consulate
Cape Town, 2nd Sept 1844.

Protesto do Mestre e Tripolação – a 2 de Setº 1844 –

Sir,

At the request, and on behalf of

João Joze Alves de Mattos
Master,
Nicolão Casaretto
Supercargo,
Laurentino Candido de Amaral
Chief Mate,
Manoel Soares Roiz
Steward,
Joaquim Rodrigues de Carvalho
Carpenter

of the Brazilian Brig "Imperador Don Pedro" now lying in Simons Bay under your charge

I hereby Protest against all and every Person whom it may concern, and hold them answerable for all Loſses and Damages which the said Brig, her Cargo, & the Captain & Crew may sustain by the detention of the said Brig by the Commander of H.B.M.S. "Bittern" off the Harbour of Quilimane on the 23rd June last and the Subsequent Acts of the said Commander of H.B.M.S. "Bittern" and others under his Command as are more fully set forth in the Letter of the said Mattos & the others to me, bearing date the 27th August a translation of which I herewith enclose – and they more particularly Protest against their, and the

the Vessels detention in the Port of
Simons Town, and the renewed
discharging of the Cargo of the said
Brig thereby removing it from under
their Charge and Control, & Consequently
putting it out of their power to give
a true Account of the said Cargo
as laden on board the said Brig
in Rio de Janeiro

In Conclusion I hereby reserve
to the said Mattos & all others who
may in any way be interested in
the said Brig and her Cargo the
full right to renew this Protest
and to Claim such Compensation
for all the Losses, & Damages which
they have & may hereafter sustain
in Consequence of the Acts of
the said Commander of H.B.M.S.
"Bittern" and those acting under
his instructions, as the Law will
allow

I have the honour to be
Sir,
Your very obt. Servt.

John Steill
Consul
of H.I.M. the Emperor of Brazil
in the Colony of the Cape of Good Hope

To Lieut. Aldrich
of H.M.S. Bittern
in charge of the Brazilian Brig Imperador Dom Pedro
Simons Bay

Copy

Detained Brig
Emperador Don Pedro
Simons Bay
Septr. 5th 1844.

Sir,

I have to acknowledge the receipt of your Letter of the 3rd Inst. accompanying a Protest on behalf of the Captain, Owner, and others of this Vessel.

It is my duty to state, there is no landing or Unlading of the Cargo but removed to a Vessel alongside and all under the strict Surveillance of the Custom House and myself for the purpose of lightening the Vessel in Order to caulk & undergo other repairs, previous to prosecuting my further Voyage to Sierra Leone, agreeably to my Orders & Instructions from Commander Peel H.M. Sloop "Bittern"

I have the honor
&c. &c. &c.
to be
your obedt. Servt.
(Signed) Robt. Dawes Aldrich
Lieut. H.M. Brig "Bittern"
in charge.

a true Copy
John Stein
Brazilian Consul
C.G. Hope

Stein Esq

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R. 160

N.º 12 -

DOC - 37

Extracto do Mercantil n.º 62 de 3 de Março de 1845.

Iniqua condemnação do brigue brazileiro - Imperador D. Pedro.

Foi condemnado pela commissão mixta da Serra Leôa, contra podos os principios de justiça, o brigue nacional Imperador D. Pedro!!! Não seremos nós por certo que defenderemos o trafico da escravatura: quando os cruzeiros inglezes encontrarem uma embarcação carregada de negros, ou com os necessarios indicios de se empregarem em commercio illicito, capturem-na; quando os commissarios inglezes obtiverem provas da culpabilidade de algum navio brazileiro, condemnem-o, cumprirão o seo dever, que a extincção do trafico se sujeitou a nação brazileira; com tanto que estes actos de justiça não venhão acompanhados dos escandalosos roubos, que neste caso obrigarão o capitão da presa a desembarcar na ilha da Ascenção, em consequencia de uma representação do sobre carga, a trez marinheiros inglezes, que o poderião comprometter!

Mas, quando uma embarcação brazileira, legalmente despachada para Bombaim e Gôa, com escala pelos portos d'Africa-Oriental, seguirem invariavelmente o seo destino, sem o mais leve indicio de se empregar, no trafico de escravos, não se deixem os captores inglezes illudir pela sua britannica philantropia!

Tratem de cumprir religiosamente os tratados, e as suas proprias instrucções! Não lhes sirva de tentação, d'incentivo, a importancia do carregamento! E, quando a sua nativa philantropia, e a vista d'uma rica presa os perturbe a tal ponto que se esqueção dos sagrados principios da justiça, que ao menos não sanccionem os commissarios inglezes tão manifesta violação da propriedade alheia!

Infelizmente um inglez, captor ou juiz, difficilmente se pode despir d'esse espirito britannico, que por toda a parte o accompanha! Por muito amigo que seja da justiça e da imparcialidade, sempre olha para estes negocios com seus olhos britannicos, e vistos através d'esse prisma enganador os objectos mudão de côr e de natureza. Assim foi condemnado o brigue Imperador D. Pedro á pezar das provas irrefragaveis da sua innocencia, produzidas pelo proprio advogado da Rainha da Inglaterra, o Sr. Benjamim Sulley Campbell Pene.

Bem manifesta devia ser a não culpabilidade d'esta embarcação, para que um magistrado inglez, um procurador da Corôa, se encarregasse da sua defeza! É sabido como ali se organisão estes processos: o advogado dos captores encontra por toda a parte sympathias, vale-se de suas relações, e da connivencia

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs 160

de alguns empregados da mesma commissão mixta; os capturados pelo contrario, privados de toda a liberdade, sem recursos pecuniarios, interrogados em um idioma que não entendem, atraiçoados por um interprete de infima condicção, obrigados a assignar as suas respostas, traduzidas por elle, sem saberem o que assignão, não encontrão meio nenhum de defeza, compromettem-se a si proprios sem o saberem, e são condemnados sem haver quem os defenda.

Neste caso porem, era tão evidente a innocencia do brigue Imperador D. Pedro, que o proprio advogado da Rainha não duvidou declarar que, em tribunal inglez nenhum, fôsse elle qual fôsse, poderia esta embarcação ser condemnada, accrescentando que, si elle tiveſse a menor suspeita da sua culpabilidade, nem mesmo por ordem do seu governo, se encarregaria da sua defeza.

A este testemunho é preciso accrescentar o de um antigo official da marinha ingleza, o Sr. W. H. Pike, hoje residente em Serra-Leôa, que, encarregado, a requerimento do juiz arbitro brazileiro, de proceder a uma vistoria a bordo do brigue, declarou que, tendo muitos annos de experiencia que o punhão em circumstancias de conhecer perfeitamente as distincções que se encontrão em um navio de commercio licito ou illegal, não duvidava asseverar que, nem o brigue, nem o seu carregamento, apresentavão qualquer indicio ou suspeita que podesse motivar a accusação pela qual tinha sido processado.

Apezar d'esses valiosos testemunhos, apezar das provas convincentes, produzidas na defeza, apesar dos esforços do dignissimo commissario arbitro brazileiro, fazendo as vezes de commissario juiz, foi condemnado o brigue. Mas como não havia isto de accontecer? como poderia neste processo prevalecer a justiça, si, havendo divergencia entre os juizes, a sorte do brigue estava necessariamente entregue á discripção do commissario arbitro inglez!!!

Mas onde estava então o nosso commissario juiz? O que fazia o Sr. Olavo Magno de Mello e Mattos, nomeado a tanto tempo pelo governo imperial, enquanto se dilapidava assim a propriedade brazileira!!! O digno magistrado dancava nos bailes de Londres!!! Achava provavelmte mais do seu gosto gastar o dinheiro da Nação em companhia das bellas-ladies- do q̃ ir disputar em Serra-Leôa a propriedade brazileira á insaciavel cobiça dos cruzeiros inglezes!!!

Isolado e só, nada conseguio o nosso dignissimo commissario arbitro, e os commissarios inglezes poderão consummar com todo o desembaraço a sua obra de iniquidade. Restava só um recurso, o de protestar contra tão iniqua sentença, e é o que fez o nosso commissario

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
Rs 160

da maneira a mais solemne.

Compete agora ao Governo Imperial exigir da Gran-Bretanha o embolço do valor da propriedade brazileira uzurpada contra todos os direitos e principios de justiça, e é de suppôr que tenha já dado paſsos para isso. O illustrado governo que dirige actualmente os destinos do Brazil, tem dado recentes provas de que, se respeita os direitos das outras Nações, quer tambem que os direitos da Nação Brazileira sejão respeitados por ellas. Esperamos, pois, que não imitará o comportamento do seu indigno agente; que não procurará trocar pelos bailes e divertimentos da Côrte, os serios cuidados que lhe poderia cauzar a defeza dos intereſses nacionaes.

O que será do noſso commercio, da noſsa marinha mercante, si os navios não puderem sahir das aguas da America, sem correrem o risco de serem aprezados, condemnados e vendidos, a pretexto de se empregarem no trafico? Se por ventura o Governo Imperial estiver disposto a deixar que se reproduzão semelhantes escandalos e dilapidações, é melhor que o declare francamente: excusa arriscar os noſsos capitaes para serem presas dos Inglezes, excusa que a nossa bandeira vá tremular nos mares da India, para ser o objecto da derisão das outras Nações. Feixemos nas burras os nossos improductivos capitaes, deixemos apodrecer no porto os nossos inuteis navios! Nada, ou pouco lucraremos; mas, ao menos, não seremos nem roubados, nem enxovalhados! =

Confere. Rio em 31 de dezembro 1859 —

Antonio de Souza Ribeiro

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs 160

Doc. 38

N. 13 –

Extracto do Supplemento do Jornal do Commercio n.º 9 – de 10 de Janeiro de 1845.

Violencias dos cruzeiros inglezes

Levamos dito em o nosso primeiro artigo que multiplicados factos parecião attestar que ha um fim, alheio do que se apregôa nestes apresamentos tão frequentes q.to illegaes e arbitrarios pela maior parte. E, certamente, não carecêmos de um oculo de alcance para que, pelos lados d'essa cortina de liberdade Africana se não descubra a oppressão do commercio e agricultura brazileira, e as provas de que se deseja anniquilar-lhe immediatam.te os recursos braçaes, por meio de apresamentos q. se alonguem até ás embarcações de commercio licito, a fim de que d'ahi resulte o terror de um e de outro; embaraçando-se pouco os agentes britannicos com o respeito devido a dignidade da nação brazileira, e menos ainda lhe importando o prejuiso dos carregadores e donos d'esses navios, que, seguros no direito das gentes e na consideração do seu governo, arriscão os capitaes, pagão direitos e ancoragens, sendo assim uteis ao Estado e por consequencia credores de toda a protecção e defesa contra a usurpação q. lhe fizerem.

Não defendemos o trafico de negros antes o desejavamos ver extincto de uma vez para sempre, pois entendemos que a escravidão é o maior prejuizo moral que

Doc. 38

N. 13

Extracto do Supplemento do Jornal do Commercio n.º 9 de 10 de Janeiro de 1845.

Violencias dos cruzeiros inglezes

Levamos dito em o nosso primeiro artigo que multiplicados factos parecião attestar que ha um fim, alheio do que se apregôa nestes apresamentos tão frequentes q.to illegaes e arbitrarios pela maior parte. E, certamente, não carecêmos de um oculo de alcance para que, pelos lados d'essa cortina de liberdade Africana se não descubra a oppressão do commercio e agricultura brazileira, e as provas de que se deseja anniquilar-lhe immediatam.te os recursos braçaes, por meio de apresamentos q. se alonguem até ás embarcações de commercio licito, a fim de que d'ahi resulte o terror de um e de outro; embaraçando-se pouco os agentes britannicos com o respeito devido a dignidade da nação brazileira, e menos ainda lhe importando o prejuiso dos carregadores e donos d'esses navios, que, seguros no direito das gentes e na consideração do seu governo, arriscão os capitaes, pagão direitos e ancoragens, sendo assim uteis ao Estado e por consequencia credores de toda a protecção e defesa contra a usurpação q. lhe fizerem.

Não defendemos o trafico de negros antes o desejamos ver extincto de uma vez para sempre, pois entendemos que a escravidão é o maior prejuizo moral que ataca a civilisação, e de que mais se resente esta parte da America; mas queremos protestar contra os abusos que se commettem, e os ultrajes que fazem-se á sombra d'essa pomposa humanidade, cujos effeitos salutares são destruidos pela odiosidade dos meios que fazem persuadir como já dissemos a existencia de um fim particular, em proveito da Grã-Bretanha; e senão, vejamos, se o governo Inglez quiz pª si os mesmos recursos de extincção de escravos que infligio ao Brazil; se a applicação foi do mesmo modo rigorosa, e se o tempo e grandes sacrificios de dinheiro não foi preferido aos meios de assalto, e a conquista dos navios só por que erão navios.

No memoravel reinado da rainha Isabel, era autorisado na Gran-Bretanha o infame trafico de escravos, esse systema de pirataria e de guerra contra a raça humana era tolerado, e continuou por seculos, sendo que em tal exorbitancia o exercião os Inglezes, que d'esde os annos de 1700 até 1786 forão conduzidos só para a Jamaica 600 mil negros!!

Os negociantes de Liverpool e Bristol, nas representações que em 1783, dirigirão ao parlamento con=

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE J. B. Rs. 160

tra os exforços philantropicos de Mr. Pitt a favor dos negros, calculavão que os que os subditos britannicos annualm.te transportavão d'Africa, subião a trinta mil! Désta mesma representação concluiremos q̃ no anno de 1783 ja o grande Pitt se exforçava com o seo talento, preponderancia e autoridade, para extinguir na Inglaterra o trafico de escravos, e q̃ apezar de todo o seu trabalho, não pôde suffocar a resistencia dos subditos britannicos. Foi necessario 20 annos de discussão a mais vehemente e systematica no parlamento, e o auxilio dos maiores homens d'Estado q̃ a Inglaterra jamais produzio, para q̃ em 1807 passassem em ambas as camaras a lei que abolio completam.te o trafico de escravos! Porem não foi sufficiente a lei, nem a discussão convenceo de crime os Inglezes interessados no trafico; elles proseguirão na sua teima, até que em 1821 (note-se o praso que vai de uma a outra data) foi elevada a pena a elles applicavel a 14 annos de degredo, ou de trez até cinco annos de trabalhos forçados! Pois querem saber? nem assim os homens se assustarão; decidirão que o lucro valia a pena, e ꝑ isso em 1825, foi declarado o trafico de escravos, pirataria, com a respectiva pena de morte! Mas a nada os brutos se movião; e então em 1834, com o fim de cortar os recursos a todo o genero de especulação d'esta natureza, decretou o governo de S. M. Britannica a total libertação de escravos em todos os dominios inglezes, distribuindo a seus senhores, em compensação da perda de seus escravos, a somma enorme de 20 milhões de cruzados!!

Por conseguinte aqui temos com toda a evidencia que o governo britannico consumio 50 annos em projectos, discussões, leis, penas e julgamentos, e mais vinte milhões em dinheiro para abolir inteiramente o trafico de negros em seos dominios. E para nos persuadir das suas bôas intenções, quiz e ordenou que o Brazil, paiz extensissimo, debaixo de um clima ardente, cujo rigor só o Africano pode no campo supportar, acabasse em 10 annos com o trafico, e sem lhe dar vintem nem offerecer recursos, toma d'esde muito tempo nossas embarcações, carga e dinheiro que ellas levão, sendo por fim elles os philantropicos, e nos os barbaros! Insistimos por tanto que do exame de injustiças tão manifestas e da comparação dos meios applicados a uma e outra nação, sendo a do

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. J.B. Rs 160

Brazil agravada com a mais notoria desigualdade, não se tendo attenção ao atraso em que se acha de população branca, e assim mais a falta de recursos para levantar rapidamente uma colonisação relativa a necessidade de braços Africanos, deduzimos que a outro alvo attinge a Grã-Bretanha, a respeito do imperio do Brazil, e outro não é senão o atrazo que precisa fazer-lo cahir, pois bem conhece quanto a sua prosperidade e o crescido producto de seus generos coloniaes ameaça o engrandecimento dos dominios inglezes.

Perguntaremos, quem soffre na realisação d'estes calculos da Inglaterra? O Brazil todo nos responderá. E' bem verdade; mas o imperio é um corpo immenso a quem vão lentamte diminuindo as forças, e não pode vir a sentir-se em estado de debilidade senão muito gradualmente, e por esta razão, podem tambem gradualmente hir ministrando-lhe as substancias; porem um negociante perdendo seu navio e carga, não se debilita, morre logo, sacrifica seus credores, e reduz a mizeria uma familia que ainda hontem vivia na abundancia. A estes deve um governo paternal accudir de prompto, e obstar a que succedão novas desgraças, quando ellas provenhão de violencias estrangeiras. O recurso de atulhar os archivos de reclamações com o intento de servirem na hora opportuna, não remedia o mal causado ao negociante, nem lhe da garantia para continuar em suas especulações de licito commercio; de nada lhe serve o que hão de vir a receber seus bisnétos, se receberem; por consequencia é ao governo imperial que nos dirigimos segunda vez, impetrando-lhe que se digne pôr termo a injustiça com que está detido dentro d'éste pôrto o patacho brazileiro-Nova Granada, ordenando á commiſsão que julgue de seu apresamento, visto não o ter feito dentro do praso ordenado pelo regulamento.-

Voltaremos. = O Tritão.=

Confere. Rio em 30 de dezembro 18
59

Antonio de Souza Ribeiro

(1ª)

publicada na gazeta Iris - (Defesa do Brigue J. D. Pedro) - do 1º de março de 1845 -

Nº 15 -

The Queen's advocate in defence of the Brig said, "I rise to address you today under feelings of no dinary anxiety; an anxiety arising partly from the circumstance of this being the first time I have the honor to appear in this court, and the consequent diffidence which I feel in my own capability to contend with a gentleman whose long practice before your Honors must necessarily give him an advantage over a less practised opponent. but Gentlemen that anxiety is greatly increased by a feeling nay a solemn conviction that the cause which brings me before you today is so just. that it can only suffer thro' the feebleness of its advocate. —

I shall first discuss the various charges which have been brought against this vessel, in order to shew the illegality of her voyage - I shall afterwards endeavour to show, as far as our limitted means will permit the perfect legality of her voyage. — I shall apply myself first to the consideration of the articles of Equipment said to have been found on board of the Brig. — The principal article of Equipment is said to be the large number of casks for holding water, it is said that she has vessels sufficient to hold

3000 Gallons of water. I shall first endeavour to show your Honors, that even supposing that she had vessels capable of containing so much water, that quantity is not more than sufficient for her crew and passengers, for so long a voyage as the one she was engaged in. The destination of this vessel Gentlemen, was Bombay and Goa. The number of her passengers and crew 21. She had also live stock on board. Now calculating the possibility, by no means a remote one of the vessel being 120 days upon the passage, and I do not think that too long a time, for your Honors will remember, that your Court has several times estimat the voyage from Brazil to the western Coast of Africa, at 60 days, then I do not think it too much to say that the voyage from Brazil to India should be considered as double that number of days, we have this Gentleman water sufficient to give each man on board not quite a gallon and a quarter per diem,

Now Gentlemen that is precisely the quantity of
ter which vessels are compelled to have by
ne passengers act & if this quantity of water is
considered necessary by the British legislature
for vessels proceeding frequently to temperate
latitudes, can it be considered too much for
a Brazilian vessel making a voyage in
tries of the hottest latitudes upon the Globe.
Another circumstance to be considered is
that in setting out upon a long voyage a
prudent Captain would take more water in
proportion than he would take upon a short
one, in as much as the chances of loss by leakage,
having to throw casks over board, and
the numerous other accidents which are increased
just in proportion to the length of the voyage. —
I shall next endeavour to shew you that you have
no reason whatever for supposing that this
vessel ever had water Casks sufficient for
carrying 3000 Gallons or any thing like it; in
order to shew this. I come to what I feel to

be a very painful feature in this case. Your Honors will observe by the replies of Mr. Aldrich to the interrogatories put to him by me, that several of those supposed water casks were in so insufficient a state, that he felt himself under the necessity of having six of them repaired so as to be made capable of holding water, that he left two of them ashore at the Cape of Good Hope for that purpose. So that in fact this very important article of equipment is not now in this harbour in the same plight and condition, that it was in when the vessel was captured. How then Gentlemen can you take upon yourselves to say how many available casks were really in the vessel when she was pursuing her voyage — how can you say how much water they really could carry? Is it just Gentlemen to decide the fate of this unfortunate vessel, by an article of Equipment so changed from its original state — Supposing it was absolutely necessary to have the full number of casks on board for the voyage hither ought not either a well authenticated statement, to have been produced, shewing the exact state the casks were in when the vessel was taken, or would it not have been far better to have put other water casks on board, rather than to have adopted a course so likely to mislead the court and work injustice – But Gentlemen suppose it was absolutely necessary to repair these casks, and nothing short of imperative necessity should have made the Seizors ever dream of such a step) see what this proves. It seems ~~that~~ only three of the crew of the Brig were brought here, and fifteen men of the Prize Crew – so that upon the voyage from the Cape to this place, with only eighteen men on board, it was deemed by the Seizor that the whole of these casks were necessary, to

answer

out of their own mouths, by their own acts to their assertions that the wine casks were too necessary for a voyage from Rio de Janeiro to Bombay and Goa. — But even suppose (which I cannot conceive) that your honors should think that these casks would contain a few Gallons more water than the crew might require, What then? could they contain a twentieth part sufficient water for a cargo of slaves. and your own Surveyors, you will remember, have sworn that the Brig could well carry six hundred slaves. — With regard to the Farinha, it is sufficient to answer to the charge that this is an article of Equipment, that it is entered in the manifest as cargo. — We now come to the consideration of the Grooves &c. said to have been found on board of the vessel, upon which my learned friend lays so great stress. Now Gentlemen even supposing that things are exactly as stated by the surveyor, what do they prove. Why simply ~~that~~ a false deck was at some period laid, as the surveyor says the marks appear to be ancient, but what has ~~that~~ to do with her present voyage, for the question before the court is what was she doing upon the voyage in which she was engaged at the time of her capture. Surely my learned friend does not mean to contend ~~that~~ the vessel is to be tried for every act of her past existence from the time she left the builders hands, to the present hour; if so I should like to know how many British vessels, especially those sailing from this harbour could stand such a ~~test~~. — With regard to the fire wood. It has been attempted to be proved ~~that~~ those short wood billets could be converted into cleats for a slave deck, But Gentlemen Why should the claimants be at the trouble of carrying these articles would it not be just as easy to take in these articles where they were to take on board the slave deck (supposing it was their intention to construct one) as it would be to take the beams themselves.—

It is stated that the vessels papers are not regular, but in what does this irregularity consist? in the manifest say's my learned friend, because it is signed by the Portuguese Consul and not by the Custom House authorities- but I say Gentlemen that this manifest is signed by the proper officers and every child knows that as the vessel was proceeding to a Portuguese settlement, her manifest was properly signed by the Consul of that nation.—

It has been stated that two letters delivered up by the supercargo, were written after the capture of the Brig- In answer to this had been positively sworn that the said letters were written at the place where they are dated and Your Honors can moreover satisfy yourselves of the truth of this statement by comparing a bill of Exchange which is among the papers in this case (written by the same hand) with these two letters.

With regard to the Bunks on deck; in order to prove these things articles of Slave Equipment the evidence of Mr. MacCormack the surveyor has been put in, in which he says that he had never seen these articles in a Brazilian vessel not charged with being engaged in the Slave trade, but in reply to a cross interrogatory put to him by His Brazilian Majesty's Commissioner this excellent witness admitted that he had never seen any Brazilian vessels, except such as were _charged_ with being engaged in the Slave trade." After making some severe remarks upon this witness the learned Gentleman next proceeded to discuſs the nature of the vessel's cargo, showing that it was adapted for a lawful voyage, and in reply to an objection that the Farinha was so abundant an article on the Eastern Coast of Africa that, that on board the Brig could not have been intended for Commerce, since it would not pay, but must have been intended to feed Slaves, the learned Gentleman said, "This statement, if correct applies with equal force against the supposition that the Farinha was intended for the latter purpose, for why take five hundred bags of Farinha, purchased at a high price acroſs the sea for the purpose of supplying slaves, when the same article could be got at a mere trifle (according to the statement of my opponent) on the coast of Africa. That would be a double mistake — first, to buy in a dear market, instead of a cheap one, secondly to run great and needleſs risk, by carrying

across the ocean what is called an article
of Slave Equipment." ~~in~~ The learned gentleman
next called the attention of the Court, to the
degree of credit, it should attach to the statements
of the opposing parties, and shewed by quotations
^"The Habit," 6 Robinson's reports. P. 55. and see a case in the note
from Judgements of Lord Stowell,^ ~~that~~ in
Prize cases, the evidence of the claimants alone
should be received, in the first instance, and
that the evidence of the captors shall only be
taken, in cases where doubts arise upon the
face of the evidence of the claimants. here was
the evidence of the claimant plain and explicit
as to the nature of the voyage, that evidence
had not been contradicted by any fact brought
to light in the course of this proceeding,
but such could not be said of the evidence
of the captors, on the contrary, upon one or two
important points it had been proved utterly
false. They had said that a Portuguese flag
was found concealed in the run of this vessel

this assertion had been directly denied by the claimant, and the flag never had been produced nor its absence accounted for, "falsus in uno, falsus in omnibus." — The learned gentleman also referred to the disingenuousness of the Captors the "Suppressio veri," in not stating at first the alteration they had made in the water casks instead of keeping back that fact till it was wrung out of them by interrogatories put by their opponents. — Under all these circumstances the learned gentleman contended that the statements of the claimants, which were in unison with their papers, which shewed the legal nature of the voyage, should be received, that of the Captors rejected. — After some other remarks the learned gentleman concluded as follows:

"Gentlemen I have now, I trust satisfactorily replied one after the other, to the several charges brought against this vessel. I have shewn how utterly weak and groundless those charges are: I have shewn to your Honors by evidence, which your Honors (conforming to the practice of the courts of the civilized world) are bound to receive, ~~that~~ the vessel at the time of her capture was not engaged in unlawful commerce. - Your Honors have seen ~~that~~, during the six months ~~that~~ the unfortunate Brig has been in the hands of the captors, she has been subjected to every species of scrutiny which ingenuity could invent. ~~that~~ three times has she been unloaded, every package examined, every corner, every beam, every nail, every hole of the vessel has been surveyed: But, all in vain, she, has come out of this long and severe scrutiny, as well, nay, better I will venture to say, than most British merchant ships would have done. - Neither the severe scrutiny of the captors, nor the microscopic observations of Mr. MacCormack have succeeded in discovering one fact ~~that~~ should fairly lead your Honors to condemn this vessel, and I do therefore humbly implore your Honors to release this vessel from her long captivity and to award her owners ~~to remunerate~~ losses they ha

~~And remember Gentlemen~~ the serious consequence of an erroneous condemnation of an innocent vessel even to the cause which it is the object of this treaty to advance ~~That~~ it would be to tell the Brazilian merchant trading to this c ~~that~~ as the lawfulness of his voyage affords him no protection, he may as well engage in the Slave trade, and take the chance of the greatest gain, seeing ~~that~~ he meets with the greatest loss.—

are part

onvicts to

therefore

to release this

and to award her owners full compensation for the very severe
~~to remunerate~~ losses they have suffered

rroneous

which it is

nce ~~That~~

n merchant trading to this coast

yage affords

well engage

the choice of

must with

16

True Copy
Santos

DOC. 410

N.º 16

N.º 2. (Voto do Juiz Commissario)
(Gaz.ª Ofis do 1.º dez.º 1845 –

Voto Traduzido e publicado na Gazeta Ofis do 1.º de dez.º de 1845 –
e no Jornal do Comm.º N.º 9 de 9 de Janeiro 1845 –

The Brazilian Commissioner is very sorry to say that he cannot agree with the opinion of his honourable Colleague the British Commissary Judge on the subject of the condemnation of the Brazilian Brig "Imperador D. Pedro."

Facts and circumstances have been established in the course of the proceeding against the Brig which clearly prove that she was engaged in licit and lawful trade and that her capture was altogether illegal. –

Illegal according to the 5.th & 6.th articles of the Convention made on the 28.th of July 1817 to the Treaty of 22nd January 1815 and also according to the 1.st Article of the Instructions annexed to the said Convention for the guidance of the vessels of war of the two nations. –

Illegal in the first place – according to the 1.st Article of the said – Instructions in which it is stated that "and having detained them, he is to bring them as soon as possible for Judgement before that of the two Mixed Commissions appointed by the eighth article of the – Additional Convention of this date which shall be the nearest &c^a." And it is evident that the vessel having been captured off Quilimane bar the proper course was to have taken the vessel to Rio de Janeiro to be adjudicated, instead of bringing the vessel to Sierra Leone by Mokambo Bay, Cape of Good Hope and Ascension attended as such a course must be with so much expense, and so great a detriment to the Cargo; the Captors being bound by the Treaty and Convention to take the captured vessels to the nearest place of adjudication, and I think that the Captor did not proceed according to the Treaty and Convention and according to the eighth article of the above mentioned Instructions, the detention also was illegal because it says "The Commander shall draw up in writing an authentic Declaration which shall exhibit the state in which he found the detained ships and the changes which may have taken place in it." -

In his Declaration only he states facts to endeavour to prove that the vessel was engaged in the Slave Trade and he never states the state of the vessel nor the changes which took place in the cargo &c. Moreover the vessel was taken on the 25th of June and the Captor's Declaration (No 4) was not made until the 8th of July at Mokamba on board of H. B. M's. Sloop Bittern 15 days after the capture of the Imperador D. Pedro.

A statement has been made that the said Brig has sixteen water casks and two leagers not mentioned in the Manifest although it is declared in the Manifest that the Brig "Imperador D. Pedro" has on board sixteen water casks, even the Surveyor's report shows there is no certainty in any of the witnesses Declarations, one stating 16, others 17, and others 19 and Commander Peel said sixteen water casks and two leaguers the last only not on the Manifest, when the fact is not so for the Manifest mentions 16 Water Casks for the use of the Crew and passengers, of which the two leaguers found with water formed a part; of the two found afterwards one was an old useless cask and the other was full of salt meat, which was afterwards emptied by the prize Crew: but suppose the water casks were not in the Manifest if they had been on board before a former voyage, which is very probable it would not have been necessary to mention them in the Manifest, because they are a part of the Vessels furniture and utensils which are never mentioned in the Manifest. But if the water casks are an object of such great suspicion and the water too much for the use of 28 persons and live stock, what was the reason Mr. Aldrich ordered at Cape of Good Hope six of the same casks to be repaired (Vide Examination No. 19) to make use of them on the voyage to this place when he had a less number of crew on board than the Imperador D. Pedro had when she left Rio de Janeiro; then the Brig Imperador D. Pedro had always on board a quantity of water but not more than for such voyage as to Bombay and Goa.—

Suppose the casks would contain 3055 gallons that quantity was not too much for the voyage in which the Brig was engaged, and certainly not nearly sufficient for 600 slaves which the report of Mr. Fletcher (Vide No 26) states she could carry. If it was stated by

Captor that a Portuguese flag was found on board which was never produced when it was demanded by the Tribunal of M. C. Courts and it is now proved that this statement with regard to it is false. It was also said that the greatest part of the crew were not Brazilian subjects when it is shewn by the Brazilian Custom House of exportation (Consulado) master Roll No. 2, where I was employed before I came to Sierra Leone and proved that the third of the crew of the Brig were Brazilian subjects conformably to the established laws and also that the Captain is a Brazilian subject married and resident at Rio de Janeiro for several years. It was said that the Captain's name is different on the Register of the vessel, it is not so, because the Captain and Supercargo's names have been found in all the ship papers — It was said that her passports are not legal according to the Act of the 30th of May 1836, the said passports are legal, because ever since His I. Majesty The Emperor

D. Pedro the 2nd took upon himself the Government, the manner and form of the same passports and of same other documents were changed, as I can show in this Court in anterior cases of vessels cleared out from Rio de Janeiro. It was said that the letters of instructions to the Captain and Supercargo appeared to have been made on board, and the signature of them not to be that of Mr. J Bernardino de Sa, when the same letters however were compared with a bill of exchange in favour of the Supercargo N. Lazareto found among several papers belonging to the said Supercargo; it appeared that the said signature is a true one and that the instructions authentic.

It was said that the papers signed by the Portuguese Consul have not the signature of the Collector or of officer of the Custom House, when on the Manifest there is the signature of Mr. Mazzi the Writer of the Grand Board of the Custom House of exportation (Consulado) where I have been employed myself and I am well acquainted with him and his — signature and it was signed by the Portuguese Consul, because the [1] Brig was bound. ~~Brazilian Consul~~[1] to a Portuguese settlement as Goâ and Mosambique where it would be necessary to show that she had an authentic document from Portuguese authority. It was said that the fire wood underneath of the casks being laid over them would be capable of forming a slave deck, how could billets of two feet two inches in length (Surveyor's report Nº 13) and twisted and of different sizes be sufficient to form a slave deck? Besides how then could they erect a slave deck upon sixteen water casks for two hundred slaves? (Vide the report of Mr John Fletcher as per Nº 26). According to this mode of reasoning vessels without any equipment whatever may perhaps to be taken upon the ground of being able to employ the sails and rigging for a slave deck — Since I arrived here, in the cases of the "Isabel" — "Adventuroso" and "Virginia" three cases of equipment only, I was the first to agree and propose the condemnation of them, and I never would protect the slave trade, but I am a Commissioner to adjudicate vessels according to the Treaty, Conventions and the Evidence, but not to condemn an innocent and lawful trade upon the suspicions and exaggerated statements of the Captors. Three times the Brig Imperador D. Pedro was discharged and lately at Sierra Leone, and most of her Cargo was removed and surveyed and nothing whatever being found to lead to the suspicion that she was despatched for unlawful trade, if the Brig Imperador D Pedro was a rotten vessel her owner would not have sent her upon a trading voyage to the East Indies, therefore I do not believe the Captors report about her reparation, when the Captain of the said vessel and his crew are ready to prove that the Imperador D Pedro is in the same state as she was in when she left Rio de Janeiro, perhaps more damaged since Mr. Aldrich took charge of her at Quilimane bar.

With respect to the bunks they are found on board of Brazilian vessels — engaged in lawful commerce, and do not in my opinion in any way show this vessel to have been a slaver — Mr McCormack's opinion (Vide Examination No 34) is in my opinion worthy of no consideration since he himself states (Vide Exam: No 38) that he has never — examined any Brazilian vessel except those charged with being slavers. No slave equipment was found on board neither utensils boilers any thing to be suspected; as to the Goods there is not any Treaty or Convention between Brazil and Portugal to prevent any vessel of both Nations to import foreign — goods to any settlement of the same Nations.

I do not think it is necessary to say any thing upon the subject of the Farinha, because that article's being entered in the Manifest which is — perfectly regular, exempts it from being considered an article of slave equipment.

About the ground stanchions

notches cleats and beams it is stated — by Mr. Fletcher that they have not been recently made, certainly not in the present voyage (Vide Report No. 26) and according to the opinion of Mr. W. H. Pike (Vide Document No. 39) himself formerly a Navy officer who has brought many prizes here, such grooves cleats notches &c. are commonly found in vessels of all Nations engaged in the lawful trade, and I do not think the report of Mr. McCormack intitled to too much weight, because he is not a seaman by profession, and I am sorry that another survey was not held upon the vessel by other more competent persons.

I have examined all the Ship's papers belonging to the Imperador D. Pedro and as I have been employed before in the Custom House and in the Consulado I could take my oath that the said papers are — true and fair and given by the Imperial Government. Therefore — having before me the Treaty and Conventions made between Brazil and Great Britain I cannot hesitate to say) that there is not an article in the same by which the Brig — Imperador D Pedro can be confiscated, and I have therefore to pronounce her restoration with all costs and damages according to the 8th. Article of the Regulations of the Mixed Commissions annexed to the — additional Convention made on 28th of July 1817 to the Treaty of 22nd of January 1815.

Sierra Leone 14th December 1844

(Signed) Manoel de Oliveira Santos
H. I. M Commissioner

Judgement
N. 2-

(Sentença) Doc. 41 Nº 17 –

British and Brazilian Court of Mixed – " –
Commission – Sierra Leone.

Before Michall Linning Melville Esquire Her Britannic Majesty's Commissary Judge, Manoel de Oliveira Santos Esquire, His Imperial Majesty's Commissioner of Arbitration and James Hook Esquire Her Britannic Majesty's Commissioner of Arbitration.
Present Charles Brooke Bidwell Esquire Registrar.
Saturday the 14th day of December 1844.

Brig "Imperador Don Pedro," João Jozé Alves de Mattos Master.

Our Sovereign Lady the Queen against the Brig or vessel "Imperador Don Pedro," whereof João Jozé Alves de Mattos was Master, her tackle, apparel and furniture, and all and singular the goods, wares and merchandize on board the same and therewith seized and taken by Her Britannic Majesty's Sloop

Sentença traduzida e publicada na Gazeta Iris de 1 de março de 1845 e no Jornal do Commº nº 9 de 9 de janeiro 1845 –

Sloop "Bittern", Edmund
Peel Esquire Commander,
and brought to Sierra Leone
and against all persons
in general.

Benjamin Chilley Campbell Pine, Proctor on behalf of the Claimant, prayed the Claim by him given to be admitted and the Brig and Cargo to be restored as claimed with costs damages and expenses. Robert Dougan, Proctor on behalf of the Captors, prayed the said Claim to be rejected and the said vessel and Cargo to be Condemned. The said Commissary Judge, and His Imperial Majesty's Commissioner of Arbitration, and Her Britannic Majesty's Commissioner of Arbitration having heard the proofs read, His Imperial Majesty's Commissioner of arbitration pronounced the restoration

of

of the said vessel, but Her Britannic Majesty's Commissioner of Arbitration Concurring in opinion with the said Commissary Judge, the said Commissary Judge Pronounced the said Brig "Imperador Don Pedro", her tackle, apparel and furniture, and the goods, wares and merchandise laden therein to have been at the time of the capture and seizure thereof engaged in the illicit traffic in slaves, and as such subject and liable to confiscation and Condemned the said Brig her tackle, apparel, and furniture, and the goods, wares, and merchandise laden therein as good and lawful prize taken in such illicit traffic by Her Britannic Majesty's Sloop of War "Bittern" Edmund Peel Esquire Commander.

These are to certify that the foregoing is is a just true copy of the original decree made in the British and Brazilian Court of Mixed Commission established at Sierra Leone, in the case of the Brig "Imperador Don Pedro," whereof João Jozé Alves de Mattos was Master as appears by the records of the said Court.

In Faith and Testimony whereof I have hereunto set my hand and affixed the seal of the Mixed Commissions at Freetown in the Colony of Sierra Leone, this Fourth day of January in the year of our Lord one thousand, eight hundred and forty-five

Registrar

I the undersigned Her Britannick

ANEXO DOC. 41

Britannick Majesty's Consul at this Capital
hereby certify that the Document hereunto
annexed under the Consular Seal
is an authentic and legal copy
of the Judgement given in the case
of the Brig "Emperador Dom Pedro"
by the British and Brazilian Mixed
Commission Court at Sierra Leone;
said copy being duly attested by
the Registrar of said Court.

Given under my
hand and Seal of
Office at Rio de Janeiro
this 22nd day of August 1846.

Robert Hesketh
H: B: M: Consl

18

N. 3 – (Protest) N. 18 –

Protesto do Juiz Commissario Arbitro brasileiro, traduzido e publicado no Jornal do Commᵒ N. 9 de 9 de janᵒ, e na Gazeta Ingz. de 1 de março de 1845 – (docᵗᵒ 10 b. n. – I. Dom Pedro –

The undersigned His Imperial Majesty's Commissioner of Arbitration, feels himself compelled to enter his solemn protest, against the decision of his Honorable Colleagues, in the Case of the Brazilian Brig Imperador D. Pedro – Had his Honorable Colleagues professed to ground the opinion which they have come to in this Case, solely upon a liberal construction of the Treaty, or upon such a construction of its spirit, as has been admitted by the High Contracting parties thereto, the undersigned would not have conceived himself under the necessity of protesting against their decision, however erroneous he might believe it to be. But the undersigned considers that the judgment of his Colleagues in this Case was evidently based upon a construction of the Treaty – utterly at variance with, both, its letter and its spirit, upon a construction which has never been demanded or conceded by the parties thereto. It has been (after some hesitation) admitted by his Imperial Majesty's Government, that contrary (it is – conceived) to its letter, the Treaty shall be construed so as to extend to clear cases of Equipment – for slave trade, but no further, yet the undersigned perceives, that his honorable Colleagues have put, in this Case, a still wider construction upon the Treaty, and made it extend over the Case of a vessel without Equipment and without

without Slaves, and upon this construction; the undersigned conceives they have mainly based the judgement.— It is true his Honorable Colleagues have endeavoured to bring this case within the Equipment principle, party by considering as articles of Equipment, articles of no importance, not deemed such in any of the Treaties, upon the subject of the Slave trade, between Great Britain, and other foreign powers— partly by a very strange view of what is considered an article of Equipment (viz water casks)— But above all the undersigned perceives that his Colleagues have endeavoured to consider five hundred bags of Farinha, which were on board of the Brig as an article of Equipment, altho' they were entered in the Manifest— and in order to do this, they have attempted to throw a doubt upon the legality of the Manifest,

But the undersigned easily perceives that this is a mere expedient to avoid the difficulty of deciding contrary to established principle, that Farinha entered in a regular manifest shall be deemed an article of Slave Equipment

With respect to a statement of Her Britanic Majesty's Commissary Judge that the bills of Lading and other documents are not sealed and certified according to the provisions of the Treaty of Commerce between Great Britain and Brazil, which formalities the Honorable

Honorable Gentleman intimated were so scrupulously insisted upon, on the part of the Brazilian authorities in respect to foreign vessels. The undersigned cannot help expressing his astonishment that his honorable Colleague should have fallen into so great an error, as to overlook the distinction between the case of a vessel entering any of the ports of Brazil, or clearing out of any of those ports from other parts of the Brazilian Empire, and the case of a vessel clearing out for a foreign port; in the former case it would be necessary to insist upon the due compliance with the forms above referred to, for the protection of the Revenue of the Empire; whereas in the latter case no such necessity exists, and it is clearly laid down both by writers on public law, and as the undersigned believes by decision of British Courts of Law, that one Country is not bound to protect the fiscal regulations of another- The undersigned therefore not only considers the argument of his honorable Colleague upon this point defective as against the Brig- but also as unfair with respect to the Government of Brazil. Sierra Leone 14th December 1844-

Manoel de Oliveira Santos
H. I. M.' Commissioner.

Protest

No. 3–

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J. B.
R.s 160

Doc 43

N.º 9

Extracto do relatorio do Ministerio d'Estrangeiros, de 1846 - Ministro o Ex.mo Barão de Cairú.

Annexo - F, pag. 24.

Brigue Imperador D. Pedro - Proprietario José Bernardino de Sá. - Mestre João José Alves de Mattos.

Brigue Imperador D. Pedro -

Na sua viagem do Rio de Janeiro para Bombaim e Gôa foi este brigue, no dia 23 de Junho de 1844, apresado na altura de 18.º 0' 1'' S. e 37.º 0' 1'' E., pela corveta de guerra britannica Bittern, Commandante S. Edmond Peel, e levado para Serra Leôa, onde chegou em 1 de Novembro, e foi julgado bôa presa pela commissão mixta, por estar esquipado para o commercio de escravos.

Nessa epoca somente existia naquella commissão por parte do Brazil o commissario arbitro, que protestou contra tal julgamento, mostrando que não erão objectos de esquipamento aquelles que o captor e commissarios inglezes como taes consideravão. -

O official-maior interino, J.e Domingues de Athaide Moncorvo. =

Confere. Rio em 30 de novembro 185

Antonio de Souza Ribe

19-

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. J. B. R$ 160

N. 19

DOC. 44

Interrogatorios de Roberto Davis, Mathrick, official da presa —

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico, e Interprete Commercial juramentado da Praça &c. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional e diz o seguinte. —

— Traducção —

Copia fiel —

(assignado) Santos —

C — Tribunal da Commissão Mixta Ingleza e Brasileira —

— Serra Leôa —

C —

Causa do Brigue — Imperador Dom Pedro Capitão João José Alves de Mattos —

Segunda feira oito de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro

O Senhor Robert Davis Aldrich, Official da Preza do Navio, detido, sendo interrogado, como testemunha juramentada sobre o Interrogatorio especial feito a favor do Requerente, com a permissão dos Juizes do dito Tribunal, depoz e disse como se segue:- a saber:-

A primeira - Disse a testemunha que só uma vez registrou o Navio aprisionado no Cabo da Bôa Esperança no mez de Setembro ultimo; em Quilimane passou-lhe uma busca, porém em consequencia de um tufão o Capitão Peel foi obrigado a desistir d'ella antes que fosse completamente satisfeita, e o navio, por este motivo seguio para

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
Rs 160

Mokamba a fim de reparar o mastro do traquete.——

Em Mokamba foi parte da Carga removida para bordo da Chalupa de Sua Magestade "Bittern" o que facilitou para que os Aprezadores concertassem o Mastro do traquete. Toda a Carga constando de fardos de fazendas e Caixas, os quaes estavão arrumados avante do Navio, forão transportados para Mokamba para o fim acima proposto, e alguns Cascos forão arrumados no porão para facilitar a obra do Mastro do traquete.——

A testemunha diz, ter n'esta occasião notado restos de Farinha.

Ter n'esta occasião notado restos de farinha!

A segunda disse que registando o dito Navio no Cabo da Bôa Es-

Esperança, contou desessete Cascos com agua, dous dos quaes estavão ligados (leaguers) e mais uma outra pipa cheia de Charque.

A terceira - disse - que todos os Cascos d'agua a excepção de um e como tambem a pipa com Charque estavão estivados no porão e a maior parte d'ellas por baixo da Carga. Os ditos cascos continhão agua, á excepção de dois, cujo conteudo não pôde examinar por se acharem elles estivados por baixo de outros Cascos e não terem sido abertos. Portanto elle não poude vêr o que elles continhão. Cinco ou seis dos mencionados cascos estavão rôtos e forço-

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
R.160

forçosamente se foi obrigado a apertar-lhes os arcos das extremidades.

A Quarta — disse que dois dos Cascos forão levados para serem concertados, ajustando se os arcos ou adoellas das extremidades. ——

A Quinta — disse que intencionava primeiramente passar por Santa Helena, a fim de fazer rancho de frêsco, porém tendo errado aquella Ilha e achado o Chronometro materialmente incorrecto, forçosamente se resolveu a tocar na Assumpção para corrigir a longitude do Navio, ainda que elle não esperasse obter n'essa Ilha provisões frescas pela escassez de taes generos.

A Sexta - disse que deixou trez homens da guarnição da Preza na Assumpção: George Remington, gageiro grande, William Miller, e A. B. William Demar soldados de Marinha da primeira Classe.

A testemunha levou-os para bordo do, digo, deixou-os abordo do Tortoise = com o fim de levar comsigo o menor numero possivel de homens brancos para Serra-Leôa - não só por já se ter vencido a parte mais difficil da viagem, como tambem por ter breve e opportuna occasião de passal-os para o "Bittern" na Assumpção.

(assignado) Roberto =

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs. 160

Davis Aldrich, —
Official da Preza —
E. —

Este depoimento foi tomado, e como verdade d'elle jurou perante mim —

(Assignado) C. B. Bidwell
— Registrador —

E nada mais se continha no dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto —

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos sete dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interprete
Commercial Juramentado.

Trad. 4$800.
Sellos $620
Rs. 5$420

20 -

ANEXO DOC. 44

N. 20

True Copy
Santon

Interrogatorio de Robert Davis Aldrich, offl. da presa -

British and Brazilian Court of Mixed Commission ~ Sierra Leone.

In the case of the Brig "Imperador D. Pedro" João Jozé Alves de Mattos Master.

Monday the 8th day of November 1844.

Mr. Robert Davis Aldrich, Prize officer of the said vessel, being produced sworn and examined on special Interrogatories put on behalf of the Claimant by permission of the Judges of the said Court, deposeth and saith as follows - Viz.

To the 1st. Saith witness only once searched the detained vessel at Cape of Good Hope in the Month of September last. - At Quillimane a search was attempted, but in consequence of rough weather - Captain Peel was compelled to desist from it before it could be thoroughly completed, and the vessel then proceeded to Mokamba in order to repair the foremast. At — Mokamba only that part of the cargo was removed on board Her Majesty's Sloop Bittern, which would enable the Captors to work at the foremast. All the Cargo consisting of bales and boxes which was stowed in the fore part was transhipped at Mokamba for the above purpose; and some of the casks shifted in the hold in order to get at the foremast. Witness on this occasion counted the bags of Farina.

Saith on searching the said vessel at the Cape of Good Hope he found seventeen water casks, two of which were leaguers, besides another pipe full of jerked beef — To the 2nd

Saith all the water casks except one as well as the pipe with the jerked beef were stowed in the hold, the greater part of them underneath the Cargo. The said Casks contained water with the exception of two, the contents of which witness did not examine as they were stowed underneath other casks, and had not been broken out. He cannot therefore swear to their contents. From four to six of the first mentioned Casks were leaky and witness was obliged to have the hoops driven in again at the Cape. — To the 3rd

Saith two of the casks were sent on shore at the cape for the purpose of — To the 4th having the hoops redriven.

To the 5th. Saith he intended in the first instance to call at St Helena for fresh supplies, but having missed that Island and finding the Chronometer materially incorrect witness determined to touch at Ascension to correct the longitude of the vessel, although he did not expect to obtain fresh provisions at that Island from the scarcity of such articles.

To the 6th. Saith he discharged three of the prize crew at Ascension – George Remington, captain of the main top – William Miller A.B. William Demad, private marine of the first class – Witness sent them board the Tortoise wishing to bring as few white men as possible with him to Sierra Leone, after the hard working part of the passage was over – and because they would have an early opportunity of joining the Bittern at Ascension.

(Signed) Robert Davis Aldrich
Lieutenant & Prize Master

This examination
was taken and the
truth thereof sworn to

Before me
(signed) C. B. Bidwell
Registrar

British and Brazilian
Court of Mixed Commission
Sierra Leone

In the case of the Brig
Imperador D Pedro, Joã
Joze Alves de Mattos Master

Examination of Lieut.
Robert Davis Aldrich
on Special Interrogatories
on behalf of the Claimant

Dated & filed 18th Nov.
1844

No. 19.

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE J. B. Rs 160
DOC. 45

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c. – Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte.

Traducção

Copia exacta

(assig.) Santoz

Em o Tribunal da Commissão Mixta Ingleza e Brazileira em Serra Leôa.

No caso do Brigue "Imperador Dom Pedro" Capitão João José Alves de Mattos.

Aos honrados Juizes do dito Tribunal. A requerimento de Benjamin Chilley Campbell Price Solicitador por parte do dito Capitão humildemente prova-se que o supplicante deseja que Roberto Davis Aldrich, seja perguntado a respeito dos quesitos annexos á esta, por isso o Supplicante pede humildemente que o dito Roberto Davis Aldrich seja em conformidade examinado, e o Supplicante rogará &c.

(assig.) Benjamim C. C. Pine

Solicitador por parte do reclamante.

Freetown 16 de Novembro de 185, digo, de 1844.

No Tribunal da Commissão Mixta Ingleza & Brasileira em Serra Lêôa

No caso do Brigue Imperador Dom Pedro, Capitaõ J.º José Alves de Mattos =

Perguntas á fazerem-se a Roberto Davis Aldrich Esquire, Tenente da Armada.

1.º = Declarar se elle deu busca ao Brigue "Imperador

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R.s 160

Dom Pedro, e se deu, em que
occasião ou occasiões. ——

2ª — Quantas pipas achou pa-
=ra Aguada abordo do dito
=Brigue? ——

3ª — Declarar com precisão
=em que lugar do dito
=Brigue forão encontradas
=respectivamente taes Cas-
=cos e em que condicção
=estavão os mesmos quan-
=do os achou? ——

4º — Estas pipas, parte ou todas
=ellas forão mandadas
=para terra? - No caso
=affirmativo quando e
=por que motivo? ——

5º — Qual foi o seu intento
=em ir á Ascenção? ——

6º — Mandou alguma par-
=te da sua propria gente
=(tripulação) em terra, e
=n'esse caso, quaes os
=seus nomes e a gradua-
=ção de taes pessoas? ——

E nada mais se continha n'este documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos primeiro do mez de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interprete
Commercial Juramentado.

Trad. – 2$400
Sellos – $320
Rs. 2$720

ANEXO DOC-45 N. 22-

True Copy
Santos

Quesitos a Robert Davis Aldrich; off.dos pr Price

In the British and Brazilian Court of Mixed Commission. — Sierra Leone

In the case of the Brig.t "O Imperador Don Pedro," João Jozé Alves de Mattos Captain.

To their Honors the Judges of the said Court
The petition of Benjamin Chilley Campbell Pine Proctor on behalf of the said Captain.

Humbly Sheweth,

That your petitioner is desirous of having Robert Davis Aldrich examined upon the Interrogatories — hereunto annexed,

Your petitioner therefore humbly prays that the said Robert Davis Aldrich may be examined accordingly

And your petitioner will ever pray &c.

(Signed) Benj.n C. C. Pine

Freetown
16th November 1844 } Proctor on behalf of the Claimant

In the British and Brazilian Court
of Mixed Commission – Sierra Leone –

In the case of the Brig
Imperador Dom Pedro, João
Jozé Alves de Mattos Captain.

Interrogatories to be put to Robert Davis Aldrich Esquire Lieutenant in the Navy. ____

1st " Did you search the Brig Imperador Dom Pedro, if so, at what time or times?

2nd Hown many water casks did you find on board the said Brig? ____

3rd " State with precision in what part of the said Brig you found such casks respectively, and in what condition they were at the time you found them? ____

4th " Did you ever send any or either of the said Casks ashore? if so when and for what purpose? ____

5th " What was your object in going to Ascension? ____

6th Did you put any of your own crew ashore there, if so what are the names and rank of such persons? ____

In the British and
Brazilian Court of Mixed
Commission _ Sierra Leone.

In the case of the Brig
"Imperador Don Pedro", Joa
Jose Alves de Mattos —
Captain

Petition to have annexed
Interrogatories put to
Robert Davis Aldrich
Esquire.

R. 16th Novr. 1844. 1 P.M.

Granted.

M. L. Melville
M. O. Santos

Dated & filed 18th Novr. 1844

N°. 18

23

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
Rs 160

Doc. 46

N.º 23 -

Henrique do Carmo Edolo Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez o qual a pedido da parte tradusi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte a saber.

Traducção

Copia veridica
(assignado) Santos.

Perguntas a faserem-se ao Snr MacCormack.

1º artº = O grande fogão de tijollo a bordo do Imperador Don Pedro é um lugar para fogo do feitio usual em Navios Mercantes Brazileiros de porte semelhante, ou é elle tal, como aquelles que usão geralmente os Navios de escravos?

2º artº = Poderá tirando-se, ou sem se tirar a Chapa de ferro servir para Caldeirão de escravos, e se pela afirmativa de que dimenções, ou tamanho?

3º artº = São fixos os belixes dobrados do convez, ou somente amarrados, como aquelles, digo, amarrados, e por consequencia amoviveis, e são elles taes como aquelles que communmente se encontrão a bordo de Navios, Negreiros, de escravos, ou são de outro feitio? –

(Assignatura). M. L. Melville –

Em 3 de Dezembro de 1844 equatro

E nada mais se continha no dito documento que bem e fielmente tradusi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto, e que depois de o haver examinado com esta e achado conforme o tornei a entregar a quem m'o apresentou. –

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio nesta Muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro aos seis dias do mez de Dezembro do anno do Nasci-

mento.

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs 160

N. 23

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil Oito centos Cincoenta e Nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr.e
Commercial juramentᵗᵒ

Trad.	2$400
Sellos	$320
R.	2$720

22

True Copy
Santos

ANEXO DOC. 46

N° 24 –

Questions to be put to Mr MacCormack

1. Is the large brick fire place on board the Imperador Don Pedro a fire place of the description usual in Brazilian Merchant Vessels of her size – or it it such as is common in Slave Vessels?

2nd Is it capable, by or without removing the Iron plate on the cap, of being used for a slave boiler – and if so for a boiler of what dimensions?

3 Are the two double Bunks on deck fixed, or only lashed and consequently moveable – and are they such as are customarily found on board slavers – Vessels or otherwise.

(Signature)
M. L. Melville
3rd Decr 1844.

Quesitos a John Mc Cormack

= No 1 =

British and Brazilian
Court of Mixed Commissn
Sierra Leone

In the case of the Brig
Imperador Dn Pedro, Joa
Joze Alves de Mattos
Master. ——

Interrogatories put to J.
McCormack Esquire —
Surveyor by direction of
H. M. Commissary Judge
dated & filed 3rd December
— 1844. —

No. 33

25 DOC. 47

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. J. B. Rs 160

N. 25

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez o qual traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte:

Traducção

Copia exacta

(assig.) Santos

Tribunal da Commissão Mixta Ingleza e Brasileira em Serra Leôa.

Na causa do Brique "Imperador Dom Pedro" Capitão João José Alvez de Mattos. Terça feira aos dez dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro

Apresentou-se o Snr. John Mc Cormack, Perito, prestou juramento e perguntado sobre o quesito especial feito conforme as instrucções do Commissario de Arbitramentos de Sua Magestade o Imperador, depôz e disse como segue a saber: ——

Disse nunca ter estado abordo nem examinado nenhum Navio Brasileiro sem ser dos engajados no trafico de escravos e pode conseguintemente declarar se elles tinhão ou não beliches no Convez. ——

(assig.) John Mc Cormack

Este depoimento foi tomado e declarado debaixo de juramento prestado perante mim ——

(assig.) C. B. Bidwell

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J.B.
Rs 160

E nada mais se continha n'este documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto.

Em fé do que passei á presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpre
Commercial juramentado

Trad.	2$400
Sellos	$320
Rs.	2$720

26

ANEXO DOC. 47

N.º 26 –

True Copy
Santos

British and Brazilian Court of
Mixed Commission ~ Sierra Leone.

In the case of the Brig "Imperador D.r Pedro"
Joã Joze Alves de Mattos, Master.

Tuesday the 10th day of December
1844. Mr. John McCormack, Surveyor,
being produced, sworn and examined on a
Special Interrogatory put by direction of
His Imperial Majesty's Commissioner of
Arbitration, deposeth and saith as
follows Vizt. ——

—— Saith he has never boarded
and examined any Brazilian vessel
not charged with being engaged in the
Slave Trade, and cannot consequently
say whether they had Bunks on deck
or not. ——

John McCormack

This Examination was taken and
the truth thereof sworn to –
Before me

C. B. Bidwell
Regr. –

Depoim.º de John McCormack

British & Brazilian
Court of Mixed Commission
Sierra Leone

In the case of the Brig
"Imperador Dom Pedro"
João Jose Alves de Mattos
Master.

Examination of J.
McCormack Esquire on
a Special Interrogatory
put by direction of
H. B. M. Commissioner
of Arbitration. Dated
and filed 10th December
1844

No 38

27

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
Rs 160

N. 27 —

DOC. 48

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c — Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte: ———

Traducção

(Copia exacta ———
(assignado) Santos) ———

Perguntas a fazer-se ao Snr. John McCormack segundo as instrucções do Commissario Brasileiro. ———

Tendes já estado abordo e examinado alguns Navios Brasileiros sem serem dos engajados no trafico de escravos? ———

Tendes visto belixes no Convez abordo d'estes navios?

Serra Leôa dez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e quatro.

(assig.) M. O. Santos

E nada mais se continha n'este documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião aos cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr.e
Commercial juramentado

Trad. 1$200
Sello $160
Rs 1$360

28

True Copy
Santos

No. 28 –

ANEXO DOC. 48

Questions to be put to Mr. John Mc.Cormack by directions of the Brazilian Commissioner

Have you ever been on board of and examined any Brazilian Vessels — which were not charged with being engaged in the Slave Trade? did you observe Bunks on deck on board of such vessels?

Sierra Leone 10th December 1844

M. O. Santos.

Perguntas a John McCormack

No 4

08

British & Brazilian Court
of Mixed Commission
— Sierra Leone. —

In the case of the Brig
"Imperador Don Pedro",
Joã Joze Alves de Mattos —
— Master —

A Special Interrogatory
put to J. McCormack
Esquire, by direction of
H. I. M. Commr. of
— Arbitration —

Dated & filed 16th Decr. 1844.

No. 37.

29

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. J. B. Rs 160

N.º 29

Depoim.to de João Mc Cormack —

Henrique do Carmo Edolo, Traductor Publico e Interprete Commercial Juramentado da Praça &c.ª

Certifico que me foi apresentado um Documento escripto em o Idioma Inglez, afim de que o vertesse para o Idioma Nacional, o que assim cumpri em razão do meu Officio e litteralmente vertido diz o seguinte

Traducção

Por Copia fiel = Assignado = Santos =
Commissão mixta Brasileira e Ingleza em Serra Leoa —

No caso do Brigue "Imperador D. Pedro," Mestre João José Alves de Mattos —

Quinta feira e dia cinco de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro —

João Mc Cormack, Examinador, sendo juramentado examinado e perguntado

perguntado, quanto aos interrogatorios especiaes que lhe forão feitos por parte do Juiz Commiſsario de Sua Magestade, depôz e dice, o que se segue = a saber =

Ao primeiro dice, que elle não podia certificar se o fogão feito de tijólo, e que se achava a bordo do "Imperador Dom Pedro" era da descripção d'aquelles que costumão uzar os navios Mercantes brasileiros, e do porte d'este; que o dito fogão parece-se com aquelles que elle depoente tem visto a bordo de navios de escravos, com a differença de que em vez de ter uma grelha de ferro aſsente em cima tem uma chapa de ferro com buracos circolares de differentes tamanhos para n'elles se poderem collocar pequenas panellas; que a sua altura, d'esde a dita chapa até ao teto do fogão, é de dois pés e quatro pollegadas, mas que da pri-

meira

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
J. B.
R.s 160

primeira até o nivel da porta pelo qual deve passar para se collocar uma Caldeira, é só de um pé e onze pollegadas e que a largura do lugar da porta, é de um pé e sete pollegadas ——

Ao segundo dice, que o dito fogão não tem a capacidade necessaria para se poder collocar n'elle uma Caldeira propria para uzo de escravos, sem que se remova a chapa de ferro, nem mesmo assim se poderia admittir, porque não tem o espaço sufficiente para poder + passar entre o teto e a obra de tijolo; que a coberta ou teto poder-se-hia desmanchar, e então poder-se-hia collocar no fogão uma Caldeira grande, mas que pela sua Construcção não se podia dizer que tenha sido feito com o fim de se desmanchar ——

Ao terceiro dice, que os dois Camarotes que se achão na tolda são mo-

vediços

movediços e elle depoente julga que elles se achão amarrados, como outro sim que são d'aquelles que se costumão encontrar a bordo dos navios de escravos, que forão condemnados n'esta Colonia ——

Assignado = John Mc Cormack =

Este depoimento foi tomado e a veracidade d'elle jurada perante mim ——

Assignado = E. B. Bidwell
Secretario ——

E nada mais se contenha e declarava em o dito Documento, que bem e fielmente verti do proprio original, escripto em Inglez, ao qual me reporto, que depois de conferido, com este e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou ——

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio, n'esta muito

Leal

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
Rs 160

Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro, aos dezanove dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Noſso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cincoenta e nove. /

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr.te
Commercial juramentᵒ

Trad. -	3$600 -
Sellos	$480
Rs.	4$080

30

ANEXO DOC. 49

N.° 30

True Copy
Santos

British and Brazilian Court of
Mixed Commission ~ Sierra Leone

Deposition of John McCormack

In the case of the Brig "Imperador D. Pedro" Joa Joze Alves de Mattos Master ~ Thursday 5th day of December 1844. John McCormack Esquire Surveyor, being produced, sworn and examined on Special Interrogatories put by direction of Her Majesty's Commissary Judge deposeth and saith as follows viz.

To the 1st.

Saith he cannot say whether the large brick fire place on board the "Imperador D. Pedro" is of the description used in Brazilian Merchant Vessels of her size. The said brick fire place resembles those which witness has seen on board slave vessels, with this difference that instead of an iron grating over the brick work, it has an iron plate with circular holes of different sizes apparently for the reception of small boilers. The height from the top of the iron plate to the wooden roof is two feet four inches, but from the former to the level of the door-way through which a boiler must pass to be placed upon it, is only, one foot and eleven inches. —

The width of the door-way is one foot seven inches.

Saith the said brick fire place is not capable, either by or without removing the iron plate, of being used for a slave boiler, or there would not be sufficient space even if the plate were taken off to admit it between the wooden roof of the covering and the brick work. The covering could be cut away, and if so a large boiler might be fitted on it, but from its construction it does not appear that it was intended to be removed. — To the 2nd

Saith the two double bunks on deck are moveable, Witness thinks they are lashed, they are such as are customarily found on board slave vessels which have been condemned in this Colony. To the 3rd

(signed) John McCormack

This Examination was taken and the Truth thereof sworn to,

Before me

(Signed) C. B. Bidwell

Registrar

British & Brazilian
Court of Mixed Commission
—— Sierra Leone ——

In the case of the Brig
"Imperador D Pedro", Joã
Joze Alves de Mattos Master

Examination of John
McCormack Esquire —
Surveyor on Special
Interrogatories put by
direction of H. M.
Commissary Judge
dated & filed 5th Decr.
—— 1844 ——

No. 34

31

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. I.B. Rs 160

N.º 31

DOC. 50

Henrique do Carmo Edolo Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça de. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte a saber

Traducção

Copia veridica =(Assignado)= Santos.

Tribunal da Commissão Mixta Ingleza e Brasileira = Serra Leôa =

Na causa do Brigue "Imperador Dom Pedro", Capitão João José Alves de Mattos

Sextafeira aos Vinte e dous dias do Mez de Novembro de Mil Oitocentos Quarenta e quatro

O Snr João Fletcher, perito, testemunha, presentou digo prestou juramento, e sendo perguntado a respeito dos quesitos especiaes feitos em favor do Reclamante, por permissão dos juizes do dito Tribunal, depoz, e disse o que se se Segue.——

Ao art.º 1º disse que os balaustes, os entalhes, as Cracas, e outros signaes no porão do dito Brigue não forão feitos recentemente. A testemunha acredita firmemente que não forão feitas durante a presente Viagem.——

Ao art.º 2º Disse que o Brigue detido póde commodamente conduzir seiscentos escravos.——

(Assignado.) John Fletcher——

Este inquerito foi feito, e o juramento prestado perante mim.

(Assignado.) C. B. Bidwell——

Registrador——

E nada mais se continha no dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto, e que depois de a haver examinada com esta e achado conforme a tornei a entregar a quem m'o apresentou.——

Em fé do que passei a presente

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.
I.B.
Rs 160

apresente que Assignei e Sellei com o Sello do meu Officio nesta Muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro aos Cinco de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil Oitocentos Cincoenta e Nove.

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interpr
Commercial juramentado

Trad. 2$400.
Sello $320
R. 2$720 -

ANEXO DOC. 50 N.º 32 –

True Copy
Santos

British and Brazilian Court of Mixed Commission – Sierra Leone

In the case of the Brig "Imperador Dn. Pedro" Joaõ Jozé Alves de Mattos Master. Friday 22nd day of November 1844.

Mr. John Fletcher Surveyor, being produced sworn and examined on Special Interrogatories put on behalf of the Claimant by permission of the Judges of the said Court, deposeth and saith as follows Vizt. –

To the 1st. – Saith the stanchions, notches, grooves, and other marks in the hold of the said Brig have not been recently made – Witness verily believes that they were not made during the present voyage.

To the 2nd. Saith the detained Brig could conveniently carry six hundred Slaves.

(Signed)
John Fletcher.

This examination was taken and the truth thereof sworn to. Before me
(Signed) C. B. Bidwell
Registrar.

Deposição de John Fletcher

= No 3 =

British & Brazilian
Court of Mixed Commission
Sierra Leone

In the case of the Brig
"Imperador D. Pedro", Joã
Jose Alves de Mattos —
Master

Examination of Mr John
Fletcher Surveyor — on
Special Interrogatories
put on behalf of the
Claimant. Dated and
filed 22nd November 1844

No. 26.

33

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE J.B. Rs 160

N.° 33

Doc. 51

Henrique do Carmo Edolo; Traductor Publico e Interprete Commercial juramentado da Praça &c – Certifico que me foi apresentado um documento escripto em Inglez, o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte: ___

T.d' Approximino –

Traducção

Copia fiel ___

(assign:) Santos ___

Eu Edmund Peel, Esquire, Commandante da Chalupa "Bittern" de Sua Magestade Britanica, pela presente declaro que no dia 23 de Junho de 1844 achando-me na lattitude Estimada de 18°-1' Sul, e Longitude 37°-1' E, detive o Brigue denominado "Imperador Dom Pedro" que navegava sob a

Pavilhão Brazileiro, o qual era Commandado por João José Alves de Mattos, por transgressão do Tratado contra a Escravatura, o qual declarou ser o Brigue procedente do Rio de Janeiro, e que se destinava a Bombay e Gôa, pela Costa Oriental de Africa com uma tripulação constando de quatorze homens, trez moços, um Sobrecarga e quatro passageiros, cujos nomes forão declarados por elles, respectivamente inscriptos em uma relação addicional, declarando mais ter abordo um Carregamento completo, e tambem desesseis grandes Cascos com agua e dois amarrados os quaes não estão mencionados no Manifesto, capazes de conter dois mil e setecentos gallões d'agua, maior quan-

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE J.B. R.s 160

quantidade do que é preciso para o Consumo da equipagem de um Navio sendo elle Mercante, e não tendo a Certidão d'Alfandega para nenhum dos mesmos Cascos declarando ter-se dado fiança de só se empregarem elles em trafico legal.——

Tinha abordo pontaletes nas Cavernas e alguns cunhos nos vãos de forro no mesmo paralello do porão e algumas antenas ao longo da Corlinga, sufficientes para se construir um baileo para Escravos na distancia de dois pés e nove pollegadas ou de tres pés do Convés. Havia abordo Bandeiras Portuguezas occultas nos delgados da Camara. Não havia na equipagem o numero necessario de Brasileiros natos, pois que a maior parte erão Portuguezes. – O nome do Capitão era differente do que estava no Registro. ——

Não tinha abordo o numero preciso nem qualidade propria de Passaportes como determinão as Leis Maritimas do Brasil, para o constituir navio Brasileiro não estando anneço ao registro o Passe Imperial ordenado por lei de 30 de Maio de 1836 = havendo só o unico passaporte para a viagem que está em perfeita contradição com a formula prescripta ——

Duas Cartas concernentes á venda da Carga como tendo sido escondidas e sómente entregues trez dias depois da supposta entrega de todos os

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE. J.B. Rs 160

seus papeis, despertárão a suspeita de que taes Cartas tinhão sido escriptas abordo, depois da detenção do Navio, pois que a côr da tinta da assignatura d'ellas differia matterialmente da do côrpo das Cartas.

Muitos de seus papeis sendo assignados pelo Vice-Consul Portuguez, sem outra assignatura, e estando elles sellados com o sello e Armas Portuguezas, emquanto que pelo Registro diz ser propriedade Brasileira; por este motivo o Manifesto sendo considerado como documento illegal, que não traria nem o Sello nem a assignatura da Alfandega.

Faltava-lhes o bilhete de desembaraço da Alfandega ou documento em forma, sellado, assignado e datado da Alfandega do Rio de Janeiro, onde o Navio carregou e d'onde partiu.-

Uma grande quantidade de (disserão que era) lenha a qual estava talhada em dimensões taes, para se construir uma plataforma assente sobre barris, para formar-se um bailéo para Escravos.

Havião entalhes feitos nas amuradas interiores do Navio, em lugares correspondentes e apparentemente para o fim de se assentarem as travessas para o bailéo das Negras.-

Sendo o Navio Brasileiro, procedente de um porto do Brasil, com um carregamento sómente e apropriada a um Mercado de Escravos, despachado para Bombay pelo Vice-Consul Portuguez no Rio de Janeiro, com ordens de vender-

J. B. Rs. 160

-se tal Carregamento em Quilimane.

Tendo muitas pipas de espirito, capazes de serem cheias com outros liquidos, como agua e &c, que sendo-lhes depois arrancados os arcos de páu são similhantes a barris para agua.

Eu ainda mais declaro que o dito Navio ou Embarcação parecia estar em estado de navegabilidade e achava-se com provisões sufficientes de agua e mantimentos para a manutenção de sua equipagem em uma viagem destinada para Serra Leôa com escala por Simon's Bay para refrescar.

Assignado em Mokamba abordo da Chalupa "Bittern" em nossa presença e perante a de cada um n'esta data em 8 de Julho de 1844.

(assig:) Edmund Peel

Testemunhas (assignados)

Thos. Chalonet : Tenente

W. West — Cirurgião

E nada mais se continha n'este documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em Inglez ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu Officio n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de Dezembro de 1859

H. C. Edolo
Traductor Publico e Interprete
Commercial juramentado

Trad — 4$800
sellos $640
Rs. 5$440

34

ANEXO DOC. 51

N.º 34 —

True copy
Santos

T. d'apprehensão

I, Edmund Peel Esquire Commander of Her Brittannic Majesty's Sloop Bittern hereby declare that on the 23rd day of June 1844 being in or about Latitude 18°. 01' S. and Longitude 37°. 01' E, I detained the Brig named the Imperador D. Pedro sailing under Brazilian colours commanded by Jôa Joze Alves de Mattos for a breach of the Slave Treaty who declared her to be bound from Rio de Janeiro to Bombay and Gôa by the Eastern coast of Africa with a crew consisting of — fourteen men, three boys, one supercargo and four passengers whose names are declared by them respectively and inserted in a list subjoined and stated to have on board a general Cargo also sixteen large water — casks with water and two leaguers, the latter not entered in the Manifest, — capable of holding twenty seven hundred gallons of water, more than is necessary for the consumption of the crew of the vessel as a Merchant Vessel and not having a Certificate from the Custom House for any of them stating that security had been given that they shall be employed in legal traffic.

Having grooves in the Stanchions

and some cleats on the same level on the sides in the hold and some spars laid along the Keelson sufficient for the carlines of a slave deck at a distance of 2 feet 9 inches a 3 feet from the upper. Having on board Portuguese colours concealed in the Vessels' run.

Not having the proper number of her crew natives of Brazil the majority being Portuguese.

The Captains name differing from that on the Register.

Not having the proper number of or proper description of Passports required by the navigation laws of Brazil to constitute her Brazilian, the Imperial Pass required by the act of 30th May 1836 not being attached to the Register, the only Passport being one for the voyage which is altogether at variance with the form prescribed.

Two letters respecting the sale of her cargo being held back, and not given up until three days after all her papers were supposed to be surrendered causing suspicion that such letters had been written on board after detention, the colour of the Ink in the signature differing materially from that in the body of the letter.

Many of her papers being signed by the Portuguese Vice Consul without other signature and having on them the Portuguese seal and arms whereas by her Register she is said to be Brazilian property, the Manifest on those grounds being considered an illegal document bearing no seal or signature from the Custom House. There being no clearance from the Custom House or one document, form, seal, or signature bearing date of or from the Custom House at Rio de Janiero where the vessel loaded and whence she sailed.

An immense quantity (of said to be) Firewood, cut in such a size and shape as to enable a platform to be laid with casks and which would form a Slave Deck.

Having notches cut in inner skin of vessel corresponding in position and apparently used for the carlines of the female slave deck.

Being a Brizilian vessel from a Brizilian Port with a cargo suitable only to a slave Market, cleared from Bombay by the Portuguese Vice Consul at Rio de Janiero, with orders to sell that cargo at Quillimane –

Having a great many pipes of Spirits capable of holding other liquid, water &c. which after destroying the wooden hoops are similar to water Casks.

I do further declare that the said ship or Vessel appeared to be sea-worthy and was supplied with a sufficient stock of water and Provisions for the support of the crew on their destined voyage to Sierra Leone calling at Simons Bay to refit.

Signed on board Sloop Bittern in Mokamba in the presence of us and of each other this 8th day of July 1846.

(Signed) Edmund Peel –

Witness
Thos. Chaloner Lieutenant
M. West. Surgeon.

British and Brazilian
Court of Mixed Commission
Sierra Leone

In the case of the Brig
"Imperador D Pedro" Joã
Jose Alves de Mattos
Master

Seizors Declaration
with list of Stores
annexed

No 4

R Dougan

O Iris.

O *Iris* publica-se ás terças feiras e sabbados, na typographia do *Mercantil*. Os numeros avulsos vendem-se nas casas do costume, a 120 rs cada um.

Depois de procelosa tempestade
Nocturna sombra e sibilante vento,
Traz a manhã serena claridade,
Esperança de porto e salvamento.
CAMÕES.

Subscreve-se a 5$000 por semestre, na loja do Sr. Passos, rua do Ouvidor n. 152, e Paula Brito, Praça da Constituição n. 64.

N. 52. TERÇA FEIRA 4 DE MARÇO. 1845.

O IRIS.

O MEZ DE MAIO DE 1845.

E' para este mez que estão adiadas todas as esperanças dos opposicionistas! A acreditar-se os rumores, que circulão d'entre as fileiras de seus disciplinados regimentos; o nobre senador o Sr. visconde de Olinda será em maio encarregado de organisar um novo ministerio: sim, porque segundo dizem os que se mostrão informados dos segredos da opposição, esta poderia já subir ao poder; mas quer por certos motivos esperar pelo mez de maio. A época não está remota, e só lembraremos aos leitores, que em março do anno passado dizia uma folha desta cidade — o ministerio de 2 de fevereiro, não pode durar — e entretanto a despeito de todas as predicções o gabinete de 2 de fevereiro vive ainda, e no nosso entender não offerece o mais ligeiro signal de decomposições.

———

CHAMA-SE A ISTO FAZER OPPOSIÇAÕ?

Disse-nos o "Brasil" a poucos dias que os militares erão improprios para serem encarregados das presidencias das provincias, e para desenvolver este pensamento rebaixou a classe militar por uma maneira bem extranhavel! chegou o contemporaneo a esquecer os importantes serviços que nas provincias teem feito os presidentes militares; chegou a esquecer se, que é militar o Sr. general Andréa, o muito illustrado Sr. João Paulo dos Santos Barreto, o nobre general Barão de Caxias, que tem prestado, e actualmente presta valiosos serviços no sul, do illustre general o Sr. Manoel Jorge Rodrigues, do Sr. Manoel Felisardo de Mello e Souza, brigadeiro Bitancourt &. e note-se de todos estes militares, sómente um foi nomeado por outro, que não pelos correligionarios do contemporaneo! Mas era-lhe preciso condemnar o gabinete pela ousadia de nomear algum militar para presidir esta ou aquella provincia!... Agora, a proposito da discussão sobre a lei do recrutamento o mesmo contemporaneo diz que o governo quer acabar com a classe militar, e assim felicita os movimentos armados!... Chama-se a isto fazer opposição?....

———

COITADA DA JOANNA.

Eis como o contemporaneo do "Brasil" começa o seu extenso artigo que todo elle tem por fim mostrar o proximo desastre porque vai passar a — Joanna. — Ouça-se o contemporaneo: — Coitada da Joanna! Miseravel pandilha, formada pelos desastres de uma longa menoridade, em época revolucionaria sem raizes no paiz, sem merecimento proprio, perfida para com todos, eil-a que chega a um dia extremo..... Saibão portanto todos os opposicionistas, que, a — Joanna — que o "Brasil" pintou o paiz dominando tudo, fazendo, e desfazendo ministerios, e subjugando a propria vontade do Monarcha, essa formidavel — Joanna — na phrase do mesmo jornalista está expirante!.... Está portanto livre a opposição do terrivel pesadel-o, que a acompanhava por toda a parte, e perturbava-lhe o mais ligeiro somno: essa potencia, que só e unica se oppunha á elevação do partido opposicionista, está contando os seus ultimos instantes, até já conta mais um orgão na imprensa a condoer-se de sua triste sorte! Que mais quer a opposição? Se outr'ora exclamou — A Joanna triumphante! — Hoje exclama — a Joanna aniquilada! — Senhores anarchistas das provincias que sob as bandeiras de opposições da côrte ide por diante perturbando a ordem e preparando as *massas* para o grande fim de *separar o norte da corrompida côrte do Rio de Janeiro*: attendei, que está gasta esta vossa melhor alavanca, voltai a vossos deveres, não vos assuste mais a — Joanna: — Não é assim, Senhores do Brasil?

———

Publicámos no ultimo numero desta folha todos os documentos, que provão a injusta condemnação do brigue brasileiro *Imperador D. Pedro*, e hoje transcrevemos um artigo do *Mercantil* acerca deste importante objecto.

E' na verdade doloroso ver como nos trata a Inglaterra, que se diz nossa fiel alliada, e a indifferença com que os nossos governos teem visto a perseguição mais systematica á nossa navegação de longo curso. Basta lêr os documentos a que acima nos referimos, para conhecer-se que a Inglaterra não se limita a estorvar o commerçio de escravatura, vai mais adiante, não quer que os nossos vasos mercantes sejão empregados em especulações para a India. Esta sua intenção já se não esconde, descobre-se pelas repetidas imprudencias dos agentes que emprega no cruzeiro da costa d'Africa, e nos tribunaes de julgamento. Quando outros factos não bastassem para evidenciar as suas damnadas, e egoisticas pretenções, bastarnar-nos-hia, ainda o repetimos, o que acaba de praticar-se com o brigue *Imperador D. Pedro*, na Serra-Leôa.

Não somos nós que o dizemos, é um inglez, é o proprio procurador da rainha de Inglaterra que, encarregando-se espontaneamente da defeza desse brigue, disse que « nem um tribunal na Inglaterra ousaria condemnar esse navio »; e em outro topico do seu importante discurso ve-se as seguintes palavras:

> » Senhores, julgo que tenho agora replicado satisfatoriamente uma após da outra todas as accusações que forão feitas contra este navio; tenho mostrado quanto inteiramente fracas e sem fundamento são estas accusações; tenho mostrado a VV. SS. por provas (que conforme a pratica de todos os tribunaes do mundo civilisado são obrigados a receber) que o navio na occasião da sua captura não se achava engajado em commercio illicito. VV. SS. teem visto que, durante seis mezes, que este infortunado navio tem estado nas mãos dos captores, foi submettido a toda especie de pesquizas que a ingenuidade pode inventar: que *trez* vezes foi descarregado, cada volume examinado, cada canto, cada páo, cada prego, cada buraco do navio, forão examinados: porêm tudo em vão: elle saío desta longa e severa pesquiza tão bem, sinão melhor, eu me aventuro a dizel-o, do que a maior parte dos navios mercantes inglezes o terião feito. Nem as severas buscas dos captores, nem as microscopicas observações do Sr. M. Carmack podérão descobrir um facto que podesse em boa fé induzir a VV. SS. a condemnar este navio; e por isso humildemente imploro a VV. SS. de relaxal-o do seu longo captiveiro, e de conceder aos seus proprietarios plena compensação pelos mui importantes prejuizos que teem soffrido, e lembrai-vos, senhores, a séria consequencia de uma condemnação erronea de um navio innocente, mesmo para a causa que o objecto do tratado é adiantar, seria declarar áos negociantes brasileiros, que commercião para esta costa que, com a legalidade de suas viagens, não lhe concede protecção alguma, que da mesma forma se podem empregar no trafico da escravatura, e correr o risco de muito maior lucro, pois que elles teem sempre de soffrer o maior prejuizo.

Medite-se bem nas palavras do nobre defensor; a força da sua argumentação, só filha da verdade, e da consciencia com que se defende a causa do justo. Haverá algum que suspeite da opinião d'um inglez em materia desta natureza? E d'um inglez que pelas funcções que exerce é dependente do seu governo? Não: elle não tem só por si as razões que exp[illegible]deo, tem de mais a sua naturalidade, e a posição social, que o liga aos interesses ministeriaes; mas, homem consciencioso, indignou-se com a conducta dos seus, e no momento da mais viva indignação offereceo-se á deffender o brigue, persuadido de que poder-se-ia achar justiça, onde sómente se encontra egoismo, venalidade, e o mais baixo servilismo ás insinuações do governo inglez. E no entanto contra a geral espectação, a commissão mixta na Serra-Leôa condemnou o brigue *Imperador D. Pedro*!!.. Depois deste facto nada mais se deve esperar, o animo perseguidor da Inglaterra está de todo patente.

O que cumpre pois ao nosso governo? Se é governo, se quer merecer similhante nome, proteger a

quem o pode sustentar; porque é
povo quem o pode mandar descer de
posto eminente. E' pois a opinião pu-
ca o thermometro de uma boa ou má
inistração. Nos paizes, como o nosso,
titucionaes e livres pode ella se manifes-
r dois modos... o primeiro é a im-
a; o segundo a assembleia nacional...
lmente indaguemos a imprensa ácerca da administração, nós a encontrámos favoravel ao governo. O juizo d'assembleia, esse ahi está em perfeita harmonia com o ministerio.

Decidi agora, qual dos dois merece as sympathias do paiz. O governo ou a opposição?... (*G. Com.*)

Senhores adoptivos, escutem o *Verdadeiro Regenerador*.

Damos á meditação dos brasileiros adoptivos o seguinte trecho do *Verdadeiro Regenerador*, por elle poderão conhecer o como os seus alliados opposicionistas, esses alliados que contão *com a cega obediencia dos adoptivos*, combatem essas doutrinas perigosas com a qual os anarchistas vão preparando os elementos obscuros e destruidores, para nos seus dias de alarme offerecerem em holocausto ás furias da populaça desenfreada. Oh! mas assim não ha de seguramente acontecer, o Sr. D. Pedro II ha de salvar o imperio dos horrores com que a hydra revolucionaria o ameaça: os dias de março de 1831 estão para sempre passados: o throno imperial ha de existir a despeito das ciladas dos *architectos de ruinas*, porque é elle fundado no amor dos Brasileiros. VIVA O IMPERADOR!

Eis o *Verdadeiro Regenerador*:

«Quem recusará que nossas divisões intestinas são movidas pelos portuguezes, e inglezes, que lucrão muito com a nossa escandalosa divergencia? como recusareis que os portuguezes são introdutores do papel falsificado, e agora os inglezas tambem? o trafico de africanos por ventura não é feito na maior parte por portuguezes? Mas nesta parte lhes não fazemos carga, assim procedessem elles bem em tudo, que seriamos o primeiro em defendeol-os, como
zes o temos feito. O contrabando
rasil é sim obra dos portuguezes,
s; são elles que adiantão capi-
uns brasileiros para o cortarem,
n, e até já destacão pessoas suas
a. Ora, fallando com o nosso
quando vemos o monopolio do
bre este ramo, e que impõe ao
o a seu arbitrio, e contra a lei;
ão temos em muito esse con-
e nem fazemos grande carga a
Na lei que restringe o direito
lad não está marcado o pro-
do overno a respeito dos pro-
pá-brasil, e pois, si o governo
rac forte os defrauda, teem
reito natural de se furtarem a
ndução.

senhores, não são só os males que
ue nos fazem os portuguezes.
os, em geral, de um caracter bar-
uas antigas leis e costumes, affeitos
os povos colonisados como es-
podem olhar com bons olhos para
anos por natureza brandos, hu-
vres. Inglezes, hespanhoes e por-
n facto de independencia de suas
são pela mesma cartilha, elles
izer: — «eu não sei a que classe de bestas pertencem os Americanos.» Assim, tudo elles empenhão para empecer a marcha regular da administração de suas antigas colonias, nem teem elles fé nem lealdade quando se trata de seus interesses.

«E' frase corrente nos protuguezes, fallando dos brasileiros: — *a patria é delles; mas a terra é nossa.* E isto desgraçadamente é a verdade. Vós vêdes que o seu modo de vida hoje, seus habitos, e seus costumes, são os mesmos com pequenas modificações dos primeiros que erão para cá mandados a pontapés, porque vinhão para a terra da *pataca*; de sorte que seu odio aos naturaes é tão subido que, dando uma educação apropriada a suas filhas, as vão casando com quanto labrego vai chegando; si não é que mesmo os mandão vir para este mister, e a este respeito as excepções são tão insignificantes e desapercebidas, que não valem comemorar-se.

«Quem quer que seja o contemporaneo do Correio, si é brasileiro, deve desenganar-se, que os Brasileiros nada teem a esperar dos Portuguezes e tudo recear, que elles muito já teem provado, que forão e hão de ser sempre inimigos da nossa independencia; e que em vista de seus interesses em nada avalião a liberdade, e os inalteraveis, e imprescreptiveis, direitos do homem. E tanto isto era conhecido no acto de nossa independencia, que o principe D. Pedro, e seu conselho, quando proclamárão aos povos do Brasil em 1822, diserão: — «de Portugal nada, nada, não queremos nada.» Embora ao depois se retratasse, e nos traissem como fizerão; embora ao depois nos mandassem atrocidar, como o fomos na côrte do Rio de Janeiro por portuguezes; embora ao depois quizesse tanto esse principe, que enxertou na constituição o § 4. Porém isto é uma prova de mais que temos em favor do que levamos dito: o principe D. Pedro era portuguez, conheceo a impossibilidade de Portugal oppôr-se á nossa independencia; foi-lhe preciso disfarçar-se para utilisar aos seus.

«A nossa independencia de Portugal em que se tem cifrado, ou para que foi? Isto é o que desejamos ver discutido por todos os que se interessão por este paiz sempre bigodeado, e victima dos espertalhões. E' a olhos visto que, tendo sido muitos portuguezes inimigos declarados de nossa independencia, é horroroso escandalo não só que ficassem, e estejão impunes; mas que se conservassem e conservem em atitude de nos atraiçoarem muito a seu commodo, como teem feito. E' necessario pois ser muito ignorante ou malvado para se ter uma tolerancia tão escandalosa com taes homens. O passado ahi está cheio de melancolias e horrores, o presente é o que todos vêem, e, pelo o amor de Deos, não estejamos nós mesmos a sacrificar-nos e ultrajar-nos: tenhamos ao menos um pouco de dignidade e decencia quando se trata da nacionalidade. Em vão o occultareis, quando a ninguem pode ter esquecido, porque são muitas as vezes que os portuguezes teem conspirado contra a nossa causa e impedido o seu progresso.

«Inda se espera que elles conspirem mais uma vez e de um modo mais terrivel, para mostramos então nosso resentimento!!! Facil lhes será, uma vez que o resultado lhe é sempre em bem.

«Nós concluiremos esta vez aqui, e nos permitta o collega do Correio o rogar-lhe que não considere a questão do requerimento como politica, que não involve nella a *prata*, e que mesmo, quando tratar negocio tão momentoso, esta questão de vida e morte para a nação brasileira, não se sirva de achincalhações, e menos de equivocos, que muito desgostão, e podem comprometter a seriedade e circumspção de sua bem aparada penna.

«Si tinhamos a notar o collega por essa publicação que nos occupou, muito mais agora chama nossa attenção o final de seu artigo no Diario de 8. Agora o collega positiva os 2000 assignantes, e tambem o que ditou a representação, e os achincalha em favor dos portuguezes. Saiba o collega que a representação já conta aqui ao pé de 5000 assignantes, e muitas pessoas gradas teem assignado, e que em Nazareth já anda com crescido numero de assignantes, e assim em diversos pontos da provincia, e todos estes não merecem ser desconsiderados.

«A questão não é politica, não é de partidos; os brasileiros de todos os partidos teem prestado sua assignatura, e quando todos se achão a morrer de fome é doloroso que um escriptor publico no paiz procure deitar o ridiculo sobre os clamores dos que são victimas da pirataria estrangeira. Nós não duvidamos que um dia os portuguezes sejão os melhores estrangeiros para cultivarmos suas relações; mas ha de ser quando o Brasil fôr dos Brasileiros, e não agora que o Brasil é delles, e dos inglezes. E nem se illudão os portuguezes.... e advirtão no passado....: não esqueção — *suas raizes não estão cá no Brasil.*»

VARIEDADE.

Uma especulação mercantil.

Quem quizer saber como se fazem as especulações commerciaes, pergunte-o aos inglezes. Elles lhe explicarão como pode ir buscar a Portugal a canna e a cortiça para tornar a introduzir tudo no mesmo paiz, transformando em rolhas e em pinos para os sapateiros; elles lhe ensinarão a ir buscar a algodão nos Estados-Unidos para lh'o tornar a mandar feito em chitas, e por dez vezes maior preço do que saio: elles lhe farão ver que a lã que sáe da Prussia e da Saxonia pode tornar a entrar em Allemanha com quatrocentos por cento de lucro, ou talvez mais. Porém tudo isto são especulações triviaes, cujas vantagens qualquer cabeça mediocremente organisada pode comprehender; mas quem é que poderia jámais imaginar que, sendo a Inglaterra a terra classica do frio, do gelo e da neve a importação do gelo no mesmo paiz podia ser objecto de uma especulação mercantil? Eis-aqui uma ideia que só por cabeça ingleza é que podia passar e que comtudo acaba de ser realisada com grande lucro.

Um negociante de Londres mandou ao Canadá um navio carregado de fazendas. Depois de vendido o que levava, vendo o capitão, a quem tocava uma parte dos interesses da especulação, que não tinha carregação de retorno que lhe fizesse conta, nem frete para concluir a viagem por conta de outrem, eis-aqui de que se lembrou. Foi carregar o navio de gelo á Nova Escocia, onde elle se acha em sessão permanente desde o dia de Anno Bom até dia de S. Silvestre; com esta carregação de gelo foi-se aos paizes intertropicaes, onde comprou quantos ananazes lhe quizerão vender, e deo immediatamente á vela para Inglaterra. Os ananazes que a favor do gelo, se conservarão excellentemente, forão vendidos em Londres por alto preço, o gelo comprarão-o depois a tanto por quintal os donos dos cafés, e só o que rendeo este artigo equivaleo ao que poderia ter ganhado o navio, se tivesse achado frete quando saio do Canadá. *Extr.*

RIO DE JANEIRO, 1845.
IMPRESSO NO PRELO MECHANICO
Da typographia do Mercantil, rua da Quitanda, 13.

propriedade dos subditos da sua nação, exigir que se lhe faça justiça em qualquer parte que elles a reclamem, obrigar a que se lhe restitua aquillo que violentamente se lhe usurpou. O nosso governo já o terá feito, á confiança que depositamos no nobre ministro dos estrangeiros, nos induz á crel-o; porêm se pela multiplicidade de afazeres, ainda não deo um só passo á este respeito, como a opposição assevera, cumpre que o faça, e quanto antes; pois são não destes os casos que admittem delongas, e que podem ser guardados para o dia da amanhã; não, desenvolva S. Exc. a maior energia, e reberá os sinceros agradecimentos dos negociantes brasileiros.

Quando a nação inteira tem justas queixas da Inglaterra, e a opposição tanto se cansa em dizer que o governo está vendido aos interesses dessa nação e é forçoso não lhe dar o menor pretexto para corroborar as suas calumniosas asserções; e se o governo deixar calar no espirito publico as perfidas insinuações dos seus adversarios; espera, embora innocente, cahir sob o peso das maldições do povo, que nem por sonhos quer um governo que se humilhe as pretenções britannicas.

Bem sabemos que são calumnias que a opposição lança no ministerio; mas é por isso mesmo que instamos com o governo á que prove que são calumniosas, com factos oppostos.

Tenha o governo energia, e descanse no patriotismo do povo brasileiro; se para podermos bater o pé á Inglaterra, se para despresarmos as carranças do leão britannico fôr mister ajustar contas, ajustem-se essas contas, emprestará o que fôr mister.

INIQUA CONDEMNAÇAÕ DO BRIGUE BRASILEIRO IMPERADOR D. PEDRO.

Foi condemnado pela commissão mixta da Serra-Leôa, contra todos os principios de justiça, o brigue nacional Imperador D. Pedro!!! Não seremos nós por certo que defenderemos o trafico da escravatura: quando os cruzeiros inglezes encontrarem uma embarcação carregada de negros, ou com os necessarios indicios de se empregar em commercio illicito, capturem-na; quando os commissarios inglezes obtiverem provas da culpabilidade de algum navio brasileiro, condemem-o, cumprão o seu dever, já que á extincção do trafico se sujeitou a nação brasileira; com tanto que estes actos de justiça não venhão acompanhados dos escandalosos roubos, que neste caso obrigárão o capitão da preza a desembarcar na ilha da Ascenção, em consequencia de uma representação do sobre-carga, a trez marinheiros inglezes que o poderião comprometter!

Mas, quando uma embarcação brasileira, legalmente despachada para Bombaim e Gôa, com escala pelos portos d'Africa Oriental, seguir invariavelmente o seu destino, sem o mais leve indicio de se empregar no trafico de escravos, não se deixem os captores inglezes illudir pela sua britannica philantropia! Tratem de cumprir religiosamente os tratados, e as suas proprias instrucções! Não lhes sirva de tentação, de incentivo, a importancia do carregamento! E, quando a sua nativa philantropia, á vista de uma rica preza, os perturbe a tal ponto que se esqueção dos sagrados principios da justiça, que ao menos não sancionem os commissarios inglezes tão manifesta violação da propriedade alheia!

Infelizmente um inglez, captor ou juiz, difficilmente se pode despir desse espirito britannico, que por toda a parte o acompanha! Por muito amigo que seja da justiça e da imparcialidade, sempre olha para estes negocios com seus olhos britannicos, e vistos através desse prisma enganador os objectos mudão de côr e de natureza. Assim foi condemnado o brigue *Imperador D. Pedro* apezar das provas irrefragaveis da sua innocencia, produzidas pelo proprio advogado da rainha de Inglaterra, o Sr. Benjamin Sulley Camphell Pene.

Bem manifesta devia ser a não culpabilidade desta embarcação, para que um magistrado inglez, um procurador da corôa, se encarregasse da sua defeza! E' sabido como ali se organisão estes processos: o advogado dos captores encontra por toda a parte sympathias, vale-se de suas relações, e da connivencia de alguns empregados da mesma commissão mixta; os capturados, pelo contrario, privados de toda a liberdade, sem recursos pecuniarios, interrogados em um idioma que não entendem, atraiçoados por um interprete de infima condição, obrigados a assignar as suas respostas, traduzidas por elle, sem saberem o que assignão, não encontrão meio algum de defeza, compromettem-se a si proprios sem o saberem, e são condemnados sem haver quem os defenda.

Neste caso, porêm, era tão evidente a innocencia do brigue *Imperador D. Pedro*, que o proprio advogado da rainha não duvidou declarar que, em tribunal inglez nenhum, fôsse elle qual fôsse, poderia esta embarcação ser condemnada, acrescentando que, si elle tivesse a menor suspeita da sua culpabilidade, nem mesmo por ordem do seu governo, se encarregaria da sua defeza.

A este testemunho é preciso acrescentar o de um antigo official da marinha ingleza, o Sr. W. H. Pike, hoje residente em Serra-Leôa, que, encarregado, a requerimento do juiz arbitro brasileiro, de proceder a uma vistoria a bordo do brigue, declarou que, tendo muitos annos de experiencia, que o punhão em circumstancias de conhecer perfeitamente as distincções que se encontrão em um navio de commercio licito ou illegal, não duvidava asseverar que nem o brigue, nem o seu carregamento, apresentavão qualquer indicio ou suspeita que podesse motivar a accusação pela qual tinha sido processado.

Apezar desses valiosos testemunhos, apezar das provas convincentes produzidas na defeza, apezar dos esforços do dignissimo commissario arbitro brasileiro, fazendo as vezes de commissario juiz, foi condemnado o brigue. Mas como não havia isto de acontecer? como poderia neste processo prevalecer a justiça, si, havendo divergencia entre os juizes, a sorte do brigue estava necessariamente entregue á discrição do commissario arbitro inglez!!!

Mas onde estava então o nosso commissario juiz?! O que fazia o Sr. Otavo Magno de Mello e Mattos, nomeado ha tanto tempo pelo governo imperial, emquanto se delapidava assim a propriedade brasileira!!! O digno magistrado dançava nos bailes de Londres!!! Achava provavelmente mais do seu gosto gastar o dinheiro da nação em companhia das bellas *ladies*, do que ir disputar em Serra-Leôa a porpriedade brasileira á insaciavel cobiça dos cruzeiros inglezes!!!

Isolado e só, nada conseguio o nosso dignissimo commissario arbitro, e os commissarios inglezes podérão consummar com todo o desembaraço a sua obra de iniquidade. Restava só um recurso, o de protestar contra tão iniqua sentença, e é o que fez o nosso commissario da maneira a mais solemne.

Compete agora ao governo imperial exigir da Grã-Bretanha o embolso do valor da propriedade brasileira usurpada contra todos os direitos e principios de justiça, e é de suppôr que tenha já dado passos para isso. O illustrado governo, que dirige actualmente os destinos do Brasil, tem dado recentes provas de que, si respeita os direitos das outras nações, quer tambem que os direitos da nação brasileira sejão respeitados por ellas. Esperamos, pois, que não imitará o comportamento do seu indigno agente; que não procurará trocar pelos bailes e divertimentos da côrte, os serios cuidados que lhe poderia causar a defeza dos interesses nacionaes.

O que será do nosso commercio, da nossa marinha mercante, si os navios não poderem sair das aguas da America, sem correrem o risco de serem apresados, condemnados e vendidos, a pertexto de se empregarem no trafico? Si por ventura o governo imperial estiver disposto a deixar que se reproduzão similhantes escandalos e dilapidações, é melhor que o declare francamente: escusa arriscar os nossos capitaes para serem preza dos Inglezes; escusa que a nossa bandeira vá tremular nos mares da India para ser o objecto da derisão das outras nações. Fechemos nas burras os nossos improductivos capitaes, deixemos apodrecer no porto os nossos inuteis navios! Nada, ou pouco lucraremos; mas, ao menos, não seremos nem roubados, nem enxovalhados!

O PATACHO — NOVA GRANADA.

Ha perto de quatro mezes que entrou neste porto aprezado pela escuna de S. M. B. *Viper*, o patacho nacional *Nova Granada*, e foi submettido ao conhecimento da commissão mixta brasileira e ingleza; e todavia até hoje este tribunal nao tem dado decisão nenhuma. Ora, o art. 1.º do regulamento das commissões mixtas, de 28 de julho de 1817, determina expressamente que qualquer navio detido seja julgado summariamente no espaço de 20 dias, contados daquelle em que fôr conduzido ao porto de sua residencia. Entretanto o patacho Nova Granada acha-se ha perto de quatro mezes neste porto, debaixo da artilharia britannica, e prezos, o mestre e a tripulação sob a guarda de uma autoridade estrangeira!

Qual será a causa da demora do julgamento desta embarcação? A causa pareceria incrivel em outra qualquer nação, até mesmo na Turquia: o juiz commissario inglez, o Sr. *John Samo*, não quer dar o seu voto! O digno magistrado inglez não se contentou com lançar mão de todos os meios que pode inventar a mais refinada chicana para demorar o julgamento, quer impossibilital-o. Assim pois não bastará que o patacho Nova Granada, saído de Santos para Pernambuco com um carregamento licito, regular e legalmente despachado e manifestado tenha sido aprezado pela escuna de S. M. B. *Viper* sem o menor fundamento ou pretexto, sem a menor suspeita, e sem mesmo ser visitado; não bastará que se tenha por esta maneira violado manifestamente o art. 6.º da convenção de agosto de 1817, addicional ao tratado de julho de 1815, e o art. 1.º das instrucções dos cruzadores; não bastarão os graves prejuizos que devia soffrer o proprietario do navio e carregamento, em consequencia de tão iniquo aprezamento, e da legal demora do julgamento; será ainda preciso que o patacho acabe de arruinar-se no porto, para, depois de podre e prestes a desconjuntar-se, ser entregue ao dono, como prova da justiça ingleza!

Que necessidade ha de se dar já uma decisão? A' vista da indispensavel e provada legalidade da viagem do patacho, pideria a justiça que fôsse immediatamente absolvido, e o *mesmo* Sr. John Samo não poderia deixar de dar um voto favoravel. Mas assim os nossos interesses não ficarião assaz prejudicados; não seria este o meio o mais proprio para ferir de morte o nosso commercio, e a nossa marinha mercante, morte que a Grã-Bretanha decretou, e de que o Sr. John Samo se fez um dos cegos executores.

Não é de admirar que um commisario inglez entenda tão bem as vistas, e execute tão fielmente as ordens do seu governo; por isso não dirigiremos ao Sr. John Samo a mais leve censura. Si não fôsse inglez, estranhariamos que um magistrado, que se preza de cavalheiro, trahisse assim os seus deveres e a sua consciencia. Mas, o Sr. John Samo é inglez, e basta isto para que de nada nos admiremos, porquanto reconhecemos que os Inglezes, tão leaes como homens, tão cavalheiros nas relações ordinarias da vida, tornão-se cegos, injustos, despotas, quando tem de preencher a minima parte das vistas do seu governo.

O que causa o nosso espanto é que tão escandalosa denegação de justiça se pratique no meio do Rio de Janeiro! O que causa a nossa indignação é que o mestre e a tripulação do navio estejão prezos aqui, dentro da nossa bahia, debaixo da guarda de uma autoridade estrangeira, ha mais de trez mezes e meio, sem que lhes valhão as garantias que lhes dá a constituição, sem que ninguem tome a sua defeza!! Porventura o nosso governo fechará os olhos a taes arbitrariedades? Deixará ao abandono os interesses do nosso commercio, a liberdade dos nossos concidadãos? Não o pensamos. Não nos podemos persuadir que o mesmo ministro, que acaba de portar-se de uma maneira tão digna para com o commodore americano, recue agora ante a prepotencia da nação ingleza, quando lhe assiste igual justiça. Deste modo, S. Ex. deixaria suppôr que, no primeiro caso, contava com a justiça e amizade de uma potencia conterranea, e que as suas demonstrações bellicosas forão meras bravatas; ao passo que, neste caso, pouco se fia na justiça e amizade da Grã-Bretanha, e cede unicamente ao medo que lhe inspira o seu formidavel poder. Esperamos que S. Ex. não fique atraz do seu antecessor, o Sr. Honorio Hermetto Carneiro Leão, que, não querendo o Sr. John Samo assignar a sentença de absolvição do brigue nacional *Dois Amigos*, requisitou énergicamente ao governo britannico, e conseguio por este meio trazer o obstinado commissario ao cumprimento dos seus deveres.

Escrevem da Bahia o seguinte:

AINDA O MINISTERIO DE 2 DE FEVEREIRO.

Em todos os tempos e entre todos os povos, o homem de bem foi sempre venerado, o homem virtuoso foi sempre acatado de todos, respeitado e querido: é porque em todos os tempos e entre todos os povos tambem a virtude foi sempre grande: tambem as acções heroicas e brilhantes forão os melhores feitos daquelles, que as praticavão. Os romanos, os gregos e outros povos da antiguidade tanto apreço davão a essas grandes qualidades d'alma, que em sua memoria erigião estatuas, levantavão piramides e monumentos, como para attestarem em toda a eternidade, que um homem honrado, sabio e virtuozo houvéra ahi existido, no meio desse errar continuado e seguido dessa corrupção tão commum e natural das turbas. Poderiamos nós, sem injustiça manifesta, deixar hoje de render homenagens a illustração, a sabedoria e honradez?... Oh! não... cem vezes nao... Que não possuimos nós uma alma tão mesquinha e vil, sinão que a temos em extremo superior a todos esses prejuizos da sociedade; como deve ser a alma do escriptor... Pois bem...

Ahi está na frente do governo do paiz um gabinete composto de seis homens honrados, incorruptiveis, grandes em toda a extensão da palavra... A um anno carregão esses illustres brasileiros com todo o pezo de tão sublime encargo, com toda a grandeza de tantos negocios de importancia... Um erro, um deffeito, por pequeno que fosse ainda não tiverão elles: poderiamos sem injustiça deixar de proclamar similhantes cidadãos os mais estrenuos, os mais fortes defensores dos interesses do Brasil?.. Não certamente.

E na verdade si reflectirmos na marcha deste gabinete desde o dia 2 de fevereiro, em que subio ao poder até hoje, não o encontraremos uma occasião, um momento si quer, que não o vejamos assoberbado dos interesses do paiz a curar dos seus melhoramentos, a buscar os meios mais energicos e capazes de o levarem a esse estado de prosperidade e grandeza, que todos aspiramos, que os actuaes ministros em extremo desejão proporcionar-nos.

Em dezar porêm de toda essa boa administração dos negocios do paiz, uma opposição cruel ahi tem sempre seguido de conserva com todos os actos da administração; tem-os censurado acremente... contra esses homens tem sempre despejado toda a bilis de seu rancor: mas essa opposição, longe de fazer fraquear os illustres cidadãos, que empunhão as redeas do governo, os tem tornado mais solicitos do bem do paiz, mais fortes, e vigorosos; é que a opposição, nos governos representativos longe de ser um mal aos ministros, que a soffrem, muitas vezes é um bem para elles e para a nação.

De feito, considerar um governo, que marcha seu caminho, sem que uma opposição se lhe apresente á frente, sem que nenhum campeão ahi appareça a lhe estorvar os passos, a querer derribal-o de seu posto, da gerencia dos negocios do paiz. Que ideia fareis de um tal governo?.. De bom administrador, de grande politico, e illustrado?.. Oh! por Deos que não... O conceito, que faremos d'uma administração como essa, que ahi vos apontamos não pode ser sinão o peior do mundo... nós não podemos encarar um governo apatico assim, sinão como fraco, imbecil, incapaz de uma medida forte e energica, incapaz de uma medida de salvação.... Um exemplo muito comesinho para proval-o.... Quanto mais forte e resistente, quanto mais opposição apresenta ao fogo a madeira, tanto mais brilhante elle é, tanto mais elle sobresahe, e se distingue; pois bem: com os governos, comtudo neste mundo succede assim.

Quando assumirão o poder os homens, que presentemente regem os destinos do Brasil, encontrarão-no separado em dois grandes partidos... De um lado existião esses homens, que havião deixado as redeas do estado; era esse grande partido politico de 19 de setembro, em cuja frente figuravão os homens da reorganisação e do futuro. De outro lado estava um partido perseguido, fraco n'apparencia; neste figuravão os homens da constituição e da liberdade; era o partido chamado Santa Luzia. Os ministros, amigos intimos da nação, nem se apoiarão a uma dessas grandes secções do estado, nem a outra; fizerão de homens de bem — forão imparciaes. Mas ainda assim o ministerio não pôde conciliar a benevolencia dos dois partidos; porque em ambos elles existião muitos ambiciosos, que só se tatisfazião estando no poder; estes se reunirão..... Eis ahi formada a opposição.....

Concedèra o ministerio em um de seus primeiros actos a amnistia a todos os involvidos nas revoluções de S. Panlo e Minas; esses homens o accusárão por isso,
do que uma acção, que nenhum out
tivo dictára, alêm da clemencia tão na
nos soberanos, como o nosso, illustrado
sabios, foi reputado um acto de consp
ção do gabinete. E esses homens apel
para o futuro, para as consequencias
imprudencias, de similhantes desati
governo, como dizião elles: mas fel
te ahi chegou, e as consequencias d'amnistia? Oh! todos sabemos... Sim, nós todos vimos, que longe de ter ella um resultado funesto ao Brasil, não o teve sinão em extremo salutar; porque esses homens grandes, que tantos serviços podião prestar á nação desta guisa forão restituidos a communhão brasileira, onde estão prestando, onde podem prestar ainda relevantissimos serviços.

Seguio-se depois um acto de energia e força do gabinete; um acto, contra o qual vociferarão extraordinariamente seus censores e opposicionistas — a dissolução da camara... A assembleia geral do paiz tinha-se decidido a respeito do ministerio por um modo notavel... A camara dos senadores dava um apoio amplo ao gabinete. A camara dos deputados rejeitava sua politica.... Em um estado tal o ministerio, que tinha de seu lado a confiança do monarcha e de parte do corpo representativo, dissolveu a camara dos deputados. Cremos que nisto obrou o gabinete de 2 de fevereiro muito rasoavelmente. Poderia elle marchar por este modo? Não.... Deveria retirar-se do poder só porque a camara dos deputados o não apoiava? Tambem não; porque essas duas outras delegações da nação, o monarcha e a camara vitalicia lhe prestavão seo apoio, sustentavão-no. Nesta contingencia um meio unico existia — appellar para a decisão do paiz.... foi o que realmente o gabinete fez.

Seguirão-se depois as eleições de novos deputados e accusações tambem apparecêrão.... porque o ministerio não deveria fazel-as segundo as instrucções de 24 de maio; porque essa camara, assim eleita, devêra de necessidade ser sua. Oh! Srs. . . . ainda hontem quando de industria fizestes essas
instrucções para vencerdes, vós ob
conformidade da lei, fazieis uma a
ritoria; hoje porque outros não
como vós innovastes, mas apenas
caminho que vós proclamastes
esses são máos, esses òbrão de
para se segurarem no poder!!..
que a bondade da acção está
mente na pessoa que a praticou.

Mas felizmente fizerão-se a
que soem tão ordinariamente se
nhadas de motins de toda a esp
pacifico que era possivel... Da
mos nós uma coisa, e é [illegible] t
dãos ahi derão o voto de [illegible]ua
não houve esse constrang[illegible]ent
gação de votar nesta ou naquell
que unicamente é a causa das d
motins, tão ordinarios desses tem

Deste theor tem sido todas as c
feitas ao gabinete actual; mas é
tambem observar uma coisa, é
pequeno grupo da ambiciosos e
tes faz guerra aos ministros act
que a opinião publica ahi está
do seu lado.

O primeiro cuidado de um g
tendemos nós, deve ser de ter se
favor a opinião publica... porqu

seu collega—passar a sentença, que assignou, e passou na chancellaria simelhante assignatura do commissario inglez. O resultado deste negocio foi que o governo britannico, conhecendo a arbitraridade do seu commissario juiz em se recusar a assignar esta sentença, mandou que elle a assignasse, o que bem a seu pezar elle fez no mez de março de 1844, e talvez tenha ainda que pagar as estadias que por sua causa se vencêrão durante aquelles oito mezes.

Diz o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros que o commissario inglez se recusa a admittir as indemnidades do *Dois-Amigos*, porque as contas forão apresentadas fora de tempo.— Esta é boa!! Pois o Sr. Samo demora pela sua tenacidade a decisão final da causa (pois as autoridades britannicas não quizerão restituir a embarcação segundo mandava a sentença, porque esta não estava assignada pelo commissario inglez), e depois diz que não concede indemnidades porque o proprietario se demorou em apresentar as contas? Isto é justiça da Turquia: além de que, como muito bem disse o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros na camara, o tratado não marca prazo para a apresentação de simelhantes contas.—

Os insultos feitos á nossa soberania nacional pelos cruzadores inglezes são bem conhecidos, e assás numerosos para que o governo imperial proceda neste negocio com toda a energia, e não precisamos que elles se augmentem pelo procedimento do commissario inglez *João Samo*, que só parece escogitar meios de embaraçar o andamento e liquidação destes processos. Faça S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros uso de seus altos conhecimentos, e empregue a energia de que é capaz em casos urgentes para não sermos o ludibrio das nações estrangeiras. O Brasil tem meios de se fazer respeitar, muito principalmente quando a justiça está da sua parte, e S. Ex. pode estar seguro que a nação inteira o apoiará em qualquer medida que elle tome para que as nações estrangeiras não nos venhão accumular insulto sobre insulto; e por quem? por officiaes de marinha e commissarios juizes de uma nação que se quer ter por nossa amiga e alliada, e com quem temos entabolado um novo tratado de commercio!

A respeito do caso do brigue *Imperador D. Pedro* estamos certos que com elle se terá praticado ainda maiores injustiças, pois que si nas nossas barbas nos fazem o que acabamos de relatar, que poderemos esperar da commissão mixta da Serra-Leôa? O Sr. ministro dos negocios estrangeiros prometteo de dar em outra occasião algumas explicações sobre este caso; aguardaremos as informações para então tratarmos disto em artigo separado. No entanto rogamos novamente a S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros que faça respeitar a nossa independencia e soberania, e que faculte aos subditos do imperio aquella protecção que elles teem direito a exigir na conformidade dos tratados que existião na occasião em que elles forão arbitrariamente despojados de suas propriedades.

Um das galerias.

DECLARAÇÕES.

Pela pagadoria do arsenal de guerra da côrte, paga-se, nos dias 7, 8 e 9 do corrente mez, aos mestres e *operarios das officinas do mesmo arsenal*, os vencimentos que tiverão no mez de junho proximo passado. Secretaria do arsenal de guerra, 5 de julho de 1845. O secretario, *José Victorino Coimbra.*

— No dia 7 do corrente mez de julho, pelas 9 horas da manhã, se ha de arrematar em ultima praça, á porta da illustrissima camara municipal, uma escrava boa lavadeira e cozinheira, pertencente ao espolio da finada Anna Joaquina de Novaes, cuja avaliação se acha no cartorio do escrivão Mello Franco.

theatro.

De S. Pedro de Alcantara.

COMPANHIA ITALIANA.

Terça feira 8 de julho de 1845.

35.ª recita da assignatura.

Opera:

NORMA.

Musica do mestre Bellini.

Os bilhetes achão-se no escriptorio do theatro, e os vendidos para a recita que devia ter lugar no dia 4, e que foi transferida, teem entrada neste dia.

Quarta feira 9 de julho de 1845.

Terá lugar o beneficio de Filippe Caton, com todo o espectaculo já annunciado.

COMMERCIO.

EXPORTAÇÃO.

Embarcações despachadas no dia 5.

Santa-Catharina, brig. "Phenix" de 181 ts., prop. Antonio Francisco da Costa, varios generos.
Marseille, pol. nap. "Calypso" de 303 ts. consig. Gez e Decosterd Irms., manif. 2,740 sac. de café, 3,000 chifres.
Hamburgo, brig. prus. "Pomona" de 282 ts. consig. Saportas, manif. 2,663 sac. e 45 bar. de café, 140 bar. de tapioca, 3,000 chifres. 3 caix. com 2,006 lib. de cobre velho.
Porto-Alegre, brig. "Leão" de 170 ts. prop. Manoel Vieira de Aguiar, varios generos.
Corfú, esc. ing. "Rower" de 209 ts. consig. Hudson e C., manif. 2,515 sac. de café, 1,582 couros secos do Rio-Grande.
Philapelphia, brig. amer. "Norman" de 231 ts. consig. D. Berchkead, manif. 2,631 sac. de café.
Cabo da Boa Esperança, barca ing. "Many Lyon" de 351 ts. consig. Hudson e C., segue em lastro tendo entrado arribado.
— brig. ing. "William" de 295 ts. consig. Hobkirk Weetman e C., em lastro.

Ficou por despachar o bergantim americado "Sterling" para Baltimore.

Despachos de exportação no dia 5.

Africa, na pol. sarda «Sumariva» Joaquim Francisco Rodrigues da Silva, 51 pip. de aguardente.
Corfú, na esc. ing. «Rower» Ralli e C: 32 sac. de café.
Goa, no brig. port. «Triumphante» Manoel Antonio Teixeira da Silva 50 latas de assucar, 20 bar. de licor, 21 ditas de assucar.
Hamburgo, no brig. prus. "Pomona" José Francisco Lopes Junior 23 sac. e 25 bar. de café.
Havre, na barca franc. "Virginia" A. Lehericy 720 sacas de café.
Lisboa, na barca port. "Senhora do Rosario" Souto Dovey e Benjamin 5 caix. de assucar, Moreira e Santos 33 sac. de café, E. A. Veiga 1 fecho de assucar.
— no brig port. "Viriato" Souto Dovey e Benjamin 5 caix. de assucar.
Londres, na esc. ingl. "Beacon" Arthur Moss e C., 5 1/2 duzias de couçoeiras de jacarandá.
— na esc. ing. «Invencible» Ignacio José Monteiro, 50 bar. de tapioca, Gex e Decosterd Irms. 56 bar. de café.
Malta, no brig. sueco "Hindoo" A. Ralli e C., 800 sacas de café.
Nós Beth, brig. port. «Lidador» Manoel da Costa Lima, 40 bar. de roscas, 30 garrafões de aniz.
Philadelphia, no berg. amer. "Norman" C. Coleman 615 sac. de café.
— no brig. amer. «Couper thwoit» Maxwell Wright e C. 600 sac. de café.
Rio da Prata, no brig. hesp. 'Morenita" A. de Aranaga 25 sac. de café, Pinto Guimarães e Aquino 200 sac. de farinha, Manoel Fernandes Oliveira Guimarães 100 sac. de arroz.
Stetin, brig. sueco "Superior" Souto Dovey e Benjamin, reexportão 87 couros de Buenos-Ayres.

Entradas por cabotagem no dia 5.

Café 1,251 arrobas.

AVISOS MARITIMOS.

Pernambuco, o bom e veleiro bergantim nacional *Viriato*, forrado e pregado de cobre; sairá em poucos dias, por ter a maior parte do seu carregamento prompto; trata-se com Carvalho e Rocha; rua de S. Pedro n. 64. (B)

Porto, o brigue portuguez *Flôr de Beiriz*, forrado de cobre, sairá com a brevidade possivel; para carga ou passageiros, trata-se com Carvalho e Rocha; rua de S. Pedro n. 64, ou com o capitão na praça. (B)

LEILAO.

Leilão, para finalisação da liquidação da casa de Perrody, alfaiate, que se retirou para França, rua do Ouvidor n. 106.

FERAUDY fará o leilão acima declarado, um dia da semana que vem, constando de brins, merinós pretos e brancos, sedas, cachemiras para coletes, pannos, casimiras, setins, gravatas etc.

ANNUNCIOS.

OS TREZ MOSQUETEIROS,

POR ALEXANDRE DUMAS.

Deste rico e interessante romance acha-se á venda nesta typographia o 5.º e ultimo volume; assim como a obra completa, a 800 rs. cada um.

NOVO DICCIONARIO

francez-portuguez, e *portuguez-francez*, composto sobre os melhores e mais modernos diccionarios, e mui particularmente sobre os novissimos de Boiste, Laveaux, Raymond, etc., por José da Fonseca, e J. J. Roquete, 2 grossos volumes com excellente encadernação, á venda em casa de E. e H. Laemmert, rua da Quitanda n. 77. Preço dos dois volumes 16$ rs.

— EMPRESTA-SE dinheiro sobre objectos de prata, ouro e brilhantes, a premio diminuto, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, em dias de serviço, *na rua do Fogo n,* 29.

Casa da Fortuna

RUA DE BRAGANÇA N. 3 A.

2287
2:000U000.
686
1:000U000.
4997
400U000.

12 de 200$, e 100$ rs.

A'MANHÃ anda a roda. Ainda ha um resto de bilhetes e coutelas assignadas por João José Rodrigues Leitão & Irmão. Os premios acima sairão todos em cautelas na extracção da ultima loteria.

—Vende-se um bom preto de 20 annos, forte, saudavel, preço commodo; na rua das Violas n. 3. (2)

— Vende-se uma linda mucama de 15 annos, cosendo já muito bem, lava e faz todo o mais serviço; um moleque de nação, de 14 annos, proprio para pagem ou para aprender officio, e uma preta de 24 annos, insigne quitandeira de gallinhas, que dá 480 rs. de jornal; na rua dos Ourives n. 14. (1)

—Na rua das Mangueiras n. 20, vende-se uma preta, com uma filha de 14 mezes; sabendo lavar, engomar, cozinhar e fazer todo o mais serviço ordinario; e não serve para negocio. (3)

— Precisa-se de um criado estrangeiro, de idade de 14 a 16 annos, para acompanhar um moço que vai para fora, mas quer-se de bom comportamento; quem quizer, pode ir á rua do Conde n. 50. (4)

—Aluga-se na rua do Sacramento n. 14, uma boa ama de leite; na mesma casa recebe-se uma criança para se criar, branca ou de côr. (7)

DESAPPARECEO, no dia sexta feira á tarde, 4 do corrente, da rua do Ouvidor n. 52, uma cachorra perdigueira, branca, com malhas pretas; roga-se a quem a tiver e quizer entregar no n. acima se lhe ficará muito obrigado, ou caso exija alviçaras, se lhe darão. (8)

A' CARIOCA

☞ CANTO DA RUA DA VALLA, 2. ☜

A *MANHÃ ANDA A RODA* da primeira loteria do hospicio de Pedro Segundo! As felizes CAUTELAS de

ARANTES IRMÃOS,

e BILHETES (de tudo um resto) vendem-se na casa acima, onde teem saido, em CAUTELAS, muitos PREMIOS GRANDES! (5)

—Na rua de D. Manoel n. 44, vendem-se barricas de bacalhão, a 14$ rs., e em libras a 120 e 100 rs. (36)

— Offerece-se uma moça do Porto, parida de 2 mezes, com muito e bom leite, para casa capaz. Na travessa das Mangueiras n. 42. (35)

Feliz Esperança.

AMANHÃ anda a roda. O respeitavel publico, querendo-se habilitar aos premios que hão de sair nas cautelas da *FELIZ ESPERANÇA*, dirija-se á rua de S. Pedro n. 218, canto da rua da Imperatriz, loja de fazendas, que desta vez é provavel termos a SORTE GRANDE.

Casa do Sá!!

LARGO DE SANTA-RITA N. 16 A.

AMANHA, 8, ANDA A RODA da presente loteria. O resto de BILHETES, e as felizes CAUTELAS de SA', achão-se á venda na casa acima; quem quizer ter direito á SORTE GRANDE! habilite-se em quanto *é tempo*!

— Na rua do Cano n. 109, vende-se um mastique para chumbar dentes, que substitue perfeitamente os metaes que ordinariamente se usão para o mesmo fim. Qualquer individuo o pode aplicar a si mesmo, o que o torna muito util e economico. Não exige auxilio de dentista. (6)

—Vende-se a sumaca *Julia*, chegada hontem de Santa-Catharina, carregada de farinha, e já despachada para Pernambuco. Trata-se na rua Direita n. 32. (32)

Attenção!!!

Ha quem se encarregue de todas as cobranças (na côrte) de qualquer casa de negocio, prestando-se á noite conta, mediante mui razoavel ajuste; na rua nova do Ouvidor n. 10.

—Um homem, chegado proximamente do Porto no patacho *Leão*, que entende perfeitamente de abelhas, deseja ocupar-se a tratar dellas, e por isso qualquer pessoa que delle precise, procure no Arco do Telles n. 13. (24)

—Alugão-se 7 pretas que cozinhão, lavão, e engomão; na rua do Rosario n. 45. (25)

— Vendem-se dois pretos de roça, e 1 preta; na rua do Rosario n. 45. Casa de Guimrães e Pinto. (26)

—Vende-se na rua da Quitanda n. 78, um negro de roça. (27)

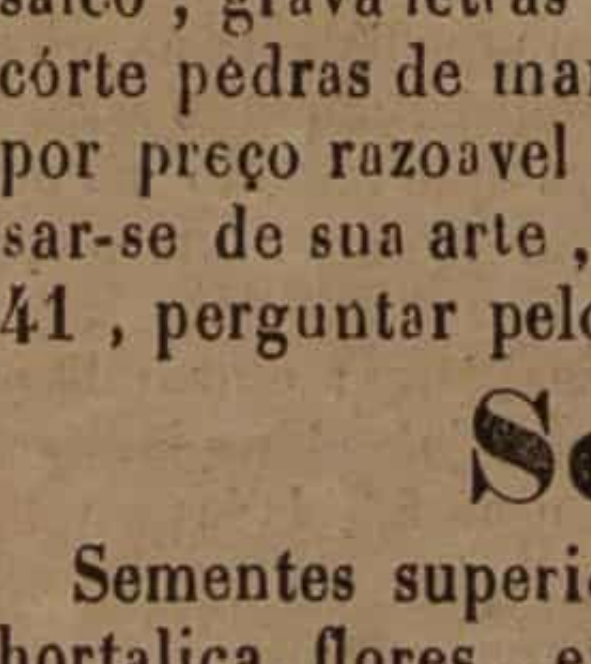

João B. Klier, fornecedor de musica e instrumentos da casa imperial, participa aos seus amigos e freguezes, que acaba de receber um novo e lindissimo sortimento de musica moderna, entre a qual tambem se achão as operas completas, e pessas avulsas, das mesmas que se executão no theatro de S. Pedro de Alcantara, para cantoria, e para piano só; methodos para piano, canto e frauta, com as explicações em portuguez, e diversas peças para quaesquer instrumentos, e uso; instrumentos de toda a qualidade, entre os quaes, alguns notavelmente aperfeiçoados; superiores phisarmonicas, etc. Na mesma casa achão-se sempre bons pianos inglezes para vender e para alugar, por noites e por mezes, e tudo muito em conta; na rua do Hospicio n. 85. (34)

—Um sculptor de marmore, recem-chegado de França, pretende encarregar-se de executar, tanto em pedra, como em marmore, tudo que diz respeito á sua arte, etc.: como monumentos, mausuleos, chafarizes, ornamentos de igreja, altares, calçada em mosaico; grava letras sobre pedras funebres, concerta a córte pedras de marmore com toda a perfeição, tudo por preço razoavel; qualquer pessoa que quizer utilisar-se de sua arte, pode dirigir-se á rua da Ajuda n. 41, perguntar pelo Sr. Casimiro Dattide. (C)

Sementes.

Sementes superiores, de todas as qualidades de hortaliça, flores, etc., chegadas ultimamente da Europa, e já experimentadas, tem a loja da China, rua da Candelaria n. 18, defronte da igreja.

Dinheiro.

Na rua de Santo Antonio n. 13, empresta se dinheiro, seja qual fôr a quantia que se precisar, sobre preciosidades e quaesquer objectos de valor, inclusive escravos: tambem se dá sobre hypotheca de bens de raiz, e descontão-se ordenados e soldos.

Batatas inglezas.

Ainda um pequeno resto que existe na rua do Rosario n. 80; vendem-se a 3$500 rs. o quintal, e aos 10 quintaes a 3$ rs. (B)

DEPOSITO

DA FAMA

NA RUA DA CADEIA N. 125 A
AO PÉ DO LARGO DA CARIOCA.

A RODA da presente loteria anda amanhã 8 do corrente. As pessoas que se quizerem habilitar aos premios da presente, dirijão-se a esta casa, onde se achão á venda bilhetes e cautelas. ☞ Sou util inda brincando ☜ de Rodrigo

— Um homem de 25 annos deseja arranjar-se para fora desta cidade; affiança a sua conducta e é capaz de desempenhar qualquer emprego que lhe seja confiado; quem se quizer servir do seu prestimo annuncie por esta folha para ser procurado. (B)

UM RICO CHRONOMETRO

Inglez, de patente, vende-se na loja do Sr. Paula Brito, praça da Constituição n. 64, por preço commodo

— Vergueiro Irmãos, de novo convocão seus credores, para se reunirem no dia 8 do corrente julho, ás 10 horas da manhã, no seu escriptorio, largo da Prainha n. 9, 2.º andar, não só para saberem o resultado do acôrdo tomado na penultima reunião, como para resolverem difinitivamente o que de melhor lhes aprouver; lembrando que da demora que houver de um expediente qualquer, se pode previr prejuizos. (B)

— Vende-se, a dinheiro ou a prazos, a bem sortida loja de livros da rua da Alfandega n. 6, com todas as maquinas, tanto de estamparia, como de typographia, inclusive oito escravos pertencentes ao mesmo estabelecimento; os quaes teem bastante pratica do mesmo; tambem se alugará a casa, sem luvas, ao comprador; quem pretender comprar, dirija-se á rua do Hospicio n. 48, onde se pode tratar e examinar o inventario de tudo. (B)

Rua da Ajuda n. 19.

Cateigne carda e prepara algodão para alfaiates. (B)

Cateigne,

Rua da Ajuda N. 19.

Tem um grande sortimento de chapéos para Sras., de palha de Italia e abertos, de Escossia e escomilha, assim como chapéos de palha enfeitados a 4$000. Lava-se e apronta-se por preços muito razuaveis. (B)

— Comprão-se para diversas pessoas particulares, alguns escravos, com officios ou sem elles, de qualquer côr, sexo ou idade, podendo ficar a contento para se vêr seu prestimo, e examinar sua saude. Na rua do Livramento n. 121, a qualquer hora. (B)

A LOJA DE S. CHRISPIM

Rua dos Ourives n. 13 C.

Acaba de receber um grande sortimento de formas e incospas, para calçado, da ultima moda; assim como tambem bom fio amarello, cera preta para correame, sortimento de ferramenta para sapateiro e para corrieiro. (B)

AOS AMANTES DA PINTURA.

Rambert, pintor, rua do Theatro n. 5, ao pé da igreja de S. Francisco de Paula, tem um grande sortimento de objectos para pintura a oleo: pannos de todas as dimensões; tintas em pó e em bexigas; ditas pastels; oleos branco e seccativo; verniz para paineis; palhetas de madeira, porcelana e marfim; pedras e moletas de vidro; pinceis para aquarella; ditos para letras; de fingir pedras e madeira; de traços para carruagistas e para applicar verniz; tudo muito em conta.

— O collegio de instrucção primaria e secundaria mudou-se da rua do Piolho para a da Cadeia n. 19.

CHA' HYSON

DE BOM GOSTO,

E SUPERIOR QUALIDADE

Vende se a 2$560 cada libra na loja de chá e papel, rua do Cano canto da praça da Constituição n. 245 A.

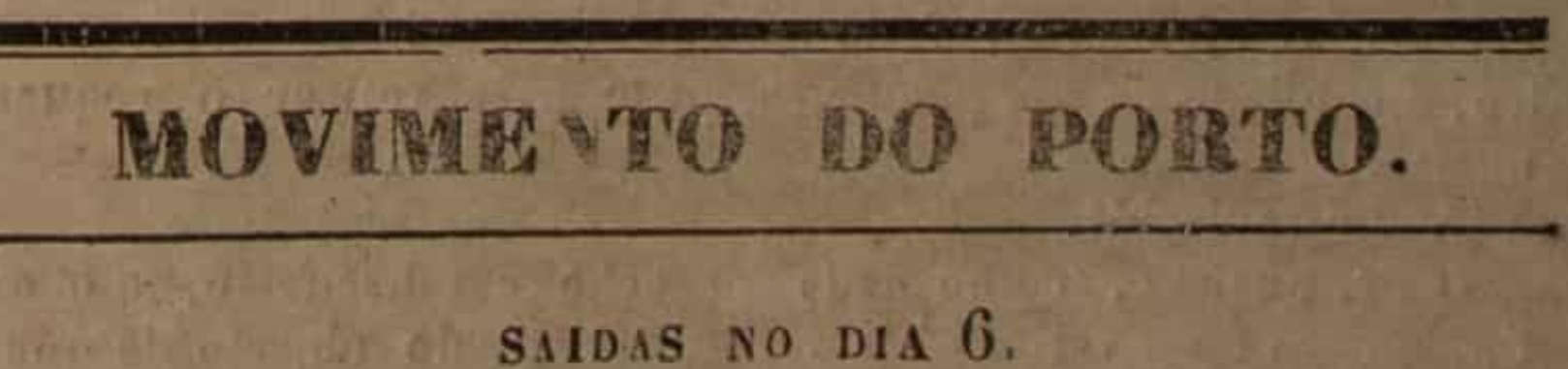

Fundição de ferro da Ponte da Areia, com agencia e deposito na rua de S. Pedro n. 75.

Este novo estabelecimento, montado como nenhum outro no Imperio, e que na qualidade de suas obras, em nada desmerece dos da Europa, emprega-se, com especialidade, no fabrico de moendas *horisontaes*, e outros engenhos inteiros para fabricas de assucar, conforme os ultimos aperfeiçoamentos; caldeiras de fazer assucar, e guindastes para trapiches e embarcações: tudo aos preços por quanto ficão postos aqui por obra de fora do paiz.

Moldes para fundir, recebem-se a preços de 160 a 200 rs., conforme o seu feitio e pezo. Funde se ás quartas e sabbados de tarde, invariavelmente.

O DOUTOR MURE.

medico homoeopatha.

Mudou seu gabinete para a rua de S. José n, 59 onde continúa a dar consultas todos os dias, desde 7 horas da manhã até ao meio dia.

MOVIMENTO DO PORTO.

SAIDAS NO DIA 6.

PHILADELPHIA — Brig. amer. *Norman*, 231 tons., M. Pratt., equip. 7, c. café.
LISBOA — Barca. port *Empreza*, 241 tons. M. Alexandre Gomes da Silva, equip. 12, c. varios generos; pass. o francez Antonio Meclier, e os port. José Maria d'Oliveira e 1 filho menor, Manoel dos Santos Frazão, e José Anacleto.
CAMPOS — Sum. *Estrella*, 44 tons., M. Marcelino Pereira do Carmo, equip. 6, em lastro; pass. Firmino José Garcia.
CABO-FRIO — lancha *S. Francisco de Paula*, 33 tons., M. Manoel Pereira da Silva, equip. 5, c. varios generos.
MACAHE' — Sum. *Paquete do Cabo*, 55 tons., M. Bento Correia dos Santos, equip. 6, c. varios generos.
JERUMIRIM — Vap. *Paquete de Jerumirim*, 84 tons., M. Manoel Gomes Caparica, equip. 12, em lastro; pass. João Marques da Silva, Antonio José Affonso, D. Polucena Rosa, D. Leonor Thereza, e Joaquim Gonçalves da Silva.
UBATUBA — Patac. *Joven-Paulistano*, 50 tons., M. Antonio Ribeiro das Neves, equip. 6, c. sal; pass. a port. Rosa de Jesus.

ENTRADAS NO DIA 6.

LIVERPOOL — 52 ds. brig. inglez *Cicely*, 237 tons., M. William Pearson, equip. 12, c. fazendas a Rostron, Dutton e Comp.
TARRAGONA — 50 ds. patc. amer. *Roarer*, 120 tons., M. Anchineloss equip. 7, c. vinhos á ordem. Segue para o Rio-Grande.
VALPARAIZO — 61 ds. brig. ing. *Lady Margareth*, 284 tons., M. Sutton, equip. 12, c. cobre em bruto á ordem. Vem refrescar e segue pora Liverpool.
RIO-GRANDE — 19 ds. brig. nac. *Carioca*, 164 tons., M. José Antunes de Souza, equip. 13, c. carne, sebo e graixa a Manoel Pinto da Fonseca.

RIO DE JANEIRO, 1845. — IMPRESSO NO PRELO MECANICO DA TYPOGRAPHIA DO MERCANTIL, DE LOPES & C.ª, RUA DA QUITANDA N. 13.

era bem cabida pela repartição da fazenda, porque é a competente para fazer despeza com os proprios nacionaes. Mas, ou se faça pela repartição da fazenda, ou pela do imperio, os 22 contos de réis são muitissimo necessarios para tirar o curso juridico de Olinda da ratoeira em que se acha.

O Sr. C. Leão: — Sr. presidente, pela informação que acaba de dar o Sr. ministro do imperio, vê-se que não ha necessidade de mudar-se o curso juridico de Olinda para outra parte, e que a casa que se pretende reparar para nelle estabelecer esse curso, é o antigo palacio dos governadores. Mas esse antigo palacio não estava occupado, e a despeza de 22 contos de réis é demasiadamente diminuta. Os orçamentos em Pernambuco são feitos sempre muito inferiores á verdade da despeza: os differentes governos teem mandado fazer alguns concertos e obras na esperança de que ellas não excederião os orçamentos feitos, mas depois o resultado é excederem muito. Receio, pois, que esse orçamento de 22 contos de réis não seja sinão um engôdo para que o Sr. ministro do imperio ordene o concerto do antigo palacio, e que, depois de gastos esses 22 contos de réis, tenhamos de perder o que estiver feito, e atraz desses contos vão muitos outros. E que razão ha para se largar essa antiga casa? porque se ha de entregar aos Bentos esse convento, aliás dado por elles de muito boa vontade para o estabelecimento do curso juridico? arrependêrão-se agora? pois não se arrependa o Sr. ministro do imperio? Que necessidade teem os Bentos deste convento? Não ha tantos conventos de frades Bentos que estão inhabitados? A maior parte das suas fazendas não teem quem as administre; estão administradas por escravos na falta de monges, que erão os designados para habitantes dessas fazendas. Pois não ha outro convento de frades Bentos em Pernambuco, e até me persuado que na Parahyba?

(Ha um aparte).

O Sr. C. Leão: — Pois vão-se estabelecer nos conventos dos Bentos da Parahyba.

No principio do estabelecimento do curso juridico, havia na camara dos deputados muitos filhos de Pernambuco, e todos tinhão muito conhecimento do lugar, e o edificio actual foi designado como o melhor. E' muito natural que esse edificio dos antigos governadores estivesse em 1827 em melhor estado do que o outro, ou que talvez os reparos de que podesse necessitar se fizessem com 4 ou 5 contos de réis; entretanto, foi preferido o convento dos Bentos. Não vejo, pois, nenhuma razão para mudar um estabelecimento juridico de uma casa, com grande despendio da nação, para 3 ou 4 monges a irem habitar. Persuado me que esta é uma das economias que nós devemos admittir, e por isso não hei de votar por estes 22 contos de réis.

Nenhuma observação tenho que fazer sobre a emenda ao § 17 da academia das Bellas-Artes, porque ella tambem foi objecto de economia da parte da commissão; nem mesmo a respeito dos outros paragraphos e emendas. Passando porém ao municipio da côrte, tenho que pedir algumas explicações sobre estas escolas menores. Vejo que para as escolas menores de instrucção publica, a camara dos deputados consignou a quantia de 34:506$ réis...

O Sr. A. Torres: — Ha um engano.

O Sr. C. Leão: — Ora, esta somma é a mesma que o Sr. ministro do imperio tinha pedido para pagamento das despezas com a instrucção publica, e não sei donde o Sr. ministro ha de tirar dinheiro para pagamento desse substituto e substituta, e mais despezas de que faz menção a emenda.

O Sr. A. Torres: — A illustre commissão ja reparou esse engano.

O Sr. C. Leão: — Ora, sendo assim, parece que esta autorisação é absurda.

O Sr. A. Torres: — Ha uma emenda que a commissão apresentou. Foi um engano que houve na camara dos deputados; não é a mesma quantia.

O Sr. C. Leão: — A isto é que se chama uma despeza inutil e escusada, ou que, por muito diminuta, não poderá aproveitar, e é por isso mesmo superflua. Sr. presidente, como é que um substituto e uma substituta para as aulas menores poderá servir na côrte para tantas aulas de primeiras letras.

O Sr. A. Torres: — E' melhor que nenhum.

O Sr. C. Leão: — Esse emprego de substituto será, pois, uma verdadeira *sine cura*; este substituto não ha de poder fazer nada, ou então, si elle tiver de exercer alguma vez o seu emprego, ha de o naturalmente exercer naquella freguezia em que elle tiver vontade de servir dentro da cidade, porque para sair para fóra da cidade, e exercer a substituição em outro lugar, é necessario ir para ahi morar, então elle fará este calculo: elle mora, por exemplo, na freguezia da Candellaria, e sabe que está doente o mestre da Lagôa ou do Engenho Velho; e, como elle tem de exercer este lugar interinamente, o que faz? pede ao mestre da Candellaria que se dê por doente, ou elle si dará tambem por doente para não ir servir tão longe da sua residencia; e portanto, o emprego de substituto será uma *sine-cura*, ou será sómente substituto de uma freguezia, e a ter-se de admittir substitutos, então seja um para cada freguezia, ou para cada mestre. Parece-me, pois, que este systema não presta, e não deve ser adoptado; e que o substituto deve ser provido pelos proprios professores. Si o ordenado dos professores é pequeno, deve-se-lhes dar um ordenado sufficiente para, nos casos de molestia, poder chamar um substituto debaixo de sua responsabilidade, com o seu mesmo methodo, que continúe a professar da maneira por elle estabelecida; ordinariamente é até um discipulo adiantado da aula que costuma servir, sendo para impedimentos temporarios, porque, para impedimentos perpetuos, o professor deve pedir a reforma, deve pedir a sua aposentadoria.

Conseguintemente eu não approvo esta quantia na parte que possa ser destinada para a creação deste substituto e substituta, porque entendo que este systema é erroneo, e que não pode produzir bons effeitos. Quanto a quantia que for necessaria para o fornecimento que se julgue dever fazer de tinta e mais utensis para as escolas, não me opponho, uma vez que se faça a designação da quantia para isso necessaria.

Aqui temos o § 32 que cai no mesmo deffeito que acabei de notar ha pouco. — Vaccina, ficando o governo autorisado a reformar o instituto vaccinico da côrte, e a estabelecer, dependente deste, outros iguaes em todas as provincias — 3:220$ rs. — Parece-me que esta disposição não convem de sorte alguma; primeiro por que nós vamos autorisar aqui uma despeza de que não temos um calculo, não sabemos que numero de institutos mais estabelecerá o Sr. ministro do imperio, e qual a sua importancia. Ora, Sr. presidente, parece-me que isto é inopportuno, é desnecessario. Em todas as provincias em que ha instituto vaccinico, a despeza corre por conta do cofre provincial, e está a cargo da assembleia provincial.

O Sr. A. Torres (ministro do imperio): — E' por isso mesmo, que se quer que isso fique a cargo do governo geral.

O Sr. C. Leão: — Tambem me parece que seria uma pretenção má do governo querer regular despezas que se fazem pelas assembleias provinciaes. Supporá V. Ex. que ellas não teem quem vaccine; então não podemos suppôr que as circumstancias melhorem para o progresso de tal estabelecimento. Depois como ha de V. Ex. fazer isto sem que haja acrescimo de despeza? Então eu desejarei saber si os onus desses institutos vaccinicos, que o Sr. ministro do imperio vai estabelecer, ficarão a seu cargo sómente pelo desejo de bem servir? si assim for, poder-se-ha admittir; mas eu me persuado que é desnecessario. O governo deve aqui apresentar uma emenda; porque primeiramente não está isto debaixo da administração da assembleia geral, e sim das assembleias provinciaes, e em segundo lugar porque convinha que se remettesse antes abundante porção de pus vaccinico para distribuir pelas provincias, e assim mesmo haverá muitas partes em que elle não se precise: a maior parte do Brasil é tão deserto, que só serve isto para as capitaes das provincias. Os institutos devem mesmo ser abastecidos para se poder repartir pus vaccinico pelos particulares. Um homem, por exemplo, que mora em um lugar 30 ou 40 leguas distante, não virá trazer seu filho á villa para ser vaccinado, não voltará depois para se lhe tirar o pus. E' pois necessario que os pais fação vaccinar em sua casa as suas familias, e para que esse serviço se faça de uma maneira conveniente, é necessario maior quantia, que a consignação para esta despeza seja maior. Crear, porém, novos institutos vaccinicos, dependentes da côrte, não me parece necessario, não se ha de melhorar com isto este ramo de serviço.

Depois sem dinheiro não julgo que se possão fazer novos institutos vaccinicos. Uma vez que não se dê dinheiro, eu não posso votar pela autorisação, porque, como eu entendo que a autorisação envolve tambem, e torna legal a despeza que se fizer com isto, e não sei, nem posso calcular que numero de novos institutos serão creados, receio, ainda mesmo que o Sr. ministro do imperio tenha as melhores intenções a este respeito, que este paragrapho venha a ser executado por outro, e que esse outro siga a disposição literal que torna legal qualquer despeza feita com novos institutos vaccinicos sem limitação alguma; Poderá até, segundo a autorisação deste artigo, instituir em cada villa um instituto vaccinico.

Limito-me por ora a estas observações, porque pretendo voltar a esta discussão para responder ao Sr. ministro da marinha, não o tendo feito hoje por estar elle ausente.

O Sr. A. Branco (*publicar-se-ha amanhã o discurso de S. Ex.*)

O Sr. M. de Paranaguá: — O nobre senador por Minas, que encetou hoje a discussão, fez algumas observações, que me parecem mais acertadas sobre os §§. 5.º e 6.º do art. 2.º da proposta do governo, que se discute, e porém não mandou emenda alguma de redacção aos referidos §§: ora, como para se pôr á votação qualquer alteração em um ou outro §. ou artigo da materia, que se discute, é preciso que haja no meio emenda, ou requerimento, permitta-me V. Ex. que eu mande á meza as emendas de redacção, que julgo convida áquelles §§., certo de que o senado se dignará de approval-as, pois que elle bem conhece em sua sabedoria a importancia da consideração, do respeito, que se deve tanto ao augusto filho, como á excelsa viuva do primeiro imperador do Brasil, o fundador do imperio.

Forão offerecidas as seguintes emendas:

« Ao §. 5.º do art. 2.º, onde se diz: Alimentos de S. A. D. Maria Amelia, diga-se alimentos de S. A. a Sra. D. Maria Amelia.

» Ao §. 6.º do mesmo artigo, onde se diz: Dotação de S. M. a duqueza de Bragança, diga-se dotação de S. M. a Imperatriz do Brasil, viuva, a Sra. D. Amelia. — *Marquez de Paranaguá.*»

O Sr. Vergueiro: — Quero propôr uma emenda á verba que diz respeito á colonisação. Parece-me que não ha uma despeza mais productiva do que seja a que se faz com a colonisação. Em um §. desta proposta pedem-se 10 contos de réis para este fim. E' claro que esta somma tão diminuta não pode servir sinão para alguma eventualidade, porque não é tal, que com ella se possa emprehender a colonisação.

A necessidade de importar braços livres, é escusado demonstral-a; creio que é reconhecida por todos (apoiados). Todos desejão que se importem braços livres, por muitas e diversas razões; mas a quantia designada na proposta não é sufficiente para se conseguir o fim. Ha um projecto de lei, vindo da camara dos deputados, que trata deste objecto: si eu tivesse esperanças de vêr este projecto passar com brevidade, talvez me reservasse para essa occasião; mas esse projecto offerece taes difficuldades, principalmente pelo que pertence á extremação do dominio publico do particular, que eu não sei quando elle passará.

Os meios que dá o projecto para importação de colonos, são maiores, e ainda assim a commissão especial incumbida do seu exame não julgou que fôssem sufficientes, e lembrou que a colonisação fôsse feita por uma consignação annual do thesouro. Eu, coherente com a opinião que expendi nessa commissão, vou apresentar uma emenda a este respeito. Não lhe dou o desenvolvimento que a commissão deo na emenda que offereceo, porque não me parece proprio desta lei; fica á prudencia do governo usar desta ideia como julgar util. Destacando esta ideia da lei de colonisação e da venda das terras, pelo motivo que já disse, por me parecer que será muito morosa a passagem desta lei (e a importação de braços livres não deve ser morosa), não me mette medo o augmento do deficit, digo augmento, porque toda a despeza que se acrescenta é augmento da divida publica, pois que a nossa receita não é igual á nossa despeza, e eu mesmo proponho que a quantia que indico seja obtida por meio de emissão de apolices Não me mette medo esse augmento, porque, quando uma casa toma dinheiro emprestado para gastar, arruina-se; mas, quando é para um emprego productivo, e este emprego é bem dirigido, isto, longe de arruinar a casa, augmenta-a; logo que o colono entra no paiz, ha de vestir, ha de comer, ha de, emfim, pagar os direitos correspondentes ao seu consumo; ha de tambem produzir alguma coisa, e daquillo que se exportar a nação perceberá os direitos. Portanto, esta despeza não vem a ser um onus que aggrave, por isso mesmo que é para um emprego que produz necessariamente.

A emenda que apresento é esta (lê) A quantia de 500 contos de reis, comparada com a de 10 que está consignada na proposta, de certo é extraordinaria; porêm si olharmos á necessidade que temos de colonisação, ella não será consideravel. O que quer dizer 500 contos de reis? Importará isto 5 ou 6 mil colonos, é muito pouca coisa, e eu creio que é conveniente importar em grande massa só assim aproveitará a colonisação, porque a grande queixa que ha nasce de virem poucos colonos, são engajados em diversos lugares, e depois vão para onde fazem melhor negocio. E' uma verdade; mas quando se importarem muitos elles se sujeitarão. Si parecer que esta quantia é grande, podem diminuir; mas eu não acho. O que eu entendo que é necessario, e o senado todo reconhece, é cuidar-se em importar colonos.—

E' apoiada a seguinte emenda:

» Artigo 2.º § 25. Em lugar de 10 contos, diga-se 500 contos, que serão obtidos por emissão de apolices: — *Vergueiro*».

O Sr. Saturnino: — Eu tenho, Sr. presidente, de votar pela emenda apresentada pelo nobre senador o Sr. marquez de Paranagua, por isso que julgo indispensavel reparar a falta, talvez commettida por menos reparo, na redacção do paragrapho. E' preciso empregar os termos mais respeitosos, quando se falla das augustas pessoas que compõem a familia imperial, e a falta do termo — senhora, que deve preceder ao nome da ultima filha do Sr. D. Pedro I fundador do imperio, está no caso de ser reparada. Tambem julgo necessario o titulo de imperatriz á augusta viuva do mesmo fundador do imperio, que por principio algum lhe pode ser negado, embora se tenha deixado passar em algumas occasiões esta falta, que aliás já tem sido sanada em diversos actos legislativos,

Approvo pois estas duas emendas que julgo necessarias, até para poder recair sobre ellas uma votação.

Outro nobre senador fez uma observação mui justa, no meu entender, sobre a dotação de S. M. a imperatriz. Pedio o nobre senador aos membros da commissão de constituição houvessem de apresentar seu parecer sobre o contrato matrimonial de SS. MM. imperias pois que só á vista do mesmo contrato é que pode definitivamente ser fixada a dotação de S. M. a imperatriz. Eu ainda não pude vêr este contrato, e não sei os termos em que elle é concebido ácerca da moeda em que a dotação deve ser paga. Pelo que ouvi ao nobre senador que fallou sobre esta materia, creio que esta quantia está estipulada em moeda napolitana; em ducados julgo eu. Ora, podem dar-se trez hypotheses que devem produzir diversas quantias na nossa moeda: pode no contrato estar estipulado que a dotação fique fixa pelo cambio corrente na época da assignatura do contrato: pode ter-se estipulado que o pagamento se faça ao cambio que tiver lugar nas occasiões em que se forem annualmente fazendo os pagamentos, como acontece com os empregados diplomaticos fóra do imperio; e então será necessario votar um credito ao ministro do imperio como se faz ao das relações estrangeiras para a differença de cambios, no pagamento dos diplomatas, o que equivale a fazer o pagamento em moeda forte, ou ao par. Finalmente pode ter-se estipulado o pagamento da dotação em réis na moeda corrente do paiz. Já se vê, pois, a necessidade que temos de ter presente o contrato para procedermos com conhecimento de causa, e de modo que S. M. a imperatriz se não ache prejudicada, e então terá todo o direito a ser indemnisada, caso effectivamente tenha tido esse prejuizo. Eu junto pois minhas supplicas ás do nobre senador, á illustre commissão de constituição, para que apresente o parecer que tem a seu cargo. Entretanto, é necessario votar uma dotação nesta lei, e na deficiencia de outros dados, não ha remedio sinão votar pela cifra que está na lei, sem que por isto fiquem prejudicados os direitos que S. M. I. possa ter a alguma indemnisação: tal é o meu voto a respeito desta materia.

Fallarei agora na emenda da illustre commissão de fazenda do senado que supprime o augmento do ordenado do mestre de musica da familia imperial. A illustre commissão dá como razão da suppressão que propõe, o ter cessado o exercicio deste funccionario Si esta é sómente a razão, eu creio que a mesma commissão labora em um engano porque eu ouço, que este mestre continúa em exercicio regularmente, dando lições da sua arte a S. M. a imperatriz. Eu rogaria a um nobre senador o Sr. Araujo Vianna que nos informasse sobre este facto, pois que tem razões sufficientes para conhecer de sua exactidão; de mais não se acha no salão.

O Sr. A. Torres (ministro do imperio): — Eu poderei informar ao nobre senador.

O Sr. Saturnino: — Si quizer ter essa bondade...

O Sr. A. Torres: — O governo já foi aqui arguido injustamente de ter tido parte neste negocio; mas não é exacto. A proposta do governo foi a reducção dos ordenados de todos os mestres da familia imperial, porque já não estavão em exercicio: a familia imperial já não aprendia. Reduzio portanto, a quantia de oito contos e tantos mil réis em que importavão os ordenados, a 3 contos, e equiparou-os todos. Este mestre de musica, porém, depois da discussão da outra camara a este respeito, apresentou o seu requerimento, dizendo que ainda prestava serviços, e pedio que se lhe dessem mais 200$, e a camara dos deputados elevou e le ordenado. Consta-me que este mestre ainda continúa a ir ao paço fazer o serviço da casa; mas, a approvarmos este augmento, não sei se haverá justiça distributiva a respeito dos outros mestres, porque alguns delles ainda continuão a lá ir, e não percebem maior ordenado.

Eis o que ha a este respeito.

O Sr. Saturnino: — Já se vê que o Sr. ministro não nega o facto da continuação do serviço deste mestre, e eu estou informado que elle vai ao paço de S. Christovão duas vezes por semana exercer o seu emprego.

O Sr. Mafra: — Tres vezes.

O Sr. Saturnino: — Ainda mais, sendo isto assim, como se lhe pode negar a gratificação que teve sempre *pro labore*, si este trabalho continuar? e serão excessivos 200$ annuaes para fazer duas viagens ou trez por semana da cidade á quinta da Boa-Vista? ninguem o dirá: partindo portanto destes principios, isto é, de existir com effeito a continuação do trabalho, e não lhe ser o pagamento desproporcionado, creio que deve ser supprimida a emenda da commissão de fazenda do senado a este respeito.

O Sr. M. do Imperio: — Dê-se-lhe então essa quantia como gratificação, e não como augmento de ordenado.

O Sr. Saturnino: — Tambem não duvido disso: mas então será necessaria uma emenda que o diga, ou antes uma sub-emenda á emenda posta na outra camara á proposta do governo: eu vou portanto offerecel-a neste sentido, porque considero o effeito o mesmo, e sou de acordo com o Sr. ministro, o que me é sempre agradavel, quando o posso fazer, sem quebra de minhas convicções.

Vem á meza, e é apoiada a seguinte sub-emenda:

« Art. 2.º A' emenda da camara dos Srs deputados § 8. — Sub-emenda — Em lugar de — elevando-se o ordenado do mestre de musica a 600$, diga-se! conservando-se a gratificação de 600$ ao mestre de musica — *Saturnino.* »

O Sr. Saturnino (continuando): — Ainda tinha outra observação sobre as emendas da nobre commissão de constituição do senado. Versa ella sobre a rubrica que diz respeito ao archivo publico, e onde a mesma commissão supprime a quantia que a proposta do governo consigna a este estabelecimento. Eu vejo que o Sr. ministro actual do imperio em seus relatorios, tanto o do anno financeiro cujo orçamento estamos discutindo, como o que teve principio hontem, pondera com termos mui precisos a utilidade do archivo publico, utilidade, ou antes necessidade que a constituição reconhece, pois que é para esta estação que manda enviar os autographos das leis sanccionadas, esta utilidade é reconhecida tambem por todos os ministros transactos, em seus diversos relatorios: confessão mais, e com elogios o bom serviço dos actuaes empregados desta repartição, e ao mesmo tempo a mesquinhez de seus pequenos vencimentos: si pois se prova a utilidade, ou antes a necessidade do estabelecimento; si os que nelle trabalhão teem desempenhado seus deveres de modo a merecerem elogios de todos os ministerios; si seus vencimentos, como é evidente, não podem, por diminutos, recompensar o trabalho que teem os que ali se occupão, que falta para constituir a justiça com que a proposta do governo eleva um pouco os vencimentos que estes empregados teem até aqui percebido? dir-se-ha, porêm: temos até aqui passado sem esse augmento, e os empregados teem passado com esse pouco; sim, tem-se passado, e temos conseguido, não obstante, um bom serviço, como attestão os relatorios dos diversos ministros do imperio! mas os empregados teem soffrido uma injustiça porque se lhes não tem pago na proporção de seu trabalho; mesquinhos vencimentos lhe chamão alguns desses relatorios, e é motivo de continuar em uma injustiça o ter ella existido por muito tempo? eu creio que, ao contrario, por isso que se tem até aqui faltado á justiça, se deve agora reparar essa falta; e tanto mais, quanto este pequeno augmento não excede, creio eu, a dois contos de réis, quantia que, comparada á utilidade do estabelecimento, fica muito bem compensada. Não me occuparei a provar detalhadamente a utilidade do archivo publico, porque julgo que della está convencido o senado; e o tempo empregado em demonstrar verdades que todos reconhecem é todo em pura perda. Hei de portanto votar contra a emenda da nobre commissão de fazenda do senado, que reduz a quantia votada na outra camara para o archivo publico.

Fallarei agora sobre a emenda do nobre senador, o Sr. Vergueiro, ácerca da quantia votada no orçamento para introducção de colonos européos. Eu em geral, Sr. presidente, simpatyso sempre com a entrada de braços livres para a nossa agricultura, tão definhada já por falta de trabalhadores, e ainda mesmo para outros misteres, para que tambem não sobra a nossa população; em geral, Sr. presidente, a despeza feita com o augmento de população é sempre productiva. Todas as pessoas que veem para o nosso paiz teem de comer, de vestir, de alugar, ou fabricar casas para habitar, dando por consequencia maior consumo aos viveres do paiz, que, graças a sua fertilidade não temos receio que nos faltem, salvas poucas excepções em algumas provincias; seu vestuario dá maior extensão ao commercio de introducção, e por consequencia aos direitos de importação; augmenta-se a edificação, e consequentemente o rendimento da decima, &c., tudo isto são consequencias da regra geral, do augmento de população vem o augmento de riqueza, e si desta regra escapa o caso em que a população é excessiva, estamos ainda muito longe deste excesso, á vista da vastidão do nosso territorio.

Mas, particularisando estes principios ao caso da emenda offerecida pelo nobre senador, segundo eu pude perceber sobre a applicação da somma pedida, sómente me parece que esta despeza tenha o risco de infrutifera, antes creio que a fazenda publica pode ser della indemnisada pecuniariamente, além das outras vantagens que resultão da colonisação. Esta somma, segundo propõe o nobre senador, deve ser havida por meio de uma emissão de apolices, que creio devem ter unica e privativamente esta applicação, *ad hoc*, como costumamos dizer. Os locatarios dos colonos são os garantes dos despendios com as passagens, para os haverem dos mesmos colonos por seus serviços, e isto por prazos razoaveis; estes pagamentos devem chegar não só para o pagamento dos juros, como para a amortisação do principal, em um tempo dado, segundo os calculos de interesse composto; o que se deve verificar, sempre que não haja desvio destes pagamentos para outros objectos, como os mesmos calculos suppõem. Nestas hypotheses a emissão de taes apolices não fazem peso algum a nação, nem teem influencia alguma sobre a massa das rendas e despezas geraes. Eu voto, bem entendido, por esta emenda, na supposição de que a lei respectiva passe nestas hypotheses, e a votação antecipada no orçamento não é sinão para ganhar mais tempo, porque esta autorisão ao governo para a emissão das apolices não se pode verificar sem a approvação de lei que regule o modo de realisar a colonisação, e nada se perde nesta antecipação porque nada se despende agora. Dir-se-ha porêm: muito se tem abusado destes projectos de colonisações, resultado nenhum proficuo se tem colhido: primeiramente esta ultima proposição não é tão verdadeira como se assoalha, a colonia suissa no Morro-Queimado, a de S. Leopoldo na provincia do Rio-Grande tem prosperado, e estão, segundo consta, em estado de não retrogradarem, offerecendo para o futuro esperanças de maior desenvolvimento. Quanto aos abusos, que eu tambem estou em que se teem commettido nas emprezas deste genero, eu, em geral, julgo, Sr. presidente, que a maneira de remediar os abusos não é o acabar com as coisas de que se tem abusado; com esta regra, nada haveria tão facil como a sciencia de governar; abusa-se do poder judiciario, não nos embaraçaremos com a falta que elle ha de fazer, acabe-se com elle, e acabarão os abusos; os ministros de estado abusão do poder que lhes é confiado, pois tire-se-lhes esse poder, e nunca mais abusarão; os militares abusão das armas que se lhes dão, sejão portanto desarmados; dilapidão-se dinheiros nos concertos, e fabricos dos navios de guerra, pois deixem-se os navios de guerra por concertar, não se fabriquem mais navios de guerra, e não tenhamos marinha, &c.; com este systema a sciencia governativa ficava ao alcance de todo o mundo, porque se reduzia a uma só regra bem facil de reter na memoria — abusa-se ou pode abusar-se de uma instituição? acabe-se com ella — esta regra é sem duvida infallivel para extirpar todos os abusos, e facilima de aprender e executar, mas pondere-se bem o estado que nos levará a sua cega applicação. Concluo daqui que o argumento tirado dos abusos não tem para mim peso algum, quando se trata de uma instituição de utilidade manifesta, sinão quando se mostra a impossibilidade de evitar esses abusos. Confesso que isto dá algum trabalho, mas é para trabalhar que aqui nos achamos.

O Sr. Vasconcellos: — Tenho de fazer algumas observações sobre este art. 2.º que trata da despeza do ministerio do imperio.

Principiarei pelo ultimo § que é o que trata das obras publicas no municipio da côrte. Nesse §. parece-me que esses serviços forão muito bem aquinhoados. Eu não duvido que a quantia ahi designada mereça a approvação do corpo legislativo; quizera, porém, que a planta das obras fôsse na fórma das leis em vigor, apresentada ao corpo legislativo, afim de se poder avaliar exactamente essa despeza, e tambem fixar-se a quantia de uma maneira tal, que não podesse haver excesso. Desejava pedir a especialidade (pode ser que offereça uma emenda para este fim) nesses artigos de despeza, e é necessario demonstrar a necessidade da especialidade, principalmente quando o nobre ministro da fazenda hoje censurou-me com tanta acrimonia, e até entendeo que me devia chamar a bôlos (risadas). É dos mestres dar bôlos, e eu já reconheci o nobre ministro como meu mestre; por isso não fujo a elles. Verdade é que bem podia pôr-lhe uma excepção, e é que este uso é do tempo do rei velho; e, sendo elle do progresso, não devia com tanta tyrania chamar-me a bôlos (risadas). Esse progresso de mestres darem bôlos é um anachronismo inexplicavel; e si acaso os bôlos fôssem necessarios, não era um progressista que os devia applicar (risadas). Eu, Sr. presidente, não sei o orçamento da despeza; por isso não me posso deliberar a votar a favor ou contra. Talvez que á illustre commissão de orçamento fôsse presente todos os documentos necessarios segundo a lei para fixar esta despeza. Eu não peço sinão o que está na lei; tenha renunciado todas as theorias. O que eu quizera era que o ministerio examinasse este objecto de uma maneira que a obra, ainda que muito importante ao publico, não fizesse grande mal a uma boa parte da industria da capital do imperio. Encanando-se as aguas como se tem ultimamente decretado, muitas fabricas que estão estabelecidas no Andraby ficão sem motor; conviria modificar o plano.

Dizem-me que ha ahi um engenheiro, que tem feito trabalhos importantes sobre este objecto, e que não priva aos actuaes proprietarios de fabricas desse motor de que usão, e nem mesmo embaraça o estabelecimento de novas fabricas, sem prejuizo do abastecimento da capital. Era a observação que eu tinha que fazer. Pode ser que, á vista dos documentos que hão de estar na pasta da commissão de orçamento (porque não era provavel que se pedisse dinheiro para uma obra sem se observar o que a lei dispõe para se decretar qualquer obra publica), pode ser que eu me convença. A' vista desses documentos me alargarei um pouco sobre esta materia: mas eu desejo que se fixe: e porque quero eu que se fixe? Porque desejo que o corpo legislativo, primo, se convença da importancia da obra; e em segundo lugar, que designe fundos. Digo, portanto, que neste trabalho do corpo legislativo ha duas operações differentes: uma é decretar o serviço, e a outra é applicar os fundos. O Sr. ministro da fazenda, porêm, entende que esta definição é tão trivial, que não devia eu apresental-a nesta casa: mas o nobre ministro, quando quiz demonstrar a trivialidade della, pronunciou-se de tal maneira, que quem lêr o seu discurso ha de vêr que elle não abrangeo todas as idéias que se devem ter em vista quando se fixa qualquer despeza. Por isso a minha definição não foi tão inutil como pareceo ao nobre ministro.

Si eu quero votar sobre esta rubrica de obras publicas, examino primeiramente si é necessaria a nova obra que se pretende fazer si ella vai ser feita pela maneira que eu julgo que deve ser feita, ou si vai ser feita de uma maneira tal que cause grande prejuizo, como no caso que eu figurei de se encanar toda a agua para o abastecimento, não se deixando uma pequena parte della para uso das fabricas. Si o corpo legislativo votar este serviço sem que preceda o exame que eu refiro, fará um mal, e não um bem; ou si elle votar neste sentido, e o ministerio praticar o contrario, fará um mal, obrará contra a intenção do corpo legislativo. A segunda parte é avaliar a despeza e destinar-lhe fundos. Si isto é trivialidade, parece que o nobre ministro não mostrou que era, ao menos pelo que eu ouvi.

Temos, pois, que o corpo legislativo, quando fixa a despeza, decreta um serviço, e o avalia. Si, porém, o ministerio julga que o serviço decretado não deva ser feito pela maneira por que o corpo legislativo julgou conveniente, ou se applica um fundo maior do que aquelle que o corpo legislativo julgou necessario, quem vem a fixar a despeza é o governo, e não o corpo legislativo. Daqui o que eu queria concluir era que o governo não podia fazer serviço algum com maior despeza da que era decretada pelo corpo legislativo, nem tambem serviço differente daquelle que o corpo legislativo tem decretado.

Ora, si a constituição expressamente incumbe ao corpo legislativo fixar a despeza, como entende o Sr. ministro da fazenda que isto é trivialidade? No fim do seu discurso, concluio que ao governo devia ficar o arbitrio de fazer o serviço que fôsse conveniente, ainda mesmo que excedesse a dotação dos fundos, principalmente havendo sobras em outros artigos. Por conseguinte, applicando a theoria do nobre ministro neste caso, poderá o governo encanar toda a agua que vem da serra do Andrahy, e applicar para esta despeza quantas sobras puder obter das diversas rubricas do orçamento, deixando até mesmo de fazer outros serviços, como tem acontecido (o nobre ministro do imperio nos asseverou que não tinha gasto um vintem com a colonisação). Neste caso vem o governo a fixar a despeza, porque elle não faz o que o corpo legislativo resolveo que fizesse; faz uma coisa mui diversa.

Disse o nobre ministro que esta opinião é um absurdo, que nação alguma civilisada a poderia admittir; e não sei si para esta casa trouxe a America do Norte.. Eu receio citar palavras que não fôssem proferidas por elle, para não soffrer os bolos (risadas).

Quando eu fallei a primeira vez, tinha exceptuado casos extraordinarios; e pretende o nobre ministro que eu disse que havia casos em que podia o governo exceder a despeza decretada, em que podia até crear um serviço novo; diz, porém, que não declarei estes casos, e que elle vinha a reconhecer a justiça da opinião contraria (observando que não se acha na sala o nobre ministro). Eu sinto muito que o nobre ministro da fazenda não queira tratar de materia tão importante para o serviço publico. Entendo que, embora passem 30 ou 40 contos de réis sem que sejão necessarios, merecia antes o nobre ministro da fazenda aceitar a verdadeira questão, do que fallar em bolos

Eu admitto uma excepção em que o governo pode crear novos serviços: ha casos em que o governo pode fazer maior despeza do que a lei decretou, e ha casos mesmo cuja despeza não pode ser orçada. Eis aqui como eu admitto os creditos ministeriaes: mas é sempre como uma excepção da regra, e o nobre ministro entende o contrario, quer que a excepção seja a regra, isto é, quer despender como lhe aprouver, quer que todo este nosso trabalho venha a ser uma mentira, porque o ministerio, segundo a opinião do nobre ministro da fazenda, deve continuar a despender como entender conveniente ao seu systema, ás suas ideias politicas, ás suas affeições, etc. E disse o nobre ministro — não ha nação em que se sigão estes preceitos financeiros, — que elle disse que erão tão erroneos que qualquer continuo do thesouro podia dar quinão em quem os professava nesta casa. Eu, de coisas estrangeiras tenho muito poucos conhecimentos; mas peço licença ao nobre ministro para lhe citar o exemplo de uma nação que, em materia de contabilidade, não passa por pobre: não será tão esclarecida como a dos Estados-Unidos, porque diante dos Estados-Unidos todas se devem curvar: o que lá não está escripto deve ter a mesma sorte que o que estava escripto nessa bibliotheca que o turco mandou queimar — o que não está escripto neste livro (no Alcorão), dizia elle, não é verdade, e o que está escripto nelle é desnecessario, pois que já se acha no alcorão, queime-se portanto a bibliotheca. — Esta é a opinião de muitos a respeito das instituições e das administrações dos Estados-Unidos: é um alcorão progressista (risadas).

(*Continuar-se-ha.*)

RECTIFICAÇÃO.

No discurso do Sr. H. Cavalcanti, publicado no *Mercantil* de hontem, pag. 1.ª, 3.ª col., § 2.º onde se diz — Si o corpo legislativo *registrasse* a lei etc., em lugar de — registrasse, leia-se — rejeitasse. Mais adiante onde se diz: Mas, o governo actual *não só deseja* o arbitrio, etc., em lugar de — não só deseja, leia-se — não só não deseja, etc.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DE 5 DE JULHO DE 1845.

Presidencia do Sr. Fernandes Torres.

Aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, é approvada.

EXPEDIENTE:

Vai á commissão de pensões e ordenados o requerimento de Manuel José Rodrigues Guimarães.

O Sr. Junqueira vai fundamentar o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peção ao governo, pela repartição dos negocios estrangeiros, informações ácerca do julgamento da commissão mixta sobre o navio *Nova-Granada*, e bem assim sobre a indemnisação do navio *Dois-Amigos*, e tambem sobre as providencias tomadas pelo governo imperial relativamente ao brigue *Imperador D. Pedro*, arbitrariamente aprezado e remettido para a Serra-Leôa. »

O Sr. Junqueira pedio a palavra para fazer um requerimento, afim de se obterem do governo certas informações dos abusos que se teem commettido nas commissões mixtas. A 8 de novembro de 1844 foi aprezado, navegando de Santos para Pernambuco, o patacho nacional *Nova-Granada* despachado legalmente, e com carregamento licito! Trazido o navio para este porto, disse o nobre orador, foi o processo submettido ao julgamento da commissão mixta, e esta que tinha, em virtude das estipulações, sómente 20 dias para julgal-o, até agora ainda o não julgou! Diz-se que o commissario inglez, um tal João Samo, querendo o predominio da sua vontade, sempre caprichosa e arbitraria, é quem obsta este julgamento com frivolos pretextos. Conducta que já teve com o brigue *Dois-Amigos* que chegou a apodrecer dentro do nosso porto, e a ir para o fundo, antes de ser sentenciado. Quando isto se pratica julga que é dever do representante da nação pedir informações ao governo.

Desejava tambem ser informado si o nosso governo teve noticia do que se fez dentro desse navio, pois é sabido que, havendo ali o capitão e contra-mestre, guardando a carga do navio, o aprezador no dia 22 de março deste anno agarrou nestes homens e atirou-os n'um bote, que ia passando, e ficárão sós de posse da carga!... Factos desta natureza podem ser justamente classificados de iniquidades, abusos de força.

Ha mais ainda a indemnisação reclamada pelo proprietario do brigue *Dois Amigos*, de todos os prejuizos e damnos que soffreo, por causa da demora do julgamento: e no entanto são decorridos mais de seis mezes sem que a commissão tenha apreciado a reclamação, approvando as contas, e tudo isto diz-se que por culpa do tal commissario inglez! É tambem sobre este ponto que deseja o orador obter informações do governo.

(Entra o Sr. ministro de estrangeiros.)

Felizmente, disse o Sr. Junqueira, chega o Exm. ministro na melhor occasião, e talvez dispense o requerimento, si S. Ex. dignar-se dar as informações que se desejão.

Continuando, diz que os inglezes não consentem na costa da Africa um navio brasileiro, ainda que seja para occupar-se de commercio licito: foi ali aprezado o brigue *Imperador D. Pedro* que ia para a Africa Occidental com carregamento licito, conduzido para Serra-Leôa, depois de mil violencias, e de saquearem o seu carregamento, foi submettido á commissão mixta, e faltando ali o juiz commissario brasileiro que estava se divertindo em Inglaterra, soffreo a mais iniqua condemnação: devendo notar-se que perante a commissão foi o navio defendido pelo procurador da corôa da Inglaterra, que disse na sua defeza que não esperava que o navio fôsse condemnado, porque não admittia a possibilidade de haver um magistrado na Inglaterra que se animasse a praticar um acto iniquo. Este facto depõe muito a favor do navio. Ora, á vista desta sequencia de violencias que aniquilão o nosso commercio, é mister saber o que faz o governo, si tem protestado contra ellas; e por isso deseja ser informado de tudo, para levantar a voz na tribuna contra os abusos dos agentes da Gran Bretanha, e dar ao governo do paiz os meios de repellir a insolencia britannica.

Desejaria igualmente saber si teve razão Sir Robert Peel, quando disse no parlamento inglez que naquella hora já o tratado de paz e amizade entre o seu governo e o do Brasil estaria ratificado.

A opinião do orador é conhecida já ácerca dos tratados: não os quer de fórma alguma, e considera-o de *paz e amisade*, uma especie de fonte por onde deve passar o tratado de commercio, e por isso desde já se pronuncia contra elle, e cuida que não fará simelhante coisa o actual ministro d'estrangeiros, em quem deposita a maior confiança. *Paz e amisade* existe entre o *Brasil* e a *Inglaterra*, a menos que se considere por aggressões, por ameaças de guerra o que nos faz aquella nação, conservando aqui uma presiganga, aprezando os nossos navios, empregados em commercio licito e calcando aos pés as nossas justas reclamações, os nossos mais sagrados direitos. Portanto, si a Inglaterra quer evitar que qualquer outra nação cuide que entre o Brasil e a Inglaterra não reina inteira paz, nada mais lhe será preciso do que sobrestar nas suas violencias, e respeitar os nossos direitos, a nossa dignidade.

O Sr. Limpo D'Abreu disse que hoje só podia responder á duas partes do requerimento do Sr. Junqueira: mais que promettendo-lhe dar informações ácerca da outra, na primeira sessão, esperava que o nobre deputado retirasse o seu requerimento.

Diz que o seu antecessor já alguma coisa dissera á este respeito no seu relatorio: que é verdade que alguma demora tem havido no julgamento do Patacho *Nova-Granada*, mas que o governo já havia dado algumas providencias. Aprezado este navio, e tratando-se do seu julgamento na commissão mixta, o commissario inglez vendo que o commissario brasileiro votava pela absolvição do patacho, procurou paliar o julgamento, protestando a necessidade em que se julgava de obter certos esclarecimentos do seu governo. Passado algum tempo, vendo-se installado pelo commissario brasileiro, escreveo a sua opinião, condemnando o navio, mas como divergia da opinião do outro juiz, dever-se-hia recorrer a arbitro na fórma das convenções: mas ainda o commissario inglez tem opposto embaraços, com pretextos de igual importancia. Alguma coisa já o governo tem feito para abreviar o julgamento e espera que elle se ultime quanto antes, por meio de arbitro; si, porém, isto não acontecer, assevera á camara que tomará medidas a fim de que os tratados e as convenções não sejão illusorias. (*apoiados*) O motivo porque se não julgou as indemnisações reclamadas pelo proprietario do brigue *Dois-Amigos* — é porque o commissario inglez, entendendo que as contas forão apresentadas á commissão mixta fora de tempo, não tem querido tomar conhecimento dellas. Ora, entendendo o governo imperial que a demora na apresentação dessas contas, que pretexta aquelle commissario, não prejudicar o direito da parte, porque não ha nenhuma estipulação que fixe o tempo para apresentação dessas contas, já deo algumas providencias, e julga que brevemente isto terá a conveniente conclusão.

Quanto ao aprezamento do brigue *Imperador D. Pedro* — S. Ex. prometteo informar á camara na sessão de segunda feira do que houver occorrido; á vista do que expendera disse que esperava que o nobre deputado retirasse o seu requerimento.

O Sr. Junqueira satisfeito com as explicações do nobre ministro, e confiado na sua promessa, pede para retirar o requerimento.

Assim se decide.

O Sr. Ferraz, como nada se ache em discussão, e o orador queira fazer varias observações ácerca do objecto de que se tratava, fundamentará tambem um requerimento.

Deseja que o nobre ministro diga si podem as commissões, tribunaes especiaes, que a constituição não consente, podem continuar a funccionar, depois de extincta a convenção, que lhes dera existencia: si são mesmo convenientes esses tribunaes á vista do procedimento do juiz commissario inglez Jackson.

Lastima que o governo do Brasil tenha tolerado que o juiz arbitro brasileiro nomeado para a Serra-Leôa não esteja no seu lugar; quando são patentes os iniquos julgamentos que ali tem havido, pela falta desse empregado; apresenta uma serie de condemnações injustas, e entre ellas a do brigue — «Imperador D. Pedro» —, que, sendo aprezado, e conduzido á Serra-Leôa, foi tão conhecido ali que elle não podia ser destinado ao trafico de africanos, que um antigo official de marinha inglez não teve duvida em declarar que aquelle navio não podia empregar-se em conduzir escravos, e o procurador da rainha da Inglaterra não escrupulisou em tomar a defeza do brigue, e em proclamar que havia sido arbitraria e violentamente aprezado.

Chama a attenção de S. Ex. sobre o abuso dos cruzadores inglezes na costa d'Africa, não deixando que ali vá um só navio nosso, ainda que mostre evidentemente empregar-se em negocio licito; e diz que ali forão ultimamente aprezadas 15 embarcações, que nem o mais leve indicio offerecião de suspeita.

Desejaria saber si o governo inglez já respondeo á notificação, que, e por parte do nosso governo, se lhe fez de estar acabado o tratado, em virtude do qual os Inglezes exercião o direito de visita e de busca nos nossos navios.

O Sr. L. de Abreu diz que ha declarações do governo do Brasil ao da Gran Bretanha, sobre o direito de visita e de busca; e sobre as commissões mixtas; e que nestas declarações o governo imperial está disposto a dar o andamento que ellas reclamão.

Dando estas explicações, espera que o nobre deputado não faça o seu requerimento.

Vai a imprimir o orçamento da repartição da marinha para o anno de 1846 a 1847.

Lê-se e vai á commissão de constituição o projecto do Sr. Soares de Meirelles, que declara que o paragrapho 6.º do artigo 179 da constituição não está comprehendido naquelles que dizem respeito ás formalidades que garantem a liberdade individual.

Vai á commissão de justiça civil um projecto do Sr. Gavião Peixoto creando na cidade de Paranaguá, da provincia de S. Paulo, o officio de segundo tabellião.

São approvadas sem debate as seguintes redacções:

1.ª Das emendas á proposta do governo sobre a fixação das forças de terra.

2.ª Da resolução ácerca dos soccorros ás provincias do norte.

3.ª Da resolução approvando a pensão de meio soldo concedida a D. Josefa Rosa dos Santos Dias.

Lê-se e é approvado um requerimento da commissão de justiça civil, devolvendo ao governo para informar o requerimento de Joaquim Antonio de Oliveira Malta, porteiro dos leilões e casas fallidas desta côrte.

Remette-se á 2.ª commissão do orçamento a seguinte indicação:

"Proponho que se faça sentir ao governo o abuso praticado pela policia, de exigir um passaporte para cada escravo quando são pertencentes ao mesmo senhor, e com destino para o mesmo lugar, afim do governo reformar esse abuso. —Salva a redacção. — *T. de Aguiar.*»

Julga-se objecto de deliberação e vai a imprimir um projecto offerecido pelo Sr. Souza Martins, concedendo um privilegio exclusivo por 25 annos para a navegação por vapor no rio Parnahyba, provincia do Piauhy.

ORDEM DO DIA:

Continúa a discussão da resolução sobre o pagamento aos herdeiros de Caetano José da Cunha.

E' apoiado um novo requerimento de adiamento do Sr. Marinho, para se pedirem informações ao governo, e bem assim um additamento ao requerimento, caso passe o adiamento offerecido pelo Sr. Getulio.

Depois de fallar o Sr. Wanderley, julga-se discutida a resolução, e pondo-se a votos é rejeitada por 30 votos contra 28.

A emenda substitutiva do Sr. Acahuan, é igualmente rejeitada.

Continúa a discussão do parecer da 2.ª commissão do orçamento sobre a aposentadoria dos parochos.

Encerra-se a discussão, porêm não ha votação por não haver casa.

O Sr. presidente, depois de fazer proceder á chamada para se saberem os nomes dos senhores que se achão presentes e dos que se retirárão, conforme determina o regimento, dá a ordem do dia e levanta a sessão pela hora e meia da tarde.

O BRIGUE IMPERADOR D. PEDRO.

Hoje, que o nobre ministro dos negocios estrangeiros tem de dar na camara dos deputados as informações sobre o occorrido com este navio, victima da pirataria britannica na costa d'Africa, julgamos conveniente publicar de novo a exposição dos factos que patenteião não só o seu prepotente aprezamento, e iniqua condemnação, como as damnadas intenções com que se persegue o nosso commercio nas aguas daquella parte do globo.

Todos os documentos a este respeito S. Ex. achará na sua secretaria; ali verá o protesto do nosso commissario, quando se vio esmagado pelos votos dos juizes inglezes; a sua sentença absolvendo o brigue; o depoimento das testemunhas, inventario do carregamento, por onde se mostra que elle soffreo grandes assaltos; a defeza feita pelo procurador da rainha; a opinião do official de marinha inglez á quem se encarregou o exame do navio; a sentença de condemnação; e a representação que aquelle commissario, cheio da mais viva indignação, dirigio ao governo imperial, mostrando que aquelle tribunal não era de justiça, e acabando-a com as seguintes palavras: —

«Exm. Sr.: Si o governo imperial não tomar a peito a iniquidade e injustiça manifesta com que foi condemnado este brigue, não se dirá sómente aqui, porêm em toda a Inglaterra, em toda a Europa que o governo imperial tanto reconhece que os navios brasileiros só se dirigem á costa de Africa para commercio de escravos, que ainda garantidos com todos os documentos legaes das repartições publicas, quando são capturados e condemnados por meras suspeitas, o governo não se esforça em reclamal-os, ou em protestar contra a usurpação de seus direitos e violação do tratado e convenções. Si é possivel que este commissario continue, eu creio, Exm. Sr., que seria de maior utilidade para o commercio do Brasil, hoje que se estende mais para a costa do sul, que elle fôsse estabelecido no cabo de Boa Esperança pelas vantagens e recursos que ali podem ter os navios que se quizerem defender; e pela salubridade do clima o commissario brasileiro pode sem duvida alguma existir sempre completo, e até será mais facil e prompta a correspondencia official entre o governo imperial e o commissario brasileiro, quanto mais que nenhuma differença nem despeza fará á Inglaterra essa mudança, por isso que ali já existe uma commissão ingleza para o julgamento dos navios portuguezes, a qual tambem pode julgar os navios brasileiros.»

A's 24 horas, que S. Ex. teve para examinar estes documentos, e o mais que ha á respeito, não é tempo sufficiente para habilital-o á dar todas as informações, e a emittir, um juizo seguro, como parecem querer os nobres deputados que fallárão na materia; e por isso nos decidimos á narrar susintamente o que sabemos e podemos asseverar.

Não analysaremos a conducta dos cruzadores; e nem discutiremos os principios em que se fundárão os julgadores inglezes, mostrando o erro da sua argumentação, e as falsidades em que a baseião; os factos fallão por si; são elles de natureza tal que dispensão quaesquer observações, a narração basta para levar-nos ao conhecimento do que é a Gran-Bretanha, do quanto é capaz, para levar ao fim os seus projectos, e basta para chamar a attenção dos nossos representantes sobre a perseguição systematica e ascintosa que é feita ao nosso commercio, inutilisando as suas licitas especulações, roubando a sua propriedade; basta para despertar o nosso governo do somno da indefferença, dessa especie de criminosa lethargia em que tem permanecido no que respeita as relações exteriores, deixando correr á revelia os mais vitaes interesses, e empregando a sua sollicitude em objectos de muito menor importancia.

Não nos referimos ao Sr. Limpo d'Abreu; não, S. Ex. entrou á bem pouco tempo, e muito tem feito pondo em dia o expediente da sua repartição, e dando andamento as negociações pendentes: tambem não culpamos á nem um ministro particolarmente, fallamos em geral. Tornando ao Sr. Limpo de Abreu cumpre-nos confessar que depositamos em S. Ex. a maior confiança, a mesma que por sua energia e actividade nos mereceo o Sr. Honorio Hermetto, quando ministro de estrangeiros. No estado em que se achão os nossos negocios exteriores, no cáos em que os vemos, é mister grande capacidade para saber haver-se; e esta reconhecemos em o Sr. Limpo. Attenda S. Ex. aos interesses do paiz, proteja a propriedade dos subditos do imperio, defenda a dignidade nacional, e a nação inteira o apoiará. Sempre que a razão, a justiça, estiverem da nossa parte, esqueça-se de que a Inglaterra é nação poderosa, e lembre-se de que ignominioso é ceder, infamia sujeitar-se. Imitemos o nobre exemplo que nos dão os americanos dos *Estados-Unidos*, que a Inglaterra não escarnecerá das nossas reclamações, não cuspirá sobre o nosso pavilhão; fraco é quem fraco se mostra, forte é quem sustenta a sua dignidade, sem recuar o passo que tinha o direito a dar. E' já tempo de acabar com a politica da humilhação; ou somos nação livre e independente, e nos devemos fazer respeitar; ou de colonia portugueza passamos a colonia ingleza, e então cumpre que sejamos francos, digamol-o abertamente, para que o nosso commercio saiba como se ha de haver nas especulações, saiba em que ha de negociar...

Passemos, porêm, á exposição. O brigue brasileiro — Imperador D. Pedro — legalmente despachado e saido deste porto em 15 de abril do anno passado, para Bombaim e Gôa, com escala pelos portos d'Africa Oriental, e arbitrariamente detido á sua entrada em Quillimane, primeiro porto da sua escala, pelo brigue de guerra inglez — Bittern —; d'ali conduzido á bahia de Mocamba, depois á *bahia falsa do cabo de Boa-Esperança*, e de lá á serra Leôa.

Este infeliz navio, depois de ter escalado pela ilha da Ascensão, aonde o capitão da preza desembarcou trez marinheiros inglezes, que com o seu consentimento tinhão commettido a bordo os maiores roubos, e contra os quaes lhe tinha representado o sobre-carga (para assim evitar quaesquer pesquizas que de certo o havião de comprometter), deo fundo em Serra-Leôa na noite de 1.º de novembro p. p., e o processo foi começado logo no dia seguinte, tendo o mesmo capitão da preza previamente consultado o advogado dos captores, para instruir-se da maneira pela qual devia jurar para augmentar a falsidade das accusações, encontrando para esse fim todas as sympathias, relações e connivencia com alguns dos empregados da mesma commissão; entretanto que os capturados, tratados barbaramente, privados de toda a liberdade, prezos incommunicaveis a bordo, conduzidos debaixo de escoltas para o tribunal, e sem recursos pecuniarios, em um lugar aonde, alêm de não entenderem o idioma no qual são interrogados, e por isso atraiçoados por um interprete de desprezivel condição, tanto nas perguntas como nas suas respostas que são forçados a assignar sem saber o que, não encontrão sinão obstaculos, perseguições e prevenções, quando pelo contrario são admittidas e acreditadas quantas calumnias contra elles se possão levantar, uma vez que possão cooperar para de alguma maneira disfarçar a grave injustiça que de simelhante tribunal se deve esperar. — Porêm, apezar de todas estas difficuldades, de antemão premeditadas para a condemnação, ainda que injusta, de qualquer navio detido, o sobrecarga do brigue *Imperador D. Pedro*, fiado na justiça de sua reclamação, dirigio-se naquelle mesmo lugar ao proprio advogado da rainha de Inglaterra (entre nós procurador da corôa) o Sr. Benjamin Sulley Campbell Pene, pedindo-lhe que o defendesse, e este digno magistrado, depois de maduro exame, declarou-lhe que, á vista da evidencia da sua indisputavel legalidade, esta embarcação nunca poderia ser condemnada em nenhum tribunal inglez, fôsse elle qual fôsse e que por isso se encarregava da sua defeza: acrescentando que, si elle estivesse convencido do contrario, e podesse ter a menor idéia que este brigue se dispunha ao commercio illicito, que, ainda mesmo por ordem de seu governo, jámais a tomaria a seu cargo.

A defeza que abaixo extractamos apresentada por este nobre advogado (que pelo alto emprego que ali exerce, de forma alguma pode ser suspeito) prova uma por uma a falsidade de todas as infundadas, calumniosas e illusorias accusações feitas contra o brigue *Imperador D. Pedro*, e ainda alêm disso algumas dessas mesmas accusações ficticias forão contraditadas e desmentidas pelos seus proprios oppressores. Eis o como acaba o habil e consciencioso advogado a sua brilhante defeza: —

» Senhores, julgo que tenho agora replicado satisfatoriamente, uma a pós da outra, todas as accusações que forão feitas contra este navio: tenho mostrado quanto inteiramente fracas e sem fundamento são estas accusações: tenho mostrado a VV. SS. por provas (que conforme a pratica de todos os tribunaes do mundo civilisado são obrigados a receber) que o navio, na occasião da sua captura, não se achava engajado em commercio illicito. VV. SS. teem visto que, durante seis mezes, que este infortunado navio tem estado nas mãos dos captores, foi submettido a toda especie de pesquizas que a ingenuidade pode inventar; que *trez vezes* foi descarregado, cada volume examinado, cada canto, cada páo, cada prego, cada buraco do navio forão examinados; porêm tudo em vão: elle saio desta longa e severa pesquiza tão bem, sinão melhor, eu me aventuro a dizel-o, do que a maior parte dos navios mercantes inglezes o terião feito. Nem as severas buscas dos captores, nem as microscopicas observações do Sr. M. Carmack poderão descobrir um facto que podesse em boa fé induzir a VV. SS. a condemnar este navio; e por isso humildemente imploro a VV. SS. de relaxal-o do seu longo cativeiro, e de conceder aos seus proprietarios plena compensação pelos mui importantes prejuizos que tem soffrido; e lembrai-vos, senhores, a séria consequencia de uma condemnação erronea de um navio innocente, mesmo para a causa que o objecto do tratado é adiantar, seria declarar aos negociantes brasileiros que commercião para esta costa, que, com a legalidade de suas viagens, não lhe concede protecção alguma, que da mesma forma se podem empregar no trafico da escravatura e correr o risco de muito maior lucro, pois que elles teem sempre de soffrer o maior prejuizo.»

O voto do dignissimo commissario arbitro brasileiro, fazendo as vezes do commissario juiz (vide o *Mercantil* n. 62), corrobora em tudo a veracidade de opinião do defensor; porêm, como poderião neste processo prevalecerem a justiça e a imparcialidade, si no caso de divergencia entre os juizes não restava ao accusado nem o voluvel e triste lance do acaso para o desempate; pois que, por se achar incompleta a commissão brasileira, dependia forçosamente do commissario arbitro inglez a decisão da sorte do brigue *Imperador D. Pedro*, e seu importante (ainda que muito roubado) carregamento; e em taes circumstancias contra a geral espectação dos proprios habitantes daquella ilha, foi lavrada a sentença condemnatoria.

Dizer-se na mesma sentença que o navio e seu carregamento forão condemnados por aquelle se achar engajado no trafico illicito de escravatura, é, á vista das evidentes provas do contrario, o maior absurdo e o mais atrevido descaramento que se pode inventar, e simelhante injustiça e arbitrariedade só podem nascer de um tribunal inglez que tenha instrucções secretas para violar todas as leis, todos os tratados e todas as suas convenções, e para condemnar a torto e a direito todos os navios brasileiros que forem encontrados na costa d'Africa, estejão elles ou não engajados em commercio prohibido; tendo, para concorrer para este fim devastador, os officiaes do cruzeiro ordens restrictas para capturar quaesquer das nossas embarcações, muito embora elles reconheção a sua regularidade, e conduzil-as, ainda mesmo apezar de todas as difficuldades, para a commissão mixta da Serra Leôa, com preferencia á desta côrte, por contarem com as grandes vantagens que ali teem, tanto pela falta dos empregados brasileiros que a deverião compôr, como porque não podem ali encontrar soccorro algum as victimas que são sacrificadas ao egoismo britannico. O navio capturado é ali vendido pela decima parte do seu valor, e da mesma forma o resto do carregamento que escapa á delapidação.

Para patentear ainda mais si é possivel a manifesta injustiça desta condemnação, poderiamos offerecer tambem a declaração feita por um antigo official da marinha ingleza, o Sr. W. H. Pike, hoje residente em Serra-Leôa, e que ultimamente, a requerimento do juiz arbitro brasileiro, foi encarregado de proceder a uma vistoria a bordo do brigue *Imperador D. Pedro* e seu carregamento, na qual diz o mesmo muito terminantemente: — que, tendo muitos annos de experiencia em um serviço que fazia intimamente conhecer as distincções que se encontravão em um navio de commercio licito ou illegal, nenhuma hesitação tinha em declarar que, nem o mesmo brigue, nem o seu carregamento, apresentavão qualquer ponto suspeito que se referisse á accusação pela qual tinha sido processado.

A vistoria documenta os roubos e os extravios commettidos a bordo do brigue *Imperador D. Pedro* pelos marinheiros inglezes, de connivencia com os seus officiaes, desde a sua detenção até ao seu julgamento, e cêdo se publicará um mappa demonstrativo, comparado com o manifesto, para patentear a todo o mundo a delapidação que soffreo o carregamento desta embarcação.

Contra uma tão injusta sentença ao dignissimo commissario arbitro brasileiro, isolado e só contra a opinião dominante dos seus collegas, restou sómente o recurso de protestar da forma a mais solemne, como se vê do documento n. 1, contra um tão iniquo procedimento: compete agora ao governo imperial exigir da Gran-Bretanha a entrega do valor da propriedade usurpada contra todos os direitos pelos delegados britannicos da commissão mixta estebelecida em Serra-Leôa.

PROTESTO DO COMMISSARIO BRASILEIRO.

N. 1. — O abaixo assignado, commissario arbitro de S. M. I., julga-se obrigado a fazer seu solemne protesto contra a decisão de seus honrados collegas, no processo do brigue brasileiro *Imperador D. Pedro*.

Si os seus honrados collegas tivessem baseado a opinião que elles pronunciárão neste caso, sómente sobre a liberal interpretação do tratado, ou sobre uma interpretação do seu espirito, como no mesmo foi admittido pelas altas partes contratantes, o abaixo assignado não se teria julgado na necessidade de protestar contra a sua decisão, ainda que ella se julgasse erronea. Porêm, o abaixo assignado considera que a sentença dos seus collegas, neste caso, foi evidentemente fundada sobre uma interpretação do tratado, totalmente em contradicção, tanto com a sua letra como contra o seu espirito, sobre uma interpretação que nunca foi requerida nem concedida pelas mesmas partes. Foi (depois de alguma hesitação) admittido pelo governo de S. M. I., que contrario (assim se presume) á sua letra seja o tratado interpretado de maneira que abranja casos claros de esquipamento para o trafico da escravatura, e só até esse ponto: todavia, o abaixo assignado vê que os seus honrados collegas teem dado a este caso uma muito mais tacita interpretação ao tratado, fazendo-o extensivo ao caso de um navio sem equipamento e sem escravos; e o abaixo assignado julga que elles basearão principalmente o seu julgamento sobre esta interpretação. E' verdade que os seus honrados collegas esforçárão-se por fazer recair sobre este caso o principio do esquipamento, já considerando como artigos de esquipamento objectos de nenhuma importancia, não julgados como taes em nenhum dos tratados sobre o trafico da escravatura entre a Gran-Bretanha e outras potencias estrangeiras, já por uma muito singular maneira de vêr o que é considerado um artigo de esquipamento (a saber, cascos d'agua). Porêm, sobretudo, o abaixo assignado vê que os seus collegas teem-se esforçado para considerar 500 sacos de farinha, que se achavão a bordo do brigue, como um artigo de esquipamento, não obstante ellas acharem-se mencionadas no manifesto, e para este fim tentárão mostrar duvidas a respeito da legalidade do mesmo manifesto. Porêm, o abaixo assignado vê facilmente que isto é um mero pretexto para evitar a difficuldade de decidir, contrario a um principio estabelecido, que a farinha incluida em um manifesto regular seja considerada como um artigo de esquipamento para escravatura.

Emquanto á allegação do commissario e juiz de S. M. B., que os conhecimentos e outros documentos não estão sellados e certificados, na conformidade das clausulas do tratado de commercio entre a Gran-Bretanha e o Brasil, cujas formalidades este honrado cavalheiro diz são tão escrupulosamente exigidas pela parte das autoridades brasileiras a respeito dos navios estrangeiros, o abaixo assignado não pode deixar de exprimir a sua admiração, de ter o seu honrado collega caido em tão grande erro, a ponto de deixar de reconhecer a distinção entre o caso de um navio entrando em algum dos portos do Brasil, ou despachado de algum daquelles portos para outras partes do imperio brasileiro, e o caso de um navio despachado para um porto estrangeiro. No primeiro caso, seria preciso insistir sobre a devida observação das fórmas acima referidas para a protecção das rendas do imperio; ao mesmo tempo, no ultimo caso, nenhuma tal necessidade existe, e está claramente demonstrado por escriptores sobre direito publico, e como o abaixo assignado julga por decisão de tribunaes britannicos que nenhum paiz é obrigado a proteger os regulamentos fiscaes do outro.

Por consequencia, o abaixo assignado não sómente considera o argumento de seu honrado collega sobre este ponto defectivo tanto contra o brigue, como tambem injusto para com o governo do Brasil.

Serra-Leôa, 14 de dezembro de 1844.

(Assignado *Manoal d'Oliveira Santos*, commissario de S. M. I.

O patacho Nova-Granada, e brigues Dois-Amigos e Imperador D. Pedro e João Samo !!!

As injustiças e arbitrariedades praticadas nas commissões mixtas com os processos das trez embarcações acima mencionadas, chamárão por fim a attenção dos dignos representantes da nação! O illustre deputado o Sr. Junqueira apresentou, na sessão de 5 do corrente na camara dos Srs. deputados, um requerimento pedindo algumas informações ao governo sobre a demora que tem havido no julgamento dos dois primeiros casos, assim como sobre o julgamento do brigue *Imperador D. Pedro*. As differentes correspondencias que teem apparecido sobre estes procesos, attribuem estas demoras, e decisão ou procedimento dos respectivos commissarios juizes britannicos, quer na commissão mixta da côrte quanto aos dois primeiros casos, quer na serra Leôa a respeito do *Imperador D. Pedro*. Tendo comparecido (suppômos por casualidade) o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros na camara dos Srs. deputados na occasião em que se apresentava este requerimento, declarou S. Ex. que *o governo imperial já tinha dado algumas providencias a respeito da abusiva demora do julgamento do patacho Nova-Granada, e que esperava que quanto antes tivesse a conveniente conclusão, e que no caso contrario o governo tomaria as medidas para que os tratados e convenções não fôssem illusorics.*

Quanto ao *Dois-Amigos, disse S. Ex. que a demora era porque o commissario inglez entendeo que as contas tinhão sido apresentadas fora de tempo, porêm que o governo entende que a demora não prejudica a parte por não haver estipulação que marque o prazo, e que esperava que isto breve se terminasse.*

Pelo que S. Ex. acima expendeo vêmos que são exactas em grande parte as informações que se teem publicado nas differentes correspondencias que teem saido á luz, sobre os dois primeiros casos. Sempre duvidámos da exactidão do que se publicava a respeito do procedimento da commissão mixta da côrte sobre os dois casos do *Nova-Granada* e *Dois Amigos*; porêm agora que temos uma declaração official já não podemos duvidar de taes factos.

Parece incrivel que houvesse um commissario britannico que se atrevesse, na propria presença do governo imperial, a proceder da maneira, que tem procedido o Sr. João Samo, e mais incrivel parece ainda que a tolerancia do governo do Brasil chegasse ao ponto que tem chegado a respeito destes dois casos. Porventura julgar-se-ha o Sr. João Samo superior ao nosso governo quanto á intelligencia e interpretação que se deve dar ao tratado? Tão presumido será elle que se queira arrogar o direito de entrar em simelhantes questões com o nosso governo? Tanto se rebaixará o governo brasileiro que *consinta* que prevaleça a opinião de um *quidum* commissario juiz na intelligencia de um artigo tão claro e expresso como é o 3.º artigo do regulamento das commissões mixtas, quanto ao sorteamento de arbitros para o caso do *Nova Granada*?

Não o podemos acreditar! E' tão subida a opinião que formamos da intelligencia do actual ministro dos negocios estrangeiros o Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreo, assim como da sua coragem para fazer respeitar a soberania da nação, e a dignidade do governo, que estamos seguros que elle não permitirá por mais tempo que continue a prevalecer a chicana de que o Sr. Samo se tem servido para retardar a conclusão destes processos, e augmentar o prejuizo dos proprietarios. Não é possivel que o governo britannico possa autorisar simelhante procedimento, pois elle já nos deo um exemplo com este mesmo commissario *Samo* no caso do *Dois-Amigos*, que nos induz a crer que elle desapprovará o procedimento do seu commissario tanto no caso do *Nova-Granada* como do *Dois-Amigos*. Quando em julho de 1843 o commissario juiz brasileiro quiz mandar lavrar a sentença de entrega do brigue *Dois-Amigos*, *Samo* oppoz-se, e então o commissario juiz brasileiro cumprindo seus deveres mandou — apezar da recusa do

N.º 70

Anno II. Segunda 7 de Julho de 1845. N. 188.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Terças e Sabbados. — Juizo dos Feitos e Fazenda.

Segunda feira. — Primeira vara civel, primeira vara municipal, terceira vara municipal, e praça do juizo de orfãos.

Terça feira. — Segunda vara civel, primeira vara crime, juizo ecclesiastico, segunda vara municipal, Relação, Supremo Tribunal, e Chancellaria.

Quarta feira. — Terceira vara civel.

Quinta feira. — Juizo de orfãos, primeira vara civel, primeira vara municipal e terceira vara municipal.

Sexta feira. — Juizo ecclesiastico, segunda vara civel, primeira vara crime, segunda vara crime, segunda vara municipal, e supremo tribunal.

Sabbado. — Terceira vara civel, Relação, Chancellaria, e cofre de orfaos.

DIAS SANTOS DO MEZ.

16 (✠ Na freguezia da Capella Imperial.)

25 ✠ S. Tiago Apostolo.

MARÉ.

Cheia,	de man.	5 h. e 21 m.
»	de tarde	5 h. e 45 m.

PARTIDA DOS OMNIBUS.

Botafogo. — Ida: ás 6, 7, 8, 9, 10 e 11 hor. da m.; 1, 3, 4, 5. 6 e 7 da tarde. — Volta: ás 7, 8, 9, 10 e 11 hor. da m.; e 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da t.

Engenho-Velho. — Ida: ás 6, 8 e 10 1/2 hor. da m., e ás 2, 4 e 6 da t. — Volta: ás 7, 9 e 11 1/2 hor. da m.; e ás 3, 5 e 7 da t.

Rio-Comprido. Ida: ás 6 1/2 e 8 1/2 h: da m., e ás 3 1/2 e 5 1/2 da t. — Volta: ás 7 1/2 e 9 1/2 da m.; e ás 4 1/2 e 6 1/2 da tarde.

Areal das Larangeiras. — Ida, ás 6 1/2 7 1/2, 8 1/2 e 11 1/2 hor. da m.; e 2 1/2 4 1/2, 5 1/2 e 6 1/2 da t.: no domingo ha mais um carro ás 10 1/2 da m. — Volta: ás 7 1/2. 8 1/2 e 9 1/2 da m., e 12 1/2, 4, 5 1/2, e 7 1/2 da t.: no domingo ha mais um carro ás 11 1/2 da m.

S.-Christovão. — Ida: ás 6 e 8 horas da m., e ás 2 1/2, 4 1/2 e 6 1/2 da t. — Volta: ás 7 e 9 horas da m.; e ás 3 1/2, 5 1/2 e 7 1/2 da t.

Jardim-Botanico. — Nos domingos e dias santos de guarda ha um carro, que sai da cidade ás 6 horas da m., e volta ás 6 1/2 da tarde.

Andarahy-Pequeno. — Ida: ás 6 1/2 horas da m,; e 5 da tarde. — Volta: ás 8 da m., e 6 1/2 da tarde.

O MERCANTIL.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Ouro-Preto, Goyaz, Matto-Grosso, S. João d'El-Rei, Valença, Vassouras, Rio Parahyba, Iguassu, Paty do Alferes, Rio-Bonito e Dores, 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

S.-Paulo, Itaguahy, S. João do Principe, Rezende, Baependy, Campanha, Pouso-Alegre, Pouso-Alto, Pirahy, Arrozal, Barra-Mansa, Angra, Paraty, Mangaratiba e Mambucaba, 2, 7, 12, 17, 22 e 27.

Campos, provincia do Espirito-Santo, Macahé, S.-João da Barra, Barra de S.-João, Aldeia de S.-Pedro e Cabo-Frio, 3, 8, 13, 18. 23 e 28.

Cantagallo, Nova-Friburgo, Magé, S. Antonio de Sá, S. João de Itaborahy, Santa-Anna e S.-José do Rio Preto, 4, 14 e 24.

Magé, Paquetá e Nictheroy, todos os dias.

NASCIMENTO E OCCASO DO SOL.

Nasc. 6 h. e 41 m. da man. — Occ. 5 h. 19 m. da tard.

EPHEMERIDES.

🌑 Nova	a 4, á	1 h. e 36' da t.	
☽ Cresc.	a 12, á	11 h. e 29' da m.	
○ Cheia	a 19, ás	3 h. e 9' da m.	
☾ Ming.	a 26, á	0 h. e 27' da m.	

CAMBIOS.

ULTIMAS HORAS DA PRAÇA.

Londres	24 3/4 a 25
Paris	378
Hamburgo	703 a 705
Ouro em barras	182 a 185
Dobrões hespanhoes.	32$700
» da Patria	32$000 a 32$050
Pezos Hespanhoes	2$100
» da Patria	1$980
Moedas de 6$400 v.	18$700
» » novas.	17$300
» de 4$000	9$700
Prata	107 1/2
Cobre em moeda	2 0/0
Apolices de 6 p. c.	77

COMP. PUBLICAS.		ULTIMAS VENDAS.	
Paq. de vap.	360$	1 de julho	290$
Nictheroy	250$	4 de junho	190$
Omnibus	100$	10 de junho	97$
M. do soccor.	100$	22 de agosto	100$
Banco com	500$	7 de maio	700$

EXTERIOR — Ultimas datas.

Antuerpia	5 de ma.	Londres	17 de ma
Baltimore	24 de ab.	Montev.	5 de jun
Hamburg.	2 de ma.	New-York.	26 de ab
Havre	5 de ma.	Paris	5 de ma
Lisboa	9 de ma.	Porto	6 de ma
Liverpool.	15 de ma.	Trieste	27 de ab

Publica-se diariamente na rua da Quitanda n. 13; assignaturas 16,000 rs. por anno, 8,000 rs. por semestre e 4,000 rs. por trimestre.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio do Imperio.

Senhor! Constando á camara municipal da imperial cidade do Ouro-Preto, capital da provincia de Minas-Geraes, que uma representação se dirigira a V. M. I. contra a actual administração da provincia, e sendo certo que, a exemplo desta, outras se podem obter, muito embora baldas de fundamento, e só com o fito de inverter completamente o verdadeiro estado da provincia e afeiar perante o throno a conducta do governo provincial, a camara faltaria ao mais justo dever, si não se apressasse a vir perante o mesmo throno depôr os livres e puros votos de seus municipes de quem se ufana de ser fiel orgão.

O governo provincial, senhor, tributando o mais profundo respeito á livre escolha dos representantes da nação, empregou o maior cuidado para que o voto da provincia se manifestasse livremente, ordenando por uma circular a suspensão do recrutamento durante o periodo das eleições: ordem religiosamente cumprida, pois que não se recrutou um só individuo e nem se commetteo a minima violencia, o que pode esta camara affirmar, não só quanto ao seu municipio, como ácerca da provincia inteira; e, si algumas scenas desagradaveis apparecêrão em mui raros pontos desta por occasião das eleições, forão ellas adrede suscitadas por homens que, conscios da desafeição popular que havião provocado contra si por seus desmandamentos, tratárão, ao menos, de perturbal-as, e tornal-as ao longe odiosas, ja que não lhes era possivel cantar os hymnos da victoria: ao contrario, senhor, si attentados se commettessem pela administração provincial com o fim de vencer as eleições; si estes existissem, si a magestade das leis houvesse sido menospresada, si o decoro do poder e a moralidade publica não tivessem merecido o maior acatamento, serião outros tantos quão fortes capitulos de accusação, e a representação, de que ora se trata, exprimiria ante o throno com mais fidelidade o voto do povo mineiro.

Senhor! nenhum espirito de partido ditou ainda providencias, dadas para a punição do crime, e, si alguma povoação se acha assustada e estremecida, receando pela sua segurança, é isto, certamente, devido ao abuso de algum magistrado, que esquecido de seus deveres multiplica obstaculos para impedir a acção das autoridades policiaes e criminaes, tornando-se assim digno de justa censura: todavia, senhor, bem se pode dizer que, desde que a Providencia Divina deparou ao Brasil o governo monarchico-constitucional-representativo, jámais a provincia de Minas gosou de tanta tranquillidade como na actualidade. As classes laboriosas, não ouvindo hoje invocar do alto da tribuna o *governo da espada* como o melhor e mais justo para reger um povo por sua natureza pacifico entregão-se aos seus trabalhos, nada receando de um governo, que, só trilhando a senda da lei, lhes assegura a paz, de que tanto precisão: as cidades e villas já não vêem com dôr transitar pelas ruas homens, respeitaveis por sua posição na sociedade, cingidos de grossas correntes e debaixo de grandes escoltas: o recrutamento se faz com a devida regularidade, e de uma ou outra prizão já não resulta o barbaro assassinato, acobertado depois com *autos de resistencia*, formados com o maior escandalo a infelizes completamente inermes. Toda a provincia, á excepção de um ou outro lugar, onde homens inconsiderados e levados pelo prisma das paixões têem provocado a desordem, existe tranquilla, gosando do bem presente, e nada temendo do futuro, que antolha benigno á sombra de um governo justo e honesto.

A camara, pois, senhor, justamente espera que V. M. I, ouvindo com benignidade sua sincera exposição, concorra por mais esta vez para a prosperidade da provincia, conservando na administração da mesma o digno delegado de V. M. I., que actualmente a rege.

Digne-se V. M. I. de aceitar os sinceros votos da mais cordial adhesão, que esta camara e sus municipes tributão á sagrada pessoa de V. M. I. e sua augusta familia.

O presidente, *José Baptisa de Figueiredo. — Antonio José Dias Coelho. — Silverio Pereire da Silva Lagoa. — Antonio Xaxier da Silva. — Agostinho José da Silva. — Joaquim Carlos de Figueiredo.*

N. B. No mesmo sentido as de Itabira, S. Josè, Tamandoá, Pouso-Alegre, Curvello, Baependy, Pitangui, Queluz, Barbacena, &c.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

DIVERSAS.

Lê-se no *Diario de Constantinopla* o seguinte:

« A cidade de Magnesia, na Thesalia, esteve para ser victima de um horrivel attentado.

Tinha-se formado uma conspiração para fazer voar o palacio do governo onde estão situadas varias repartições de fazenda e o thesouro. De espaço a espaço havião-se posto varios combustiveis que devião ter-se incendiado pela alta noite, produzindo uma explosão geral. Felizmente um criado, que passou por aquelle sitio, vendo fumo, correo logo a dar parte, e como o incendio estava em principio pôde evitar-se a catastrofe.

O mesmo periodico diz tambem que uma grande parte da população de Balukeser foi destruida pelas chammas. O incendio começou nos bazares, que em breves horas desapparecêrão completamente. Calcula-se em mil e quinhentas as lojas e casas que ardêrão, de sorte que a cidade ficou quasi toda destruida. Nenhum promenor se sabe das causas que tenhão motivado estas catastrofes. »

Lê-se no *Pobres do Porto* de 8 o seguinte:

« Segunda feira á noite, vindo uma familia da outra banda do rio pela Ribeira, compondo-se esta de um homem e sua mulher, e um criado adiante com um archote, saio-lhe ao encontro de uma taverna um homem, e com um páo deo uma grande pancada no criado que levava o archote; sendo reprehendido pelo chefe da familia, que levava um filhinho nos braços, o assassino lhe descarregou outra pancada, e gritando a mulher que lhe não désse que levava nos braços um menino, apezar disso lhe descarregou outra pancada tão infelizmente que deo na criança, e logo a matou! O assassino foi prezo e está em processo. »

— Trez marinheiros americanos, deixando o navio *Ontario*, comprárão uma chalupa aos indigenas, e dirigírão-se á ilha de Habraii. Depois de terem remado trez dias e trez noites sem poderem ganhar terra, estenuados já pela fome e cauçaço, perdêrão o animo e abandonárão a chalupa á mercê das aguas. Forão levados pela corrente, e passado vinte e quatro horas acharão-se juntos a umas rochas escalvadas onde desembárcarão. Não podendo por mais tempo supportar a fome e sede que os devorava, lançárão sortes para decidir qual delles havia de servir de pasto aos outros

A sorte caio em um chamado Von Clies. Os seus amigos o abraçárão, e pondo-lhe depois a cabeça sobre a esquina de uma pedra lh' a despedaçárão com outra. Logo que o desgraçado deixou de existir cortárão-lhe a cabeça e bebêrão-lhe o sangue, e depois comêrão parte da carne. Alentados com este refrigerio tornárão a navegar, e salvárão-se.

AERONAUTICA.

Tornou a pegar a moda dos balões aerostaticos na Europa. Raro é hoje o domingo em que, ou de Londres ou de Paris, não suba aos ares algum balão; mas desta vez com circumstancias ainda não vistas, para que em tudo se conheça que o seculo em que vivemos é de progresso.

A primeira circumstancia notavel dos balões de agora é que poucos são aquelles em que não vá alguma senhora: melhoramento de muita importancia, porque é igualmente vantajoso tanto para os aeronautas, como para as madamas que vão com elles. Os primeiros, alêm da grande massa de espectadores que a coisa chama, achão grande economia no consumo que lhes é preciso fazer de gaz, quando só podem levar comsigo destas cabeças de vento: as madamas ganhão com isto patente de originalidade, que é circumstancia essencialissima para poder fazer a fortuna em Londres ou em Paris.

Outra particularidade que distingue os balões actuaes dos de algum dia é a materia de que são feitos: ha-os de seda, de oleado, de borracha, e agora está-se construindo um de metal. Para fazer subir aos ares este ultimo, é provavel que haja nescessidade do adjutorio de mais de uma madama.

Os aeronautas que mais primão actualmente são Kirsch em Paris e Hampton em Londres. O primeiro deixou em Lisboa o officio que tinha de tapeçador pelo de navegante aereo, mas vendo que havia por lá mais abundancia de papalvos que de dinheiro, assentou de ir para Paris, onde de uma e outra coisa ha mais fartura. O resultado mostrou que não fez mal. Depois de duas ascensões ordinarias, com que começou a attrair a attenção do respeitavel publico, prometteo uma mais historiada, em que devia conservar-se nos ares por espaço de dois dias e duas noites, devendo por consequencia embarcar comsigo os viveres indispensaveis para viagem tao prolongada.

No dia aprazado desappareceo o homem pelo fim da tarde, e por um tempo soberbo, da vista de um sem numero de espectadores, que aturdírão os ares saudando o viajante que partia. Nunca mais ninguem o tornou a vêr; porêm no dia seguinte sua mulher, que é de Santarem, e que não sabe escrever, dirigio a alguns jornaes da capital cartas mui bem escriptas para pedir a todos os que tivessem noticias de seu marido o favor de lh'as communicar immediatamente. O que mais inquietava esta esposa solicita é que o homem tinha partido sem dinheiro: provavelmente lhe parecia que as estalagens das ethereas alturas a que elle se dirigisse não quererião recebel-o sem lhes pagar. Não tinha porêm de que inquietar-se! O aeronauta tinha descido, no mesmo dia em que partio, em uma aldêia junto da capital, e lá estava esperando que passasse o espaço de tempo marcado para a duração da viagem.

Si o aeronauta parisiense se distingue pela grandeza das viagens que emprehende, o de Londres faz-se notavel pela dos balões em que sobe. Si nisto ha verdadeiro melhoramento, o balão de Hampton é com effeito o maior que até agora tem apparecido na Europa, porque tem 67 pés de altura, 124 de circumferencia, e contêm 24 mil pés cubicos de gaz. A barqueta é circular, tem 5 pés de diametro, e pode acommodar até seis pessoas.

Neste balão gigante fez o homem a sua primeira ascensão a 22 de julho passado; mas tanto nesta como nas que se lhe teem seguido, não se tem apartado das immediações de Londres. Agora promette ir a Paris no seu balão. E' provavel que a promessa tenha o mesmo exito que fez o aeronauta Kirsch sobre a sua viagem de dois dias e duas noites

ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA.

SENADO.

SESSÃO DE 4 DE JULHO DE 1845.

Presidencia do Sr. marquez de Lages.

SUMMARIO: *Expediente. — Ordem do dia. — Continuação da 2.ª discussão do orçamento do imperio. — Discursos dos Srs. Carneiro Leão e Alves Branco. — Emendas dos Srs. M. de Paranaguá, Vergueiro e Saturnino. — Discurso do Sr. Vasconcellos.*

A's 10 horas da manhã, reunido numero sufficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e approva-se a acta da anterior.

EXPEDIENTE:

O Sr. 1.º secretario lê um requerimento do porteiro da academia das Bellas-Artes pedindo augmento de ordenado. A' commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA:

Achando-se presente o Sr. ministro do imperio, continúa a 2.ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do art. 2.º da proposta do governo, fixando a receita e despeza geral do imperio para o anno financeiro de 1845 a 1846, com as respectivas emendas da camara dos Srs. deputados, e com as da commissão de fazenda do senado.

O Sr. C. Leão: — Sr. presidente, não era de esperar que o nobre ministro da marinha, na discussão de hontem, respondesse de maneira que provocasse uma discussão odiosa com suas censuras, ou reprehenções feitas ao conselheiro de estado, que elle pretendeo rebaixar. Tinha eu tomado a palavra, e me pareceo não ter fallado em sentido que podesse ser prejudicial ao ministerio; pelo contrario tinha justificado o seu procedimento a respeito de um facto particular occorrido em Minas; disse até que me parecia que esse procedimento era tal qual se poderia desejar de um governo regular. Observei apenas que esses e outros actos violentos nascião de um systema, e de um systema que o governo deveria reprovar. Quanto ao facto particular de que se tratava, assegurei que reparou a injustiça commettida naquella circumstancia, não porque quizesse fazer um favor especial, e sim praticar um acto de justiça. Acrescentei, porêm, que este e outros factos acontecidos em diversas provincias devião mostrar ao ministerio que era necessario que as suas instrucções aos seus agentes fôssem taes, que não dessem occasião a repetições de taes actos, e fallei em um systema que dava lugar a todas essas arbitrariedades.

Parecia-me ter sido assás comedido nessas arguições, e não esperava que o Sr. ministro da marinha houvesse de nos provocar em tal occasião, e tanto mais não esperava isto, quanto eu não tinha feito arguições que devessem chamar a campo o nobre ministro da marinha. Não devo, comtudo, admirar-me da sua surtida, porque, ainda ha pouco tempo, o Sr. ministro da marinha tomou a palavra depois de ter fallado o Sr. ministro do imperio, não sabendo a materia de que se tratava, nem o que o seu collega tinha dito a este respeito, e nestas circumstancias havia necessariamente fallar com o acerto que se devia esperar de tal procedimento.

O Sr. Vasconcellos: — *Está anormal.*

O Sr. C. Leão: — Sr. presidente, eu não desejo acompanhar o illustre ministro da marinha; comtudo não poderei deixar de revindicar a dignidade de representante da nação por elle offendida, e o de conselheiro de estado, a quem fez representante do ministerio. Eu encontro na constituição que representantes da nação são o imperador e a assembleia geral, e que a assembleia geral compõe-se de camara dos deputados e camara dos senadores. Considero-me, pois, como representante da nação; mas, como tal sou ainda mais alguma coisa do que procurador, tenho mais que constituintes, porque, representante da nação, sem mesmo me occupar de saber si os que me apresentárão á corôa conservão esta ou aquella opinião, só vejo hoje que fui encarregado de representar os interesses da nação, e tanto assim que eu creio que a causa que advoga a opposição é a causa do paiz, é a causa da ordem, é a causa que não deixaria de seguir nenhum governo regular, nenhum governo que se propozesse a fazer a felicidade do paiz, que se não propozesse a levantar partidos ou facções para lhes dar dominio sobre a nação. A posição de conselheiro de estado, ou qualquer outra, não seria por mim aceita, si porventura ella houvesse de alguma sorte de tirar-me a qualidade de representante da nação...

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. C. Leão: — . . ., porque, apreciando eu muito a posição de conselheiro de estado, não a aprecio mais do que a posição de representante da nação. Consequentemente pode o Sr. ministro ficar certo de que as suas ameaças não terão effeito algum sobre os conselheiros de estado...

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. C. Leão: — . . ., pelo contrario, advertil-os-ha de que devem empregar duplicada efficacia contra um ministro que, nos seus devaneios, julga dever assim ameaçar aos membros de uma corporação tão importante.

Mas, Sr. presidente, como o Sr. ministro da marinha não está presente, não farei mais observações a este respeito, e passarei a entrar na discussão especial do orçamento.

Temos primeiramente os paragraphos que tratão da dotação e alimentos da familia imperial. Pelo que toca á dotação de S. M. o imperador, parece que não pode ser objecto de discussão nem votação, visto que, segundo a disposição constitucional, deve ser esta dotação fixada por todo o reinado. Mas algumas observações tenho de fazer sobre alguns dos paragraphos que se seguem.

Segue-se a dotação de S. M. a imperatriz, e aproveitarei a occasião para exhortar a commissão de constituição a que dê o seu parecer a respeito do contrato matrimonial de S. M. a imperatriz, que lhe foi remettido. A falta deste parecer, e de uma deliberação do corpo legislativo, faz com que essa verba contemplada no orçamento não corresponda áquillo que se acha consignado no contrato a que me refiro. Nesse contrato, em vez de 96 contos de réis, estão consignados 100 contos, e todos sabem que os contratos matrimoniaes não se podem desfazer, reformar e alterar na constancia do matrimonio, ao menos esta é a nossa legislação civil, pois que sempre a lei suppõe que, ainda mesmo que haja modificação de contrato, nunca a mulher obra com perfeita liberdade. Cumpre, pois, que a commissão e o corpo legislativo delibere si com effeito havemos consignar sómente 96 contos de réis, como a lei tinha prescripto, ou si porventura se devem consignar os 100 contos de réis como se acha consignado no contrato.

Aqui farei uma nota para conhecimento do corpo legislativo, e vem a ser que, estando consignados no contrato 100 contos de réis, se declara que esses 100 contos de rs. são equivalentes a 150 mil ducados de Napoles. Eu não sei si um erro tão crasso correo sem si sentir, ou si porventura de alguma sorte induzio-se a esse erro aquella côrte. O que eu sei é que 150 mil ducados são mais de 100 contos de réis em moeda forte, não são certamente os 96 contos de réis que a lei tinha consignado para dotação de S. M. a imperatriz. Esse calculo, quando muito, devia ser feito comparando-se a moeda de Napoles com o nosso padrão monetario, e nunca se devia fazer um calculo que não só não era exacto, si porventura a nossa moeda tivesse o antigo padrão, como tambem era inteiramente exagerado, attendendo-se ao nosso actual padrão, e ainda mais ao cambio corrente.

Aos mais paragraphos que tratão de dotações, não se me offerece observação nenhuma a fazer, a não ser a pouca polidez, com que alguns delles estão escriptos. Consigna-se, por exemplo, uma dotação para S. A. a Sra. princeza D. Januaria, e não vejo a razão por que se não ha de tratar tambem á Sra. D. Amelia mais polidamente, e se ha de dizer sómente: princeza D. Amelia. Tambem me parecia conveniente que não se tirasse á S. M. a imperatriz viuva, o seu titulo de imperatriz, que lhe compete. Por isso farei unicamente sobre estes paragraphos estas observações que serão sufficientes, porque não se trata positivamente de uma emenda sobre a materia, e sim de uma emenda de redacção.

Nenhuma observação farei sobre a gratificação do mestre de musica, porque ella parece não ter merecido a approvação da commissão da casa, e como a commissão assegura *que o mestre de musica não está em exercicio*...

O Sr. Saturnino: — Está em exercicio.

O Sr. C. Leão: — A commissão diz o contrario; mas ella se esclarecerá para sustentar a sua emenda, ou retiral-a.

Mas, com effeito, parece um pouco extraordinario que, diminuindo-se o ordenado dos mestres de sciencias, se queira augmentar o ordenado do mestre de musica. Para sciencias todo o tempo da vida é pouco; mas nem todas as pessoas se dão á arte de musica; pode ser que este mestre esteja em exercicio, e então será justo o augmento. Talvez não conviesse reduzir o ordenado dos mestres de sciencias.

Quanto ás secretarias de estado, parece que não ha emenda alguma feita a esta verba; mas parecia-me muito proprio acrescentar nella alguma coisa. E' muito conforme com o bom serviço das secretarias que os ministros morem nas proprias secretarias, e é mesmo conveniente que haja despeza de primeiro estabelecimento. Eu darei o meu voto para qualquer augmento que se faça em tal sentido. E' da dignidade da nação procurar que os ministros tenhão um alojamento conveniente, por isso mesmo que as mudanças dão lugar a apparecer alguns com menos decencia. Uma consignação legal para este fim evitaria que os ministros de seu proprio arbitrio tivessem esses alojamentos; obrarião inconvenientemente, tornar-se-hião dignos de reparo, si os tivessem por esta maneira, e está da parte dos legisladores, que devem zelar a dignidade dos ministros, obstar a que isto aconteça.

Na verba dos presidentes das provincias, veem mais carregados os ordenados dos *secretarios das presidencias. Na verdade*, Sr. presidente, são muito diminutos os ordenados dos presidentes; isto tem sido reconhecido por todos os governos: todos temos observado que, para elles terem mais meios de subsistencia, tem-se-lhes muitas vezes reunido o commando militar, o que me parece menos conveniente. Cumpre, pois, Sr. presidente, para se não tornarem as presidencias o monopolio da classe militar, quando aliás os presidentes *são chamados a exercer muito mais funcções civis que exigem habilitações que não são necessarias a um militar*, cumpre, digo, consignar-se a quantia conveniente para se dar aos presidentes de provincias um ordenado igual ao que actualmente percebem aquelles que são ao mesmo tempo presidentes de provincia, e commandantes militares. Orça-se elle em 6 ou 8 contos de réis, conforme varia a patente que tem o militar que reune as duas funcções; mas creio que a maior parte não excede a 6 contos de réis. Sem nenhum augmento de despeza o governo poderá obter esta consignação, isto é, applicando aos presidentes aquillo que pede para os secretarios.

Não vejo razão por que, tendo sido até aqui pagos os secretarios á custa dos cofres provinciaes, se devão pagar este anno pelos cofres geraes. Quando se fez a divisão das rendas em geraes e provinciaes, derão-se ás provincias rendas sufficientes para occorrer a todas as despezas que lhes ficavão consignadas, e uma dellas era com os secretarios, e parochos. Não ha, pois, razão para que hoje se tire ás provincias este onus, quando se lhe deixa o beneficio de todas as imposições que se lhes derão. Todos sabem que a maior parte das provincias ficárão com rendas (dadas pela assembleia geral) não só muito sufficientes para todas as despezas que tinhão, como até superabundantes, pois, fazendo despezas que o governo geral nem se aventurava a fazer, comtudo nunca conseguirão o despendio de toda a sua renda. O governo geral, pelo contrario, nesta partilha ficou mui lesado; dêo tanto, que não lhe ficou bastante, e por isso tem sido levado a impôr, e impôr fortemente, sem que nenhuma das imposições até agora lançadas tenhão chegado para cobrir o seu deficit, ao passo que muitas das provincias teem uma sobra avultada para empregar em despeza mesmo de luxo, ou despezas inuteis. E' verdade que ha algumas excepções, ha provincias que forão menos bem aquinhoadas, que teem tido necessidade de lançar alguns impostos: mas estas são muito poucas. Portanto eu votarei pela suppressão da despeza consignada para os secretarios, si porventura o senado não quizer consignar essa quantia para o que é verdadeiramente necessario, para o augmento do ordenado dos presidentes de provincia.

Não fallarei da quantia dada para o concerto do palacio da provincia da Parahyba, porque a commissão já a deduz: creio que a commissão o terá feito com conhecimento de causa, depois de informada de que a quantia já dada para reparo de palacios é sufficiente para nella se contemplar esta, ou que esse reparo não urge, porque, si porventura a falta desse reparo deve causar a perda de um edificio nacional, a economia da commissão seria um verdadeiro desperdicio. Como, porêm, a commissão consultou o Sr. ministro do imperio, supponho que está cabalmente informada de que tem lugar fazer-se uma similhante suppressão.

Na verba dos cursos juridicos, Sr. presidente, vem consignada, por uma emenda da camara dos Srs. deputados, a quantia de 22 contos de réis, destinada para uma casa em que se estabeleça o curso de Olinda. Porventura a casa em que está hoje estabelecido o curso juridico de Olinda não é sufficiente, não admitte todas as aulas? Não é para reparo desta casa, parece ser para uma casa nova...

O Sr. A. Torres (ministro do imperio): — Eu informarei ao nobre senador si o Sr. presidente o permitte.

O Sr. C. Leão: — Eu até desejo-o muito.

O Sr. A. Torres (ministro do imperio): — A casa do curso de Olinda está no convento dos Bentos, e esta casa, além de ser pedida instantemente pelos frades Bentos, constou ao governo que se acha em um estado deploravel. Tornava-se, pois, necessario, para não cair a casa sobre os discipulos e os mestres, que se fizesse algum concerto, e se passassem as aulas para outra parte do edificio, emquanto esse concerto se fizesse. Então officiei ao presidente da provincia para que houvesse de dar o seu parecer sobre um edificio proprio para conter o curso juridico de Olinda, não só para se restituir aos Bentos o seu convento, como porque elle se achava em estado deploravel. O presidente da provincia respondeo que havia ali em Olinda um proprio nacional, que tinha sido o antigo palacio dos governadores, o qual, com reparos que custarião 22 contos de réis, podia servir para o estabelecimento do curso juridico, e mandou-me um orçamento especificado da obra. Eu tinha já solicitado do meu collega, o Sr. ministro da fazenda, que houvesse de mandar a quantia necessaria para essa despeza, afim de se fazer desde já esta obra, porque, a não ser feita já, então a despeza seria muito maior, segundo as informações que me vierão; o Sr. ministro da fazenda respondeo que não havia mais dinheiro que se podesse applicar a essa obra.

Constou isto á camara dos Srs. deputados, e ella incluio esta quantia no ministerio do imperio. Eu entendo que esta despeza

O Iris.

O *Iris* publica-se ás terças feiras e sabbados, na typographia do *Mercantil*. Os numeros avulsos vendem-se nas casas do costume, a 120 rs cada um.

Depois de procelosa tempestade
Nocturna sombra e sibilante vento,
Traz a manhã serena claridade,
Esperança de porto e salvamento.
CAMÕES.

Subscreve-se a 5$000 por semestre, na loja do Sr. Passos, rua do Ouvidor n. 152, e Paula Brito, Praça da Constituição n. 64.

N. 51. SABBADO 1 DE MARÇO. 1845.

O IRIS.

MINAS GERAES.

FELICITAÇÃO A S. M. I.

A camara municipal da cidade da Campanha provincia de Minas Geraes, orgão de seus habitantes, ao fazer chegar ante Vossa Magestade Imperial, que para gloria do Brasil se senta hoje no throno dos Cezares, legado de seus antepassados, e aceito com cordialidade pela nação brasileira, os seus mais rendidos votos de agradecimento e de homenagem a mais pura, por ter Vossa Magestade se mostrado pai dos brasileiros, quando por uma politica illustrada, franca e verdadeiramente nacional, fez baixar do alto do seu excelso throno os imperiaes decretos, pelos quaes houve por bem amnistiar os compromettidos nos movimentos de Minas e S. Paulo, dissolver a camara dos deputados, e convocar outra, exulta de prazer estasiada ao ver a sabedoria do inclyto monarcha brasileiro, secundada evidentemente pelo dedo da Providencia Divina que tem presidido aos destinos do imperio de Santa Cruz. Esse extasi, senhor, esse jubilo intenço, recresce agora quando a camara contempla hoje o espectaculo digno da inveja das nações do globo que são regidas, como nós, por instituições monarchico-representativas, espectaculo que lhe apresenta o monarcha rodeado de puro amor de seus subditos, apoiado na grande maioria nacional, symbolisada evidentemente nos escolhidos da nação, que em congresso nacional curão da felicidade publica e de remediar os gravissimos males, que nos legou uma politica mysteriosa em diametral opposição aos verdadeiros interesses do paiz, tão eivada em sua marcha de um espirito ferrenho de exclusivismo, que tem abocanhado o merecimento, e elevado aos cargos as mediocridades, mascaradas com o manto postiço do patriotismo, como si essa nobre affeição de nossa alma fosse o opposto, a abnegação de todas as virtudes sociaes! Ah! Senhor, a camara se abstem de dar grande desenvolvimento a este topico, ella teria por mais de uma vez de fazer magoar o coração magnanimo de V. Magestade, teria de fazer o seu monarcha derramar lagrimas, ouvindo a narração das atrocidades praticadas em seu imperial nome, como si na alma angelica de um principe verdadeiramente brasileiro podesse ter guarida o mal, como si em um semi-Deos sobre a terra, como os brasileiros contemplão a Vossa Magestade, podessem albergar-se paixões, e miserias humanas! A camara não deseja misturar o prazer com a dor, não deseja trazer dolorosas recordações ao seu soberano no momento em que vem congratular-se com elle pelo faustoso acontecimento da reunião da assembleia geral que tantos beneficios augura ao Brasil. No momento em que Vossa Magestade Imperial só recebe felicitações de um povo inteiro, a camara municipal só anhela que Vossa Magestade Imperial, attendendo ás effusões de extremado jubilo que muitos milhões de habitantes de todos os angulos do imperio mostrão, e mostrarão de certo, por um suceesso tão esperançoso para a patria, se convença de sua adhesão á sagrada pessoa de Vossa Magestade Imperial, aos principios monarchicos constitucionaes, á politica esclarecida de seu illustrado governo, o gabinete actual que por suas medidas patrioticas e salvadoras tem merecido as bençãos da patria, e a coadjuvação a mais efficaz de todos os bons brasileiros. A camara, depois de ter assim agradecido a S. M. Imperial tão grandes beneficios, termina, fazendo fervorosos votos pela conservação da preciosa vida de Vossa Magestade, e de sua augusta esposa, e estabilidade de seu governo para consolidação de nossas instituições, e conseguinte prosperidade publica. — Deos guarde a Vossa Magestade Imperial por dilatados annos, como é mister ao Brasil. Cidade da Campanha em vereação ordinaria aos 15 de janeiro de 1845. — *Felizardo Pinheiro de Campos*, presidente da camara — *João Damaceno Teixeira* — *João Jacome de S. José e Araujo* — *João Rodrigues de Macedo* — *Mathias Antonio Muinhos de Vilhena* — *Luiz Antonio da Silva Pereira* — *Salvador Machado d'Oliveira* — Está conforme — O secretario interino *Antonio Joaquim Rodrigues Mendes*.

O Itacolomy.

Iniqua condemnação do brigue Brasileiro "Imperador D. Pedro."

Tendo se publicado, nesta folha de 31 de dezembro do anno passado, e de 4 de janeiro ultimo tudo quanto constava até aquellas datas ter occorrido ao brigue brasileiro *Imperador D. Pedro*, legalmente despachado e saido deste porto em 15 de abril de 1844 para Bombaim e Gôa, com escala pelos portos d'Africa Oriental, e arbitrariamente detido á sua entrada em Quilimane, primeiro porto da sua escala, pelo brigue de guerra inglez *Bittern* commandante Edmond Peel; dali conduzido á Bahia de Maçamba; depois á Bahia Falsa do Cabo de Boa Esperança, e de lá á Serra-Leôa; quem deixaria, de estar intimamente convencido que neste ultimo logar, apezar da acintosa e injusta perseguição dos captores, e dos grandes roubos, estragos, e deterioração que soffreo o importante carregamento desta embarcação, que, á vista da legalidade de sua viagem, a mesma seria immediatamente relaxada, e com direito salvo ao seu proprietario e carregadores de exigirem as respectivas indemnisações por todos os prejuizos, perças e damnos? Porêm com o maior espanto temos de o declarar, assim não aconteceo! —A philantropia britannica não pôde tolerar que, depois de se terem os seus cruzadores apoderado de uma embarcação brasileira, ainda que por todos os principios innocente, e sem o mais leve indici de se empregar em commercio illicito, elle tivessem de largal-a das suas garras! A cobiça do avultado valor da carga que aind até então tinha escapado a pilhagem, ao estragos e ao desperdicio, achou todo o apoi nos commissarios inglezes da commi mixta ali *estabelecida, e o comm sari* arbitro brasileiro, na ausencia do juiz commissario o Sr. Olavo Magno de Mello e Mattos, nomeado ha muito tempo pelo governo imperial, e que ainda se acha passeando pelas ruas de Londres; tendo de lutar contra dois adversarios, que violando todas as leis, os tratados e as convenções, e calcando aos pés a justiça, só sabem condemnar, foi por elles vencido, não obstante os seus innegaveis esforços para que esta embarcação fôsse devidamente absolvida. Passarei agora a fazer uma succinta exposição de tudo quanto aconteceo.

O brigue *Imperador D. Pedro*, depois d ter escalado pela ilha da Ascenção, aon o capitão da preza desembarcou trez marinheiros inglezes, que com o seu consentimento tinhão commettido a bordo os maiores roubos, e contra os quaes lhe tinha representado o sobre-carga (para assim evitar quaesquer pesquizas que de certo o havião de comprometter), deo fundo em Serra-Leôa na noite de 1.º de novembro p. p., e o processo foi começado logo no dia seguinte, tendo o mesmo capitão da preza previamente consultado o advogado dos captores, para instruir-se da maneira pela qual devia jurar para augmentar a falsidade das accusações, encontrando para esse fim todas as sympathias, relações, e connivencia com alguns dos empregados da mesma commissão; entretanto que os capturados, tratados barbaramente, privados de toda a liberdade, prezos incommunicaveis a bordo, conduzidos debaixo de escoltas para tribunal, e sem recursos pecuniarios, em

Foi tambem inserto este artigo e os res
pectivos docum.os no Jornal do Commercio
N.º 9 de 9 de Janeiro de 1845—

cordar, e a propor a sua condemnação, e nunca protegerei o trafico da escravatura; porêm sou commissario para adjudicar os navios segundo os tratados, as convenções, e as provas e não para condemnar um innocente e legal navio mercante pelas suspeitosas, e exageradas declarações dos captores.

Trez vezes foi descarregado o brigue Imperador D. Pedro, e ultimamente na Serra-Leôa, e a maior parte da sua carga foi removida e examinada, e coisa nenhuma de qualquer natureza que seja se achou que podesse dar ideia de suspeitar, que tinha sido despachado para um commercio illicito. Si o brigue Imperador D. Pedro fosse um navio podre, o seu proprietario não o teria mandado para uma viagem ás Indias de Leste; por outra parte, eu não acredito a declaração do captor acerca do seu concerto; porque o capitão do mesmo navio, e a sua tripulação estão promptos a provar que o brigue Imperador D. Pedro está no mesmo estado em que se achava quando saio do Rio de Janeiro, talvez mais damnificado depois que o Sr. Aldrick tomou delle conta na barra de Quilimane. Quanto aos camarotes de vento, achão-se a bordo de navios braileiros empregados em commercio licito; e não podem na minha opinião provar de forma alguma, que este navio tenha sido negreiro. A opinião do Sr. M. Cormack, (veja-se o depoimento n, 34) não é na minha opinião digna de consideração alguma, depois que elle mesmo confessa (veja-se o depoimento n. 38) que nunca examinara nenhum navio brasileiro á excepção daquelles que tinhão sido accusados de serem negreiros. Nenhuns pertences para escravos se acharão a bordo, nem utensilios, caldeiras, e qualquer coisa que possa ser suspeita. Emquanto ás fazendas não ha nenhum tratado ou convenção entre o Brasil e Portugal para prohibir a qualquer navio de ambas as nações de importar fazendas estrangeiras em qualquer das suas possessões. Eu não julgo necessario dizer coisa alguma a respeito da farinha; porque a circumstancia de se achar este artigo entrado no manifesto, que está perfeitamente regular, o isenta de ser considerado como um artigo de esquipamento para escravatura. Relativamente aos pés de carneiro, entalhos, cunhas, e vaos, acha-se declarado pelo Sr. Fletcher que não tinhão sido feitos recentemente, e não certamente na presente viagem, (veja-se a declaração n. 26 (e segundo a opinão do Sr. W. H. Pike (veja-se o documento n. 39), tendo sido elle mesmo anteriormente official de marinha, que aqui conduzio muitas prezas, taes pés de carneiro, entalhos, cunhas, etc. são communmente achados em navios de todas as nações empregados em commercio licito, e eu não considero a declaração do Sr. M. Cormach merecedora de muito credito, porque não é nautico de profissão, é lastima que se não tenha procedido a outra vestoria sobre o navio, por outras pessoas mais peritas.

Examinei todos os papeis pertencentes ao brigue Imperador D. Pedro e como fui anteriormente empregado na Alfandega e no Consulado, posso jurar que os mesmos papeis são verdadeiros e legaes, e dados pelo governo Imperial. Por consequencia tendo perante mim o Tratado e as convenções feitas entre o Brasil e a Grã-Bretanha, eu não posso hesitar em dizer que não ha nos mesmos nenhum artigo pelo qual o brigue Imperador D. Pedro possa ser confiscado; e por esta razão tenho de pronunciar a sua restituição com todas as custas, percas e damnos, na conformidade do artigo 8. dos regulamentos da commissão mixta, annexas, á convenção addicional feita em 28 de julho de 1817, ao tratado de 22 de janeiro de 1815.— Serra-Leôa, 14 de dezembro de 1844. — assignado — *Manoel de Olira Santos.* — Commissario de S. M. Imperial.

SENTENÇA.

COMMISSÃO MIXTA INGLEZA E BRASILEIRA EM SERRA LEÔA.

N. 3. — Perante Michael Linning Melville, commirsario juiz de S. M. Britannica, Manoel de Oliveira Santos, commissario arbitro de S. M. Imperial, e James Hook, commissario arbitro de S. M. Britannica, estando presente o secretario Charles Brooke Bidwell, sabbado, aos 14 dias de dezembro de 1844.

O brigue « Imperador D. Pedro, » de que é mestre João José Alves de Mattos.

A nossa soberana, a rainha, contra o brigue ou vaso « Imperador D. Pedro, » de que era mestre João José Alves de Mattos, seu casco, aparelho e pertences, e em singular todos os generos e mercadorias a bordo do mesmo, e ali aprehendidas e tomadas pelo brigue de guerra de S. M. Britannica « Bittern » commandante Edmond Peel, e conduzidas á Serra Leôa, e contra todos em geral.

Benjamin Sulley Campbell Pine, solicitador do reclamante, requereo que a reclamação apresentada por elle fôsse admiitida, e que o brigue e seu carregamento fôssem entregues da forma reclamada, com custas, prejuizos e despezas. Robert Dougan, solicitador da parte dos captores, requereo que a mesma reclamação fôsse rejeitada, e que o brigue, e seu carregamento fôssem condemnados. O mesmo commissario juiz, e o commissario arbitro de S. M. Imperial, e o commissario arbitro de S. M. B., tendo ouvido ler as provas, o commissario arbitro de S. M. Imperial votou que o mesmo navio fôsse restituido; porêm concordando em opinião o commissario arbitro de S. M. B., com o dito commissario juiz, o mesmo commissario juiz declarou o dito brigue « Imperador D. Pedro, » seu casco, aparelho e mais pertences, e com todas as fazendas e mercadorias, que nelle carregadas estavão na occasião de sua tomadia, empregado no trafico illicito da escravatura, e como tal sujeitos a confisco, e condemnou o mesmo brigue, seu casco, aparelho e mais pertences, assim como as fazendas e mercadorias nelle carregadas, como boa e legal preza, tomada em tal trafico illicito pelo brigue de guerra de S. M. B. « Bittern, » commandante Edmond Peel.

Serve esta para certificar ser copia verdadeira da sentença original, dada na commissão mixta britannica e brasileira, estabelecida em Serra-Leôa, no processo do brigue « Imperador D. Pedro » do qual era mestre João José Alves de Mattos, como consta do registo do mesmo tribunal.

Em fé e testemunho da verdade passei esta, e lhe puz o sello da commissão mixta, em Freetown na colonia da Serra-Leóa, no 4.° dia de janeiro de 1845.

(assignado) *C. B. Bidvvell,* secretario.

Serra-Leôa, 28 de dezembro de 1844.

Sr. Nicoláo Cansareto.

N. 4. — Sr., em resposta ao vosso pedido, tenho a dizer-vos que o vosso ex-brigue, « Imperador D. Pedro » não apresenta nenhuns indicios de uma viagem de uma natureza illegal. Os seus arranjos internos, e capacidades geraes, o tornão um adaptado e vantajoso navio mercante, e estão em restricta conformidade com uma legitima embarcação mercante. As minhas conclusões são filhas de muitos annos de experiencia em um serviço que torna imperativamente necessario o conhecimente das distincções que se encontrão entre um navio licito ou illegal; e tendo gasto sete dias no exame do mesmo brigue, e do seu carregamento, não tenho nenhuma hesitação em declarar que nem um, nem outro, apresentão qualquer ponto suspeito que se refira á accusação pela qual foi processado.—Tenho a honra de ser, senhor,

Vosso mais obrigado criado.

(Assignado) W. *H Pike.*

PROTESTO DO COMMISSARIO BRASILEIRO.

N. 5. — O abaixo assignado, commissario arbitro de S. M. I., julga-se obrigado a fazer seu solemne protesto contra a decisão de seus honrados collegas, no processo do brigue brasileiro "Imperador D. Pedro."

Si os seus honrados collegas tivessem baseado a opinião que elles pronunciárão neste caso, sómente sobre a liberal interpretação do tratado, ou sobre uma interpretação do seu espirito, como no mesmo foi admittido pelas altas partes contratantes, o abaixo assignado não se teria julgado na necessidade de protestar contra a sua decisão, ainda que ella se julgasse erronea. Porêm, o abaixo assignado considera que a sentença dos seus collegas, neste caso, foi evidentemente fundada sobre uma interpretação do tratado, totalmente em contradicção, tanto com a sua letra como contra o seu espirito, sobre uma interpretação que nunca foi requerida nem concedida pelas mesmas partes. Foi (depois de alguma hesitação) admittido pelo governo de S. M. I., que contrario (assim se presume) á sua letra seja o tratado interpretado de maneira que abranja casos claros de esquipamento para o trafico ds escravatura, e só até esse ponto: todavia, o abaixo assignado vê que os seus honrados collegas tem dado a este caso uma muito mais tacita interpretação ao tratado, fazendo-o extensivo ao caso de um navio sem esquipamento e sem escravos; e o abaixo assignado julga que elles basearão principalmente o seu julgamento sobre esta interpretação. É verdade que os seus honrados collegas esforçárão-se por fazer recahir sobre este caso o principio do esquipamento, já considerando como artigos de esquipamento objectos de nenhuma importancia, não julgados como taes em nenhum dos tratados sobre o trafico da escravatura entre a Grã-Bretanha e outras potencias estrangeiras, já por uma muito singular maneira de ver o que é considerado um artigo de esquipamento (a saber, cascos d'agoa). Porêm, (sobretudo, o abaixo assignado vê que os seus collegas tem-se esforçado para considerar 500 saccos de farinha, que se achavão a bordo do brigue, como um artigo de esquipamento, não obstante ellas acharem-se mencionadas no manifesto, e para este fim tentárão mostrar duvidas a respeito da legalidade do mesmo manifesto. Porêm, o abaixo assignado vê facilmente que isto é um mero pretexto para evitar a difficuldade de decidir, contrario a um principio estabelecido, que a farinha incluida em um manifesto regular seja considerada como um artigo de esquipamento para escravatura.

Emquanto á allegação do commissario e juiz de S. M. B., que os conhecimentos e outros documentos não estão sellados e certificados, na conformidade das clausulas do tratado do commercio entre a Grã-Bretanha e o Brasil, cujas formalidades este honrado cavalleiro diz são tão escrupulosamente exigidas pela parte das autoridades brasileiras a respeito dos navios estrangeiros, o abaixo assignado não pode deixar de exprimir a sua admiração, de ter o seu honrado collega caido em tão grande erro, a ponto de deixar de reconhecer a distincção entre o caso de um navio entrando em algum dos portos do Brasil, ou despachado de algum daquelles portos para outras partes do imperio brasileiro, e o caso de um navio despachado para um porto estrangeiro. No primeiro caso, seria preciso insistir sobre a devida observação das formas acima referidas para a protecção das rendas do imperio; ao mesmo tempo, no ultimo caso, nenhuma tal necessidade existe, e está claramente demonstrado por escritores sobre direito publico, e como o abaixo assignado julga por decisão de tribunaes britannicos, que nenhum paiz é obrigado a proteger os regulamentos fiscaes do outro.

Por consequencia, o abaixo assignado não sómente considera o argumento de seu honrado collega sobre este ponto deffectivo tanto contra o brigue, como tambem injusto para com o governo do Brasil.

Serra Leôa, 14 de dezembro de 1844.

(Assignado) *Manoel d'Oliveira Santos,* commissario de S. M. I.

VARIEDADE.

MISEAVEL FIM DE UMA POBRE IMPOSTORA.

Lê-se nos *P. no Porto.*

» Escrevem de *Braga* o seguinte: — A desgraçada benzedeira, que acaba de ser assassinada no monte de *S. Gregorio* foi encontrada junto á quinta dos *Falcões*; estava estendida no chão de costas com o rosto inclinado para o lado direito, as guelas cortadas, e sete facadas pelo peito, costas e barriga. A seu lado estava um lenço branco cheio de sangue, e a pouca distancia uns ramos de alecrim, umas hervas e uma maçã, e um pequeno páo ou bengala tinto de sangue! A casa della estava roubada, deixando-lhe apenas um enxergão e uma sáia velha. »

» O cadaver foi sepultado na igreja de *S. Pedro de Maximinos,* embrulhada em um lençol que lhe deo o governador interino, *Feio.* »

» Muito povo correo ao logar do delicto, e bramou contra os assassinos, que, se ficarem culpados, breve serão absolvidos pelo jury. » *(Ext.)*

RIO DE JANEIRO, 1845.

IMPRESSO NO PRELO MECHANICO

Da typographia do Mercantil, rua da Quitanda, 13.

perito, que provão ellas? Simplesmente que um falso baileo existio em algum tempo; pois o perito diz que os signaes parecem ser antigos; porêm o que tem isto com a presente viagem? A questão perante o tribunal limitta-se, ao que o navio estava fazendo na viagem, em que se achava engajado na occasião da sua captura. Seguramente que o meu douto amigo, não terá intenção de sustentar, que o navio deve ser julgado por cada um dos actos da sua passada existencia, desde que elle saio das mãos dos constructores até a hora em que estamos; a ser assim eu desejaria saber quantos navios inglezes, principalmente os que navegão deste porto, poderião resistir a este exame? Emquanto a lenha, tentou-se provar que aquellas pequenas achas de páo poderião ser convertidas em esteios para um baileo de escravos; perêm, senhores, para que teria tido o reclamante o incommodo de carregar estes artigos? não teria sido justamente tão facil recebel-os no logar onde elles deverião ser transformados em baileo para os escravos (suppondo que era a sua intenção construir um), como o teria sido tomar a madeira para isso propria? Dizem que os papeis do navio não estão regulares; porêm em que consiste esta irregularidade? no manifesto, diz o meu douto amigo; porque está assignado pelo consul portuguez, e não pelas autoridades da alfandega; porêm, senhores, eu respondo que este manifesto está assignado pelos officiaes competentes, e não ha nenhuma criança que não saiba que, como o navio se dirigia a uma possessão portugueza, que o manifesto foi devidamente assignado pelo consul daquella nação. Allegárão que as duas cartas entregues pelo sobrecarga forão escriptas depois da captura do brigue. Eu respondo a isso, que foi positivamente jurado que as mesmas cartas forão escriptas no logar donde são datadas, eVV. SS. podem além disto capacitar-se da verdade desta declaração, comparando uma letra de cambio, que se acha neste processo entre os papeis (escripta pela mesma mão) com estas duas cartas. Relativamente aos camarotes de vento, afim de provar serem estas coisas objectos de esquipamento para escravatura, apresentou-se o depoimento do perito o Sr. M. Carmack, no qual elle diz que nunca vio estes objectos sinão em um navio brasileiro que fôsse accusado de estar empregado no trafico de escravatura; porêm em sua resposta a uma reinquirição que lhe fez o commissario de S. M. o Imperador do Brasil, esta excellente testemunha confessou, que nunca vio nenhum navio brasileiro, á excepção daquelles que forão *accusados* de se empregarem no trafico da escravatura. Depois de fazer algumas severas observações sobre esta testemunha, o mesmo douto cavalheiro procedeo a discutir a natureza da carga do navio, mostrando que era propria para uma viagem licita; e á objecção que a farinha era um artigo tão abundante na Costa de Leste de Africa, que aquella que se achava a bordo não poderia ser destinada ao commercio, pois que não salvaria o custo, e que portanto era destinada para o sustento de escravos. O mesmo senhor respondeo que: «si esta declaração era exacta, podia ser applicavel com força igual, contra a supposição que a farinha seria destinada para o ultimo fim;» pois para que carregar 500 sacos de farinha comprada a alto preço, através do mar para o fim de supprir escravos, quando o mesmo artigo, se poderia obter por uma bagatella (segundo a declaração do meu opponente) na costa d'Africa? Seria isto um engano duplicado: 1.º comprar em um mercado caro, em logar de um barato; 2.º, correr grande e desnecessario risco carreganda através do occeano, o que chamão um artigo de esquipamento para a escravatura. «Depois este douto senhor chamou a attenção do tribunal para o gráo de credito, que devia dar ás declarações das partes oppostas, e mostrou por estações de julgamentos de Lord Stowells.» O Haabet 6.ª citaçao do Robimon P. 55, e vide a nota em caso de preza, que diz sómente deverião ser recebidas em primeira instancia as provas dos reclamantes, e que as provas dos captores serião só tomadas nos casos em que duvidas se podessem suscitar á vista da evidencia dos reclamantes. Aqui as provas do reclamante são claras e explicitas, quanto á natureza da viagem, e esta evidencia não tem sido contraditada por facto algum apresentado no decurso deste processo; porêm não se pode dizer outro tanto das provas dos captores; pelo contrario, provou-se que sobre um ou dois pontos principaes, ellas são totalmente falsas. Allegára que se tinha encontrado uma bandeira portugueza escondida no porão deste navio,, esta asserçao foi directamente negada pelo reclamante, e a bandeira nunca foi apresentada, nem se explicou a sua falta porque «falsus in uno falsus in omnibus.» O douto senhor tambem alludio á falta de ingenuidade dos captores o «suppressio veri» em não declarar a principio a alteração que elles tenhão feito aos cascos para agua, em logar de calar este facto; até ser-lhe arrancado pelos interrogatorios feitos pelos seus opponentes; attendendo a todas estas circumstancias, o douto senhor insistio que as declarações dos reclamantes, que estão em harmonia com os seus papeis que mostrão a legal natureza da viagem, deverião ser recebidas, e rejeitadas as do captor. Depois de algumas outras observações, o douto senhor concluio da forma seguinte:

«Senhores, julgo que tenho agora replicado satisfactoriamente uma a pós da outra todas as accusações que forão feitas contra este navio: tenho mostrado quanto inteiramente fracas e sem fundamento são estas accusações; tenho mostrado a VV. SS. por provas (que conforme a pratica de todos os tribunaes do mundo civilisado são obrigados a receber) que o navio na occasião da sua captura não se achava engajado em commercio illicito. VV. SS. teem visto que durante seis mezes, que este infortunado navio tem estado nas mãos dos captores, foi submettido a toda a especie de pesquizas que a ingenuidade pode inventar; que *trez* vezes foi descarregado, cada volume examinado, cada canto, cada páo, cada prego, cada buraco do navio, forão examinados; porêm tudo em vão; elle saio desta longa e severa pesquiza tão bem, sinão melhor, eu me aventuro a dizel-o, do que a maior parte dos navios mercantes inglezes o terião feito. Nem as severas buscas dos captores, nem as microscopicas observações do Sr. M. Carmack poderão descobrir um facto que podesse em boa fé induzir a VV. SS. a condemnar este navio; e por isso humildemente imploro a VV. SS. de relaxal-o do seu longo captiveiro, e de conceder aos seus proprietarios plena compensação pelos mui importantes prejuizos que tem soffrido, e lembrai-vos, senhores, a seria consequencia de uma condemnação erronea de um navio innocente, mesmo para a causa que o objecto do tratado é adiantar, seria declarar aos negociantes brasileiros, que commercião para esta Costa que, com a legalidade de suas viagens, não lhe concede protecção alguma, que da mesma forma se podem empregar no trafico da escravatura, e correr o risco de muito maior lucro, pois que elles teem sempre de soffrer o maior prejuizo.

VOTO DO JUIZ COMMISSARIO BRASILEIRO.

N.º 2. — O commissario Brasileiro tem muito pezar de dizer, que não pode confotmar-se com a opinião de seu honrado collega o juiz commissario britannico, a respeito da condemnação do brigue brasileiro "Imperador D. Pedro."

No decurso do procedimento contra o brigue, tem-se estabelecido factos e circumstancias, que claramente provão que se empregava em commercio licito e legal, e que a sua tomadia foi inteiramente illegal. Illegal na conformidade do 5.º e 6.º artigo da convenção feita em 28 de julho de 1817, ao tratado de 22 de janeiro de 1815, e igualmente na conformidade do 1.º artigo das instrucções anexas á mesma convenção para regulamento dos navios de guerra de ambas as nações. Illegal em primeiro logar na conformidade do 1.º artigo das mesmas Instrucções, no qual se declara que tendo sido detidos devem ser trazidos com a maior brevidade possivel para o julgamento perante aquella das commissões apontadas no artigo 8.º da convenção addicional desta data, que se achar mais proxima, etc.

E está evidente que tendo sido capturado o navio fora da barra de Quilimane, deveria ter sido conduzido ao Riode Janeiro para a sua adjudicação, em logar de o levarem para a Serra-Leôa, pela Bahia de Moçamba, Cabo de Boa esperança, e ilha de Assenção acompanhado como deve ser similhante procedimento de tão grandes despezas, e uma tão grande deterioração do seu carregamento; porque os captores são obrigados, pelo tratado e pela convenção, a conduzir os navios capturados ao logar de adjudicação mais proximo, e eu julgo que o captor não procedeo na conformidade do tratado e da convenção, e segundo o artigo 8.º das acima mencionadas instrucções, a detenção tambem é illegal porque diz: O commandante deverá fazer por escripto uma declaração autentica, que mostrará o estado em que se acharão os navios detidos, e as mudanças que possão ter tido logar,» Em sua declaração só menciona factos para procurar provar, que o navio estava engajado no trafico da escravatura, e nunca declara o estado do navio, nem as mudanças que tiverão logar na sua carga, etc. Além disso o navio foi tomado em 23 de junho, e a declaração do capitão (n. 4) foi somente feita em Moçamba no dia 8 de julho, abordo do brigue de guerra de S. M. B. «Bittern», 15 dias depois da captura do «Imperador D. Pedro.»

Fez-se uma declaração que o mesmo brigue tinha 16 cascos para agua, e 2 toneis, não mencionados no manifesto, ainda que se acha declarado no manifesto que o brigue «Imperador D. Pedro» tem abordo 16 cascos de agua; não obstante a declaração dos peritos mostrar que não ha exactidão alguma em nenhuma das declarações das testemunhas: uma diz 16, outras 17, e outras 19, e o commandante Peel diz 16 cascos de agua e 2 toneis; os ultimos sómente não incluidos no manifesto quando, o facto não é assim, porque o manifesto menciona 16 cascos de agua para o gasto da tripulação e dos passageiros, dos quaes os 2 toneis achados com agua fazem parte, e os dois achados depois disso, um era velho incapaz de servir, e o outro estava cheio de carne salgada, que foi depois esvasiado pela tripulação da preza: porêm supponde que os cascos de agua não se achavão no manifesto, si elles estavão abordo antes da presente viagem, o que seria muito provavel, não teria sido preciso mencional-os no manifesto, porque elles formavão parte dos pertences e dos utensilios do navio que nunca se mencionão no manifesto. Porêm si os cascos de agua são um objecto de tão grande suspeita, e a agua demasiada para uso de 21 pessoas, e os animaes vivos, qual foi a razão porque o Sr. Aldrick mandou concertar no Cabo de Boa Esperança seis dos mesmos cascos (veja-se a inquirição n. 19) para fazer delles uso na viagem para este porto, quando elle tinha menor numero de tripulação abordo, do que o «Imperador D. Pedro» tinha quando saio do Rio de janeiro. Então o brigue "Imperador D. Pedro" tinha a seu bordo uma quantidade de agua, porêm não além da que lhe era precisa para a sua viagem para Bombaim e Gôa. Suppondo que os cascos poderião conter 3,055 galões, esta quantidade não era de mais para a viagem na qual o brigue se achava engajado, e certamente, não aproximadamente sufficiente para 600 escravos, que a parte do Sr Flelcher (veja-se o n. 26) diz poderia trazer. Si se acha declarado pelo captor que uma bandeira portugueza foi achada abordo, a qual nunca foi apresentada, quando foi exigida pelo tribunal da commissão Mixta, está agora provado que esta declaração é falsa a este respeito. Disse-se tambem que a maior parte da tripulação não erão subditos brasileiros, quando está provado pela alfandega brasileira de exportação (consulado) mátricula n. 2, aonde eu fui empregado antes de vir para a Serra-Leôa, e provado que a terça parte da tripulação do brigue erão subditos brasileiros na conformidade das leis estabelecidas, e tambem que o capitão é subdito brasileiro, casado e residente ha muitos annos no Rio de Janeiro. Alegão que o nome do capitão é differente no passaporte do navio, não é assim, porque os nomes do capitão e do sobrecarga, achão-se em todos os papeis do navio. Disserão pue o passaporte não era legal na conformidade do regulamento de 30 de maio de 1836; o passaporte é legal; porque depois que S. M. o Imperador D. Pedro II tomou sobre si o governo, a maneira e a formula do mesmo passaporte, e dos outros documentos, forão mudadas, como eu posso fazer ver neste tribunal em processos anteriores de navios saídos do Rio de Janeiro. Dizem que as cartas de instrucções ao capitão e ao sobrecarga, parecem ter sido feitas abordo, e a assignatura dellas não ser a do Sr. José Bernardino de Sá, quando as mesmas cartas aliás forão comparadas com uma letra de cambio a favor do sobrecarga, Nicoláo Casareto, encontrada entre outros papeis pertencentes ao mesmo sobrecarga, e se verifica que a assignatura é verdadeira, e as instrucções autenticas. Dizem que os papeis assignados pelo consul portuguez não teem assignatura do inspector ou do official da alfandega, quando no manifesto se acha a assignatura do Sr. Muzzí, escrivão da meza grande da alfandega de exportação (consulado), onde eu mesmo fui empregado, e que conheço perfeitamente, assim como a sua assignatura, e foi assignado pelo consul portuguez, porque o brigue se dirigia a uma possessão portugueza, como Gôa e Moçambique, onde seria necessario mostrar que tinha um documento autentico de uma autoridade portugueza. Dizem que a lenha espalhada debaixo dos cascos, sendo posta sobre elles, seria capaz de formar um bailéo para escravos: como poderião achas de lenha de 2 pés e 2 polegadas de comprimento, tortas e de tão differentes tamanhos formar um bailéo para escravos? Além disto como poderião elles collocar sobre 16 cascos um bailéo para 600 escravos? (veja-se a declaração do Sr. Tletcher, (n 26) segundo este modo de raciocinar, os navios sem esquipamento de qualquer natureza que seja, podem talvez serem tomados com o fundamento de poderem empregar as suas velas e aparelho para um bailéo para escravos! Depois da minha chegada aqui, nos processos do "Isabel, do Aventuroso, e da Virginia" trez casos só de esquipamento, eu fui o primeiro a conum logar onde, além de não entenderem o idioma no qual são interrogados, e por isso atraiçoados por um interprete de desprezivel condição, tanto nas perguntas como nas suas respostas que são forçados a assignar sem saber o que, não encontrão sinão obstaculos, perseguições, e prevenções, quando pelo contrario são admittidas e acreditadas quantas calumnias contra elles se possão levantar, uma vez que possão cooperar para de alguma maneira disfarçar a grave injustiça que de similhante tribunal se deve esperar. — Porêm, apezar de todas estas difficuldades, de ante-mão premeditadas para a condemnação, ainda que injusta, de qualquer navio detido, o sobre-carga do brigue *Imperador D. Pedro*, fiado na justiça de sua reclamação, dirigio-se naquelle mesmo logar ao proprio advogado da rainha de Inglaterra (entre nós procurador da corôa) o Sr. Benjamin Sulley Campbell Pene, pedindo-lhe que o defendesse, e este digno magistrado, depois de maduro exame, declarou-lhe que, á vista da evidencia da sua indisputavel legalidade, esta embarcação nunca poderia ser condemnada em nenhum tribunal inglez fôsse elle qual fôsse, e que por isso se encarregava da sua defeza: acrescentando que, si elle estivesse convencido do contrario, e podesse ter a menor ideia que este brigue se dispunha ao commercio illicito, que, ainda mesmo por ordem de seu governo, jámais a tomaria a seu cargo.

A defeza (vide o documenlo n. 1) apresentada por este nobre advogado (que pelo to emprego que ali exerce de forma alguma pode ser supeito) prova uma por uma falsidade de todas as infundadas, calumniosas, e illusorias accusações feitas contra brigue Imperador D. Pedro, e ainda além algumas dessas mesmas accusações ficticias forão contradictadas e desmentidas pelos seus proprios oppressores.

O voto do dignissimo commissario arbitro brasileiro, fazendo as vezes do commissario juiz (vide o documento n. 2), corrobora em tudo a veracidade de opinião do defensor; porem como poderião neste processo prevalecerem a justça e a imparcialidade, si no caso de divergencia entre os juizes, não restava ao accusado nem o voluvel e triste lance do acaso para o desempate; pois que por se achar incompleta a commissão brasileira, dependia forçosamente do commissario arbitro inglez a decisão da sorte brigue Imperador D. Pedro, e seu im- rtante (ainda que muito roubado) car- gamanto, e em taes circumstancias contra a geral espectação dos proprios habitantes daquella ilha, foi lavrada a sentença constante do documento n. 3.

Dizer-se na mesma sentença que o navio e seu carregamento forão condemnados por aquelle se achar engajado no trafico illicito de escravatura, é, á vista das evidentes provas do contrario, o maior absurdo, e o mais atrevido descaramento que se pode inventar, e similhante injustiça e arbitrariedade, só podem nascer de um tribunal inglez, que tenha instrucções secretas para violar todas as leis, todos os tratados e todas as suas convenções, e para condemnar a torto e a direito todos os navios brasileiros, que forem encontrados na costa d'Africa, estejão elles ou não engajados em commer- o prohibido; tendo para concorrer para es- fim devastador os officiaes do cruzeiro ordens restrictas para capturar quasquer das nossas embarcações, muito embora, elles reconheção a sua regularidade, e conduzil-as, ainda mesmo apezar de todas as difficuldades, para a commissão mixta da Serra-Leôa, com preferencia á desta côrte, por contarem com as grandes vantagens que ali têem, tanto pela falta dos empregados brasileiros que a deverião compôr, como porque não podem ali encontrar soccorro algum as victimas que são sacrificadas ao egoismo britannico. O navio capturado é ali vendido pela decima parte do seu valor, e da mesma forma o resto do carregamento que escapa á delapidação.

Para patentear ainda mais, si é possivel, a manifesta injustiça desta condemnação, transcrevemos (vide o documento n. 4) a declaração feita por um antigo official da marinha ingleza o Sr. W. H. Pike, hoje residente em Serra-Leôa, e que ultimamente a requerimento do juiz arbitro brasileiro foi encarregado de proceder a uma vestoria a bordo do brigue Imperador D. Pedro e seu carregamento, na qual diz o mesmo muito terminantemente: que, tendo muitos annos de experiencia em um serviço, que fazia intimamente conhecer as distincções que se encontravão em um navio de commercio licito ou illegal, nenhuma hesitação tinha em declarar que, nem o mesmo brigue, nem o seu carregamento, apresentavão qualquer ponto suspeito que se referisse á accusação pela qual tinha sido processado.

A vestoria documenta os roubos e os extravios commettidos a bordo do brigue Impetador D. Pedro pelos marinheiros inglezes de connivencia com os seus officiaes, desde a sua detenção até ao seu julgamento, e cêdo se publicará um mappa demonstrativo comparado com o manifesto, para patentear a todo o mundo a delapidação que soffreo o carregamento desta embarcação.

Contra uma tão injusta sentença ao dignissimo commissario arbitro brasileiro, isolado e só, contra a opinião dominante dos seus collegas, restou sómente o recurso de protestar da forma a mais solemne como se vê do documento n. 5, contra um tão iniquo procedimento: compete agora ao governo imperial exigir da Grã-Bretanha a entrega do valor da propriedade, usurpada, contra todos os direitos, pelos delegados britannicos da commissão mixta extabelecida em Serra-Leôa.

DOCUMENTOS.

DEFEZA DO BRIGUE BRASILEIRO — IMPERADOR D. PEDRO.

N. 1. — O advogado da rainha em defeza do bribre « Imperador D. Pedro » disse : — « Levanto-me para hoje me dirigir a vós, debaixo dos sentimentos de uma anciedade não ordinaria ; de uma anciedade que nasce em parte, da circumstancia de ser esta a primeira vez, que tenho a honra de comparecer neste tribunal, e a consequente desconfiança que encontro em minha propria capacidade, para contender com um cavalheiro a quem uma longa pratica perante VV. SS. deve necessariamente dar a vantagem contra um opponente menos pratico. Porêm, senhores, esta anciedade se augmenta consideravelmente por um sentimento, ou antes pela convicção solemne, que a causa que me conduz hoje á vossa presença é tão justa, que ella poderá sómente soffrer pela fraqueza do seu advogado. Principiarei por discutir as varias accusações, que forão feitas contra esse navio, para mostrar a illegalidade da sua viagem. Depois procurarei mostrar, até onde os nossos limitados meios o permittirem, a perfeita legalidade de sua viagem. Eu me aplicarei primeiro, á consideração dos artigos de esquipamento, que dizem terem sido encontrados a bordo do brigue « Imperador D. Pedro ». Dizem ser o principal artigo de esquipamento, o grande numero de cascos para conter agua ; dizem que tem vasilhas sufficientes para conter 3:000 galões de agua. Procurarei primeiro mostrar a VV. SS. que, presumindo mesmo, que tenha vasilhas capazes de conter tanta agua, que esta quantidade não era mais do que a sufficiente para a sua tripulação e passageiros, para uma viagem tão longa como aquella em que se achava engajado. Senhores, o destino deste navio era para Bombaim e Goa ; o numero dos seus passageiros e equipagem era de 21 ; e tambem tinha a bordo animaes vivos; agora calculando a possibilidade, de forma alguma exagerada, de ser a viagem do navio de 120 dias (tempo que eu não julgo demasiado, porque VV. SS. se hão de lembrar, que vosso tribunal tem varias vezes estimado a viagem do Brasil á costa occidental d'Africa em 60 dias, e por isso eu não julgo demais dizer, que a viagem do Brasil á India, deve ser considerada de dobrado numero de dias.) Neste caso, Senhores, temos agua sufficiente para dar a cada individuo apenas 1 galão e 1/4 por dia ; o que é justamente a quantidade de agua que os navios são obrigados a ter pela lei do regulamento dos passageiros. Si esta quantidade de agua é considerada necessaria pela legislatura britannica para os navios que frequentemente navegão para as latitudes temperadas, poderá ser considerada demasiada para um navio brasileiro fazendo uma viagem em uma das mais quentes latitudes do globo ? Outra circumstancia, que deve ser tomada em consideração, é que principiando uma tão longa viagem, um capitão prudente tomaria mais agua em proporção da que tomaria para uma viagem pequena, em consequencia dos riscos da perda por esvaimentos, por ter de lançar cascos ao mar, e por outros numerosos accidentes que se augmentão justamente em proporção da extenção da viagem. Em seguimento, eu procurarei mostrar-vos que, não tendo razão alguma para suppôr que este navio tivesse jámais vasilhas sufficientes para trazer 3:000 galões de agua, ou alguma coisa similhante, e para vol-o demonstrar, eu recorro ao que assento ser uma triste circumstancia neste caso. VV. SS. observárão pelas respostas do Sr. Aldrick aos interrogatorios que eu lhe fiz, que muitos destes suppostos cascos para agua se achavão em tão máo estado, que elle se vio na necessidade de mandar concertar seis dos mesmos para assim os tornar capazes de conter agua; que elle mandou dois delles á terra no Cabo da Boa Esperança para este mesmo fim. De forma que de facto, este artigo muito importante de esquipamento não se acha agora neste porto no mesmo estado e condição, em que se achava quando o navio foi capturado. Como pois, Senhores, podeis tomar sobre vós dizer quantos cascos uteis se achavão realmente a bordo do navio quando no seguimento de sua viagem ? e como podeis dizer que quantidade de agua elles poderião realmente conter ? Será justo, Senhores, decidir o destino deste infeliz navio, por causa de um artigo de esquipamento tão mudado de seu estado original ? Suppondo que tenha sido absolutamente necessario ter a bordo o inteiro numero de cascos para a sua viagem para este porto, não se deveria ter produzido um documento authentico, mostrando o verdadeiro estado dos cascos que se achavão dentro, quando o navio foi tomado ? ou não teria sido muito melhor ter posto a bordo outros cascos para agua, com preferencia a ter adoptado um meio tão adequado para illudir o tribunal, e produzir uma injustiça ? Porêm, Senhores, suppondo que era absolutamente necessario o concerto destes cascos (e nada menos do que uma imperativa necessidade teria obrigado os captores a sonhar dar tal passo), vejão o que prova isto. Parece que só *trez* pessoas da tripulação do brigue forão trazidas para aqui, e *quinze* homens da tripulação da preza, desta forma na viagem do Cabo a este porto, sómente com dezoito homens a bordo, foi julgado pelo captor, que a totalidade destes cascos era necessaria. Esta é a resposta que saío das suas proprias bocas, á sua asserção, que os mesmos cascos erão de mais para uma viagem do Rio de Janeiro a Bombaim e Goa. Porêm mesmo suppondo (o que eu não posso imaginar) que VV. SS. julguem que estes cascos possão conter mais alguns galões de agua do que a tripulação poderia necessitar, que importa isso ? Poderião elles conter a vigesima parte da agua sufficiente para um carregamento de escravos, e os vossos proprios peritos, segundo vos haveis de lembrar, jurárão que o brigue poderia bem carregar seiscentos escravos. Emquanto á farinha, é sufficiente para responder á accusação, que é um artigo de esquipamento, que a mesma se acha mencionada no manifesto como carga. Chegamos agora ao ponto dos pés de carneiro, &c., que se diz terem sido achados a bordo do navio, aos quaes o meu douto amigo dá tanta importancia. Agora, Senhores, suppondo mesmo que estas coisas se achão exactamente na forma relatada pelo